



Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	8
Ministério da Defesa	9
Ministério do Desenvolvimento Regional	9
Ministério da Economia	10
Ministério da Educação	32
Ministério da Infraestrutura	33
Ministério da Justiça e Segurança Pública	34
Ministério de Minas e Energia	41
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	44
Ministério da Saúde	50
Poder Legislativo	56
Poder Judiciário	56
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	57
..... Esta edição completa do DOU é composta de 60 páginas.....	

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC) e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), para regulamentar a ESC e instituir o Inova Simples.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Empresa Simples de Crédito (ESC), de âmbito municipal ou distrital, com atuação exclusivamente no Município de sua sede e em Municípios limítrofes, ou, quando for o caso, no Distrito Federal e em Municípios limítrofes, destina-se à realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional).

Art. 2º A ESC deve adotar a forma de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), empresário individual ou sociedade limitada constituída exclusivamente por pessoas naturais e terá por objeto social exclusivo as atividades enumeradas no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º O nome empresarial de que trata o **caput** deste artigo conterá a expressão "Empresa Simples de Crédito", e não poderá constar dele, ou de qualquer texto de divulgação de suas atividades, a expressão "banco" ou outra expressão identificadora de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º O capital inicial da ESC e os posteriores aumentos de capital deverão ser realizados integralmente em moeda corrente.

§ 3º O valor total das operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito da ESC não poderá ser superior ao capital realizado.

§ 4º A mesma pessoa natural não poderá participar de mais de uma ESC, ainda que localizadas em Municípios distintos ou sob a forma de filial.

Art. 3º É vedada à ESC a realização de:

I - qualquer captação de recursos, em nome próprio ou de terceiros, sob pena de enquadramento no crime previsto no art. 16 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (Lei dos Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional); e

II - operações de crédito, na qualidade de credora, com entidades integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º A receita bruta anual da ESC não poderá exceder o limite de receita bruta para Empresa de Pequeno Porte (EPP) definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional).

Parágrafo único. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, a remuneração auferida pela ESC com a cobrança de juros, inclusive quando cobertos pela venda do valor do bem objeto de alienação fiduciária.

Art. 5º Nas operações referidas no art. 1º desta Lei Complementar, devem ser observadas as seguintes condições:

I - a remuneração da ESC somente pode ocorrer por meio de juros remuneratórios, vedada a cobrança de quaisquer outros encargos, mesmo sob a forma de tarifa;

II - a formalização do contrato deve ser realizada por meio de instrumento próprio, cuja cópia deverá ser entregue à contraparte da operação;

III - a movimentação dos recursos deve ser realizada exclusivamente mediante débito e crédito em contas de depósito de titularidade da ESC e da pessoa jurídica contraparte na operação.

§ 1º A ESC poderá utilizar o instituto da alienação fiduciária em suas operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito.

§ 2º A ESC deverá providenciar a anotação, em bancos de dados, de informações de adimplemento e de inadimplemento de seus clientes, na forma da legislação em vigor.

§ 3º É condição de validade das operações de que trata o **caput** deste artigo o registro delas em entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 28 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

§ 4º Não se aplicam à ESC as limitações à cobrança de juros previstas no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 (Lei da Usura), e no art. 591 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 6º É facultado ao Banco Central do Brasil, não constituindo violação ao dever de sigilo, o acesso às informações decorrentes do registro de que trata o § 3º do art. 5º desta Lei Complementar, para fins estatísticos e de controle macroprudencial do risco de crédito.

Art. 7º As ESCs estão sujeitas aos regimes de recuperação judicial e extrajudicial e ao regime falimentar regulados pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências).

Art. 8º A ESC deverá manter escrituração com observância das leis comerciais e fiscais e transmitir a Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Art. 9º Constitui crime o descumprimento do disposto no art. 1º, no § 3º do art. 2º, no art. 3º e no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 10. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) poderá apoiar a constituição e o fortalecimento das ESCs.

Art. 11. O art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único.

V - as empresas de arrendamento mercantil (**leasing**), as empresas de fomento comercial (**factoring**) e as Empresas Simples de Crédito (ESC);
....." (NR)

Art. 12. Os arts. 15 e 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 1º

IV - 38,4% (trinta e oito inteiros e quatro décimos por cento), para as atividades de operação de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito realizadas por Empresa Simples de Crédito (ESC).
....." (NR)

"Art. 20. A base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal ou trimestral a que se referem os arts. 2º, 25 e 27 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, corresponderá aos seguintes percentuais aplicados sobre a receita bruta definida pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, auferida no período, deduzida das devoluções, das vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos:

I - 32% (trinta e dois por cento) para a receita bruta decorrente das atividades previstas no inciso III do § 1º do art. 15 desta Lei;

II - 38,4% (trinta e oito inteiros e quatro décimos por cento) para a receita bruta decorrente das atividades previstas no inciso IV do § 1º do art. 15 desta Lei; e

III - 12% (doze por cento) para as demais receitas brutas.
....." (NR)

Art. 13. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I - que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (**asset management**) ou compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (**factoring**) ou que execute operações de empréstimo, de financiamento e de

AVISO

Foi publicada em 24/4/2019 a
Edição Extra nº 78-A do DOU.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive sob a forma de empresa simples de crédito;
....." (NR)

"Art. 18-A.
.....

§ 4º
.....

V - constituído na forma de **startup**.
....." (NR)

"Seção II

Do Apoio à Inovação e do Inova Simples da Empresa Simples de Inovação" (NR)

"Art. 65-A. É criado o Inova Simples, regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como **startups** ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se **startup** a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam **startups** de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam **startups** de natureza disruptiva.

§ 2º As **startups** caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

§ 3º O tratamento diferenciado a que se refere o **caput** deste artigo consiste na fixação de rito sumário para abertura e fechamento de empresas sob o regime do Inova Simples, que se dará de forma simplificada e automática, no mesmo ambiente digital do portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), em sítio eletrônico oficial do governo federal, por meio da utilização de formulário digital próprio, disponível em janela ou ícone intitulado Inova Simples.

§ 4º Os titulares de empresa submetida ao regime do Inova Simples preencherão cadastro básico com as seguintes informações:

I - qualificação civil, domicílio e CPF;

II - descrição do escopo da intenção empresarial inovadora e definição da razão social, que deverá conter obrigatoriamente a expressão "Inova Simples (I.S.)";

III - autodeclaração, sob as penas da lei, de que o funcionamento da empresa submetida ao regime do Inova Simples não produzirá poluição, barulho e aglomeração de tráfego de veículos, para fins de caracterizar baixo grau de risco, nos termos do § 4º do art. 6º desta Lei Complementar;

IV - definição do local da sede, que poderá ser comercial, residencial ou de uso misto, sempre que não proibido pela legislação municipal ou distrital, admitindo-se a possibilidade de sua instalação em locais onde funcionam parques tecnológicos, instituições de ensino, empresas juniores, incubadoras, aceleradoras e espaços compartilhados de trabalho na forma de **coworking**; e

V - em caráter facultativo, a existência de apoio ou validação de instituto técnico, científico ou acadêmico, público ou privado, bem como de incubadoras, aceleradoras e instituições de ensino, nos parques tecnológicos e afins.

§ 5º Realizado o correto preenchimento das informações, será gerado automaticamente número de CNPJ específico, em nome da denominação da empresa Inova Simples, em código próprio Inova Simples.

§ 6º A empresa submetida ao regime do Inova Simples constituída na forma deste artigo deverá abrir, imediatamente, conta bancária de pessoa jurídica, para fins de captação e integralização de capital, proveniente de aporte próprio de seus titulares ou de investidor domiciliado no exterior, de linha de crédito público ou privado e de outras fontes previstas em lei.

§ 7º No portal da Redesim, no espaço destinado ao preenchimento de dados do Inova Simples, deverá ser criado campo ou ícone para comunicação automática ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) do conteúdo inventivo do escopo da iniciativa empresarial, se houver, para fins de registro de marcas e patentes, sem prejuízo de o titular providenciar os registros de propriedade intelectual e industrial diretamente, de moto próprio, no INPI.

§ 8º O INPI deverá criar mecanismo que concatene desde a recepção dos dados ao processamento sumário das solicitações de marcas e patentes de empresas Inova Simples.

§ 9º Os recursos capitalizados não constituirão renda e destinar-se-ão exclusivamente ao custeio do desenvolvimento de projetos de **startup** de que trata o § 1º deste artigo.

§ 10. É permitida a comercialização experimental do serviço ou produto até o limite fixado para o MEI nesta Lei Complementar.

§ 11. Na eventualidade de não lograr êxito no desenvolvimento do escopo pretendido, a baixa do CNPJ será automática, mediante procedimento de autodeclaração no portal da Redesim.

§ 12. (VETADO).

§ 13. O disposto neste artigo será regulamentado pelo Comitê Gestor do Simples Nacional".

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

LEI Nº 13.815, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Inscribe o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inscryva-se o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

LEI Nº 13.816, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Inscribe os nomes de Dandara dos Palmares e de Luiza Mahin no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inscryvam-se os nomes de Dandara dos Palmares e de Luiza Mahin no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Osmar Terra

LEI Nº 13.817, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Outorga o título de Patrono da Tecnologia da Informação da Aeronáutica ao Major-Brigadeiro Engenheiro Tércio Pacitti.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o título de Patrono da Tecnologia da Informação da Aeronáutica ao Major-Brigadeiro Engenheiro Tércio Pacitti, responsável pela concepção e pela implementação da tecnologia da informação no Comando da Aeronáutica e no País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Fernando Azevedo e Silva

LEI Nº 13.818, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), para dispor sobre as publicações obrigatórias e ampliar para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor máximo admitido de patrimônio líquido para que a sociedade anônima de capital fechado faça jus ao regime simplificado de publicidade de atos societários.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), passa a vigorar com a seguinte redação:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019042500002



"Art. 289. As publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições:

I - deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

II - no caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver.

....." (NR)

Art. 2º O **caput** do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 294. A companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá:

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do art. 1º, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 24 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 144, de 24 de abril de 2019. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza".

Nº 145, de 24 de abril de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.815, de 24 de abril de 2019.

Nº 146, de 24 de abril de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.816, de 24 de abril de 2019.

Nº 147, de 24 de abril de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.817, de 24 de abril de 2019.

Nº 148, de 24 de abril de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019.

Nº 149, de 24 de abril de 2019.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 135, de 2018 - Complementar (nº 420/14 - Complementar na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC) e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), para regulamentar a ESC e instituir o Inova Simples".

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 12 do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inserido pelo art. 13 do projeto de lei complementar:

"§ 12. Na hipótese do § 11 deste artigo, nos casos de fraude, dolo ou confusão patrimonial, os titulares, nas pessoas físicas, serão responsáveis por dívidas ou passivos de qualquer natureza a que tenham anuído solidariamente."

Razões do veto

"O dispositivo proposto limita a responsabilidade de pessoa física por dívidas da pessoa jurídica, caso haja a baixa automática do CNPJ, restringindo-a aos casos de fraude, dolo ou confusão patrimonial. Portanto, esse dispositivo reduz as garantias de recuperação do crédito tributário e configura tratamento não isonômico das startups em relação às demais pessoas jurídicas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sujeitas à regra dos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que para situações semelhantes estabelece a previsão de responsabilização solidária, independentemente de fraude, dolo ou confusão patrimonial. Assim, a proposta acaba por proporcionar tratamento diferenciado desprovido de causas jurídicas suficientes para amparar a discriminação, sendo imperativo o resguardo da isonomia."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.002224/2019-46
Interessado: AR Agiliza
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR AGILIZA, vinculada à AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA SAKIZO HARAGUCHI, Nº 25, SALA 01, CENTRO, PRESIDENTE VENCESLAU/SP.

Processo nº 00100.003119/2019-24
Interessado: AR DIGITECH
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR DIGITECH, vinculada às AC CERTISIGN MÚTIPLA, AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL, AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING e AC OAB, com instalação técnica localizada na AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, Nº 300, 5, CENTRO, FORTALEZA/CE.

Processo nº 00100.003393/2019-01
Interessado: AR ASS Quixadá
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUIXADÁ - ACIQ, vinculada à AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica localizada na RUA BASÍLIO EMILIANO PINTO Nº 268 CENTRO - QUIXADÁ / CE.

Processo nº 00100.003115/2019-46
Interessado: AR Ótima
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR OTIMA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada às AC CERTISIGN MÚTIPLA, AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL, AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING e AC OAB, com instalação técnica localizada na ST SRTVS, QUADRA 701, CONJUNTO L, Nº 38, BLOCO 01, SALA 620, 6º ANDAR, EDIF. ASSIS CHATEAUBRIAND, ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

Processo nº 00100.003114/2019-00
Interessado: AR CONTEC
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL, vinculada às AC CERTISIGN MÚTIPLA, AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL, AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING e AC OAB, com instalação técnica localizada na QSA 22, LOTE 06 - TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF.

Processo nº 00100.003113/2019-57
Interessado: AR OTIMIZE
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR OTIMIZE CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC OAB, com instalação técnica localizada na AV. TITO SINESIO ARAGAO, Nº 64, A, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

Processo nº 00100.003111/2019-68
Interessado: AR OTIMIZE
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR OTIMIZE CERTIFICADO DIGITAL, vinculada às AC CERTISIGN MÚTIPLA, AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na AV. TITO SINESIO ARAGAO, Nº 64, A, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

Processo nº 00100.003092/2019-70
Interessado: ar associação empresarial de bombinhas
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BOMBINHAS, vinculada à AC CERTISIGN JUS, com instalação técnica localizada na RUA BALEIA JUBARTE Nº 242, SALA 05, JOSE AMANDIO - BOMBINHAS / SC.

Processo nº 00100.003081/2019-90
Interessado: ar associação empresarial de bombinhas
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BOMBINHAS, vinculada às AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL E AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA BALEIA JUBARTE Nº 242, SALA 05, JOSE AMANDIO, BOMBINHAS/SC.

Processo nº 00100.003260/2019-27
Interessado: AR DIGITECH
DEFIRO do pedido de credenciamento simplificado da AR DIGITECH, vinculada à AC CERTISIGN JUS, com instalação técnica localizada na AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, Nº 300, 5, CENTRO, FORTALEZA/CE.

Processo nº 00100.003392/2019-59
Interessado: AR AÇÕES E SOLUÇÕES
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ACOES E SOLUCOES, CNPJ 13.471.747/0001-70, vinculada às AC SERASA CD e AC SERASA CD SSL V5, com funcionamento no endereçoInteressado: Rua Leonardo R da Silva, nº 248, 5º andar, Sala 503, Edif. Infinity Empresarial, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-420.

Processo nº 00100.003580/2019-87
Interessado: AR CLAREAR
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR CLAREAR, CNPJ 31.375.316/0001-91, vinculada à AC SOLUTI MÚTIPLA, com funcionamento no endereçoInteressado: R. Joao Pessoa, 267, Sala 105, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-500.

Processo nº 00100.002223/2019-00
Interessado: AR Palma Sola
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PALMA SOLA, vinculada às AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na AV. CRESTANI, Nº 03, CENTRO, PALMA SOLA/SC.

Processo nº 00100.003436/2019-41
Interessado: AR Associação Comercial de Santos
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS, vinculada às AC CERTISIGN MÚTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚTIPLA CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 137 - CENTRO - SANTOS/SP.

Processo nº 00100.003433/2019-15
Interessado: AR SESCON MS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SESCON MS, vinculada à AC OAB, com instalação técnica localizada naAVENIDA MATO GROSSO, Nº 2170 - JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE/MS.

Processo nº 00100.003253/2019-25
Interessado: AR OTIMIZE CERTIFICADO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR OTIMIZE CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN JUS, com instalação técnica localizada na AV. TITO SINESIO ARAGAO, Nº 64, A, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

Processo nº 00100.003251/2019-36
Interessado: AR OTIMA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR OTIMA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN JUS, com instalação técnica localizada na ST SRTVS, QUADRA 701, CONJUNTO L, Nº 38, BLOCO 01, SALA 620, 6º ANDAR, EDIF. ASSIS CHATEAUBRIAND, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.

Processo nº 00100.003245/2019-89
Interessado: AR CONTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CONTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL, vinculada à AC CERTISIGN JUS, com instalação técnica localizada na QSA 22, LOTE 06 - TAGUATINGA SUL - BRASÍLIA/DF.

Processo nº 00100.003221/2019-20
Interessado: AR Canoinhas
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANOINHAS, vinculada à AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica localizada na RUA 03 DE MAIO, Nº 248, SALA 204, CENTRO, CANOINHAS/SC.

Processo nº 00100.003219/2019-51
Interessado: AR Bombinhas
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BOMBINHAS, vinculada à AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica localizada na RUA BALEIA JUBARTE Nº 242, SALA 05, JOSE AMANDIO - BOMBINHAS/SC.



Processo nº 00100.003217/2019-61
Interessado: AR OTIMIZE
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR OTIMIZE CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica localizada na AV. TITO SINESIO ARAGAO, Nº 64, A, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

Processo nº 00100.003216/2019-17
Interessado: AR SC DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SC DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL SSL, com instalação técnica localizada na RUA DAS DÁLIAS, Nº 87, QUADRA 42, LOTE 19 - JARDIM CUIABÁ, CEP: 78.043.152 - CUIABÁ-MT.

Processo nº 00100.001619/2019-21
Interessado: AR ASTRAL LINK
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ASTRAL LINK, CNPJ 30.903.865/0001-29, vinculada às AC ONLINE BRASIL e AC ONLINE RFB, com funcionamento no endereçoInteressado: AVENIDA Vereador Abel Ferreira, Nº 1844 , Andar 4 Conjunto 402, Chácara Mafalda - CEP 03.372-015 - São Paulo/SP.

Processo nº 00100.001501/2019-01
Interessado: AR CERTINOVE
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTINOVE - CERTIFICADO DIGITAL, CNPJ 29.643.866/0001-00, vinculada à AC SOLUTI MÚTIPLA, com funcionamento no endereçoInteressado: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 355, EDIF COTE D AZUR CS, BELA VISTA - CEP 45.990-307, TEIXEIRA DE FREITAS /BA.

Processo nº 00100.001627/2019-78
Interessado: AR CERTIFICA NORDESTE
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICA NORDESTE, CNPJ 30.839.180/0001-60, vinculada à AC SAFEWEB RFB, com funcionamento no endereçoInteressado: AV. REPUBLICA DO LIBANO, Nº 251, SALA 2015 TORRE C, PINA, CEP 51.110-160, RECIFE/PE.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 5, de 18 de abril de 2019, publicada no DOU nº 77, de 23 de abril de 2019, Seção 1, página 3, no Art. 1º **onde se lê:** "Prorrogar, até o dia 27 de junho de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico constituído por meio da Resolução nº 11, de 29 de outubro de 2018, no âmbito do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro", **leia-se:** "Prorrogar por cento e oitenta dias corridos o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico constituído por meio da Resolução nº 11, de 29 de outubro de 2018, no âmbito do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro".

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria nº 51, de 6 de fevereiro de 1986, na Portaria nº 527, de 15 de agosto de 1995, na Instrução Normativa SDA nº 42, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo no 21000.022222/2019-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o plano de amostragem e os limites de referência para o Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Animal - PNCRC de 2019 para as cadeias de carnes bovina, suína, caprina, ovina, equina, de coelho, de aves e de avestruz, de leite, pescado, mel e ovos.

§ 1º O plano de amostragem e limites de referência de que trata o caput será publicado no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º As análises de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa serão realizadas nos laboratórios oficiais e credenciados pertencentes à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, na forma estabelecida pela Instrução Normativa Nº57, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto no 5.741, de 30 de março de 2006, na Lei no 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto no 6.268, de 22 de novembro de 2007, na Portaria MAPA no 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo n o 21000.020827/2019-28, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, por um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa, anexo II da presente Portaria, que estabelece os procedimentos e condições de realização de estudos de estabilidade para o registro ou alterações pós-registro de produtos biológicos de uso veterinário.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa citado no caput deste artigo estará disponível na rede mundial de computadores, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do endereço: <http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas>.

Art. 2º As sugestões advindas da consulta pública de que trata o art. 1o, uma vez tecnicamente fundamentadas, deverão observar o modelo constante do Anexo I desta Portaria e serem encaminhadas ao o endereço eletrônico cpv.dsa@agricultura.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

ANEXO I

Nome Completo (pessoa física ou jurídica responsável pela sugestão):	
Endereço (pessoa física ou jurídica responsável pela sugestão):	
Cidade:	UF:
Telefone:	Email:
Texto publicado na consulta pública:	Sugestão de inclusão, exclusão ou nova redação para o texto publicado na Consulta Pública (destacado ao lado):
Justificativa tecnicamente embasada para a sugestão apresentada:	

ANEXO II

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 8852, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta no processo XXXXX resolve:

Art 1º Estabelecer os procedimentos e condições de realização de estudos de estabilidade para o registro ou alterações pós-registro de produtos biológicos de uso veterinário.

CAPÍTULO I

Das Definições

Art 2º Para efeitos desta Instrução normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Estudos de Estabilidade de Longa Duração: estudos projetados para avaliação das características físicas, químicas, biológicas e microbiológicas de um produto biológico durante e, opcionalmente, depois do prazo de validade esperado. Os resultados são usados para estabelecer ou confirmar o prazo de validade estipulado e recomendar as condições de armazenamento;

II - Estudos de Estabilidade de Período de Utilização: refere-se à avaliação da manutenção da qualidade, segurança e eficácia do produto em situações reais de uso (ex: reconstituição, diluição, retirada de produto das embalagens multidoses), simulando as condições de conservação do produto pelo período de tempo recomendado pelo fabricante;

III - Estudos de Estabilidade de Acompanhamento: estudos de estabilidade realizados periodicamente para assegurar que o produto biológico mantém suas características físicas, químicas, biológicas, e microbiológicas conforme os resultados obtidos nos estudos de estabilidade de longa duração;

IV. prazo de validade: é a data estabelecida no material de embalagem do princípio ativo ou produto acabado, designando o tempo durante o qual espera-se que um lote de princípio ativo ou produto acabado permaneça dentro das especificações, desde que armazenado sob condições definidas e após o qual não deverá ser utilizado;

CAPÍTULO II

Dos Testes

Seção I

Testes de Estabilidade de Longa Duração.

Art 3º O teste de Estabilidade de Longa duração será o único aceito para fins de registro e alteração de registro de produto biológico e deve ser realizado em 3 partidas (piloto ou comercial) e nas condições de armazenamento recomendadas.

Parágrafo Único - Para fins de registro ou alteração de registro de produto biológico, só serão aceitos estudos realizados com o mesmo produto objeto da solicitação de alteração.

Art 4º O estudo de estabilidade deverá ser realizado seguindo modelo de matrização, com todas as apresentações a serem registradas ou elegendo-se as apresentações de maior e menor volume para realização do estudo.

Parágrafo único. Havendo mais de um tipo de material para embalagem primária, todos deverão estar contemplados no estudo de estabilidade respeitando-se o que determina o Art. 4º.

Art. 5º Para solicitações de registro inicial ou alterações de registro, será concedido o prazo de validade de acordo com o período comprovado através dos estudos de estabilidade apresentados.

Seção II

Teste de Estabilidade do Período de Utilização

Art. 6º O teste de estabilidade do período de utilização deverá ser realizado em 3 partidas (piloto ou comercial) nas condições estabelecidas para a conservação/utilização, simulando as condições de uso.

Parágrafo Único - Para fins de registro ou alteração de registro de produto biológico, só serão aceitos estudos de estabilidade do período de utilização realizados com o mesmo produto objeto da solicitação de alteração.

Art 7º Para produto multidoses, deverá ser comprovado o período máximo de utilização após a abertura do frasco.

Art 8º Para produto reconstituído, a estabilidade deverá ser comprovada de forma a determinar o período máximo de utilização após a reconstituição.

Parágrafo único - Caso esteja estabelecido que o produto se destina à utilização imediata, não será necessária a apresentação de estudo de estabilidade de período de utilização.

Seção III

Teste de Estabilidade de Acompanhamento

Art. 9º Após a obtenção do registro, todos os produtos veterinários de natureza biológica deverão ser submetidos periodicamente a estudos de estabilidade de acompanhamento.

Art 10. Os estudos de acompanhamento deverão ser realizados nas condições preconizadas de armazenamento em período igual ou superior ao estimado para o prazo de validade do produto, e a amostragem deve seguir os parâmetros descritos abaixo:

I - Produção inferior a 15 lotes/ano: Realizar o teste em pelo menos 1 lote duas vezes por ano.

II - Produção igual ou superior a 15 lotes/ano: Realizar o teste em pelo menos 1 lote anualmente.

Art. 11. Os dados dos estudos de estabilidade de acompanhamento realizados permanecerão na empresa titular do produto à disposição da fiscalização do MAPA.

Seção IV

Parâmetros avaliados e Frequência dos Testes

Art. 12. Os estudos de estabilidade devem contemplar os parâmetros de Controle de Qualidade estipulados nas normas específicas de um produto biológico,

§ 1º Quando não houver normativa específica para um produto, os testes de estabilidade deverão contemplar no mínimo: potência; esterilidade/ausência de contaminantes; pH; aspecto e inocuidade.

§ 2º Outros testes indicativos de estabilidade poderão ser exigidos de acordo com a característica do produto.

Art 13. Os testes que irão compor os estudos de estabilidade de longa duração e de acompanhamento deverão ser realizados na seguinte frequência:

I - Para produtos com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, os testes do estudo de estabilidade de longa duração devem ser conduzidos ao menos a cada 3 (três) meses no primeiro ano de estocagem, a cada 6 (seis) meses no segundo ano e anualmente após este período.

II - Para produtos com prazo de validade de até 12 (doze) meses, os testes deverão ser realizados a cada 3 (três) meses.

III - Para produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, os testes deverão ser realizados a cada 3 (três) meses.

§1º Caso o último mês de validade não esteja contemplado nesse intervalo, todos os testes do protocolo de estabilidade deverão ser realizados no último mês de validade.

§2º Os testes de esterilidade/ausência de contaminantes e inocuidade poderão ser realizados somente nos tempos inicial e final do estudo de estabilidade

Art. 14. O estudo de estabilidade do Período de Utilização deverá contemplar o tempo inicial e o final do prazo estipulado para a utilização.



Art.15. Os estudos de estabilidade deverão ser apresentados por meio de relatório, contendo no mínimo:

- I - Nome do Produto;
- II - Número dos lotes do produto;
- III - Tamanho dos lotes do produto;
- IV - Condições de armazenamento/utilização;
- V - Tipo de material usado na embalagem primária;
- VI - Nome do fabricante das substancias ativas e número dos lotes;
- VII - Descrição do plano de estudo adotado;
- VIII - Descrição dos métodos analíticos utilizados;
- IX - Dados de validação dos métodos analíticos utilizados;
- X - Número de réplicas analisadas por período, com os respectivos desvios padrões;
- XI - Número de amostras analisadas por lote;
- XII - Resultados com testes, apresentados com auxílio de tabelas e gráficos;

e

- XIII - Conclusão do estudo.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 16. Os estudos estabilidade submetidos antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa poderão ser aceitos, para efeitos de licenciamento, devendo ser complementados, se necessário, dentro de um prazo de 3 anos.

Art. 17. Para produtos já registrados antes da data da publicação desta Instrução Normativa, será concedido o prazo de 3 (três) anos para reapresentação dos estudos.

Art. 18. Esta Instrução Normativa não se aplica para kits diagnósticos.

Art. 19. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Cidadania

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 1º trimestre - exercício de 2019.

A Plenária do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2019, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando que desde 2014, o orçamento apresentado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e aprovado pelo CNAS, para a execução das ações de gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS vem sofrendo reduções sucessivas em relação ao necessário para sua manutenção;

Considerando a descontinuidade no repasse e a insuficiência de recursos financeiros encaminhados pelo Tesouro Nacional para execução do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Considerando que no dia 02 de abril de 2019 foi disponibilizado pelo Tesouro Nacional o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em financeiro, demonstrando o esforço na continuidade da transferência dos recursos aos entes federados, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2019 - 1º trimestre, apresentado pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS) do Ministério da Cidadania (MC), planilha anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho

ANEXO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/2019

Atualizado: 02/04/2019

55.901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	ATIVIDADE/PROGRAMA	PISO/PROGRAMA/SERVIÇO	DOTAÇÃO APROVADA			DOTAÇÃO EMPENHADA			DOTAÇÃO PAGA		
			PL (A)	EMENDAS (B)	TOTAL C=(A+B)	PL (D)	EMENDAS (E)	TOTAL (F) = D + E	PL (G)	EMENDAS (H)	TOTAL (I)
2037	FORTEALECIMENTO DO SUAS		1.658.926.233	280.132.344	1.939.058.577	171.727.438	-	171.727.438	144.377.693	-	144.377.693
219E	Ações de Proteção Social Básica	PBF / PBV	1.134.846.000	66.800.000	1.201.646.000	126.869.859	-	126.869.859	110.505.373	-	110.505.373
219F	Ações de Proteção Social Especial	PFMC / PTMC / PAC /PVAC	362.080.233	32.638.000	394.718.233	33.151.566	-	33.151.566	28.212.286	-	28.212.286
8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS	IGDSUAS	80.000.000	-	80.000.000	287	-	287	287	-	287
219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		22.000.000	180.694.344	202.694.344	-		-	-	-	-
2583	Serviço de Processamento de Dados do BPC e da RMV		53.000.000	-	53.000.000	8.663.331	-	8.663.331	4.330.306	-	4.330.306
2589	Avaliação e Operacionalização do BPC		7.000.000	-	7.000.000	3.042.395	-	3.042.395	1.329.441	-	1.329.441
TOTAL I (DISCRICIONÁRIAS)			1.658.926.233	280.132.344	1.939.058.577	171.727.438	-	171.727.438	144.377.693	-	144.377.693
2019	BOLSA FAMÍLIA		-	-	-	550.770.000	-	550.770.000	48.928.973	-	48.928.973
8446	Serv. De Apoio à Gestão Descentralizada ao Prog. Bolsa Família	IGDPBF	-	-	-	550.770.000	-	550.770.000	48.928.973	-	48.928.973
2037	FORTEALECIMENTO DO SUAS		-	-	-	28.283.799	-	28.283.799	4.196.250	-	4.196.250
217M	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz		-	-	-	28.283.799	-	28.283.799	4.196.250	-	4.196.250
TOTAL II (DISCRICIONÁRIAS)			1.658.926.233	280.132.344	1.939.058.577	750.781.237	-	750.781.237	197.502.916	-	197.502.916
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		1.022.269.298	-	1.022.269.298	312.690.614	-	312.690.614	312.690.611	-	312.690.611
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias, e Fundações Públicas		144.265.299	-	144.265.299	140.430.777	-	140.430.777	140.430.777	-	140.430.777
0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias, e Fundações Públicas		878.003.999	-	878.003.999	172.259.837	-	172.259.837	172.259.834	-	172.259.834
0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.015.632	-	1.015.632	-	-	-	-	-	-
0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais		1.015.632	-	1.015.632	-	-	-	-	-	-
2037	FORTEALECIMENTO DO SUAS		29.212.044.330	-	29.212.044.330	28.161.880.502	-	28.161.880.502	12.414.766.912	-	12.414.766.912
00H5	BPC/RMV à pessoa idosa		10.770.663.941	-	10.770.663.941	10.160.231.000	-	10.160.231.000	5.349.730.098	-	5.349.730.098
00IN	BPC/RMV à pessoa com deficiência e invalidez		18.441.380.389	-	18.441.380.389	18.001.649.502	-	18.001.649.502	7.065.036.814	-	7.065.036.814
TOTAL III (BPC/RMV/SENTENÇAS)			30.235.329.260	-	30.235.329.260	28.474.571.116	-	28.474.571.116	12.727.457.523	-	12.727.457.523
TOTAL GERAL			31.894.255.493	280.132.344	32.174.387.837	29.225.352.353	-	29.225.352.353	12.924.960.439	-	12.924.960.439

Obs.: Este relatório reflete a execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados para outros órgãos.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Altera a Resolução cnas nº 5, de 19 de fevereiro de 2019, que institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de contribuir na construção da proposta de Tipificação Nacional do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere o art. 18, incisos II e IV, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 5, de 19 de fevereiro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

- I -
- d) 01 (um) representante da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDH.
- II -
- a) 02 (dois) representantes do Segmento de Trabalhadores do SUAS;

(NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social

A Plenária do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 10 de abril de 2019, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que confere ao Conselho Nacional de Assistência Social a responsabilidade de convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Nacional de Assistência Social para avaliação e aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social; e o § 1º do art. 117 da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que confere ao CNAS a decisão sobre convocação extraordinária da Conferência Nacional de Assistência Social a cada dois anos, e ainda;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial que culmina na realização da conferência nacional de assistência social, em cujas diretrizes o CNAS deve



se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social, resolve:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º - A 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social realizar-se-á em Brasília, Distrito Federal, no período de 03 a 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º - A 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social terá como tema central: " Avaliação do SUAS à luz do II Plano Decenal (2016/2026) ".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Designa a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução nº 6 de 9 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno), e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem a competência de convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no §1º, do art. 117, possibilita a convocação das Conferências de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos, resolve:

Art. 1º - Atribui a Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social a função de Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente do CNAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Nacional;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Nacional;

IV. Organizar e coordenar a 12ª Conferência Nacional;

V. Promover a integração com os setores do Ministério da Cidadania, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Nacional;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Nacional;

X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS);

II. Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/SE);

III. Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Estabelece normas gerais para a realização das conferências extraordinárias de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2019, no uso da competência que lhe conferem os incisos V, VI e XIV do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nº10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que no inciso VI do art. 18 confere às Conferências a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 12, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre a convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas gerais para a realização das conferências extraordinárias de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.

Art. 2º - As conferências extraordinárias de assistência social realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegados: representantes da União, estados, municípios e Distrito Federal com direito a voz e voto nas conferências;

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelos conselhos de assistência social para a participação na respectiva conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - representantes da academia;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 3º - Os critérios de distribuição de vagas para Delegados nas conferências nacional, municipais, estaduais e do Distrito Federal, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

I - a paridade entre governo e sociedade civil;

II - proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

a) entidades e organizações de assistência social;

b) organizações dos trabalhadores do SUAS;

c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

III - representatividade de todos os portes de municípios do país.

Art. 4º - Na Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social, os Delegados se subdividem em:

I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Delegado Nacional: representante da esfera federal, municipal, estadual e do Distrito Federal, do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único. O Delegado Nacional:

I - municipal é eleito na conferência estadual como representantes dos municípios;

II - estadual é eleito na conferência estadual como representantes dos estados;

III - do Distrito Federal é eleito na Conferência do Distrito Federal como representantes do Distrito Federal.

Art. 5º - No exercício de 2019 a Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social se realizará no período de 3 a 5 de dezembro requerendo que os conselhos de assistência social convoquem suas conferências no período:

I - de 20 de maio a 31 de julho de 2019 a realização das conferências municipais de assistência social; e

II - de 05 de setembro a 31 de outubro de 2019 a realização das conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema proposto pelo CNAS e garantir a acessibilidade dos participantes em relação ao local do evento e aos materiais e apresentações, nos termos do Informe nº 01 do CNAS da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social - acessibilidade nas conferências.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho

PAUTAS DE REUNIÕES CNAS - MAIO/2019

Período: 06 a 09 de maio de 2019

Local: Sede do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)
Esplanada dos Ministérios, Bloco F - Anexo Ala "A" - 1º Andar
CEP 70059-900 - Brasília/DF

06/05/2019 - REUNIÃO DE COMISSÕES

09h às 12h

Reunião da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: Apresentação dos principais Projetos de Lei - PL's relacionados ao Programa Bolsa Família - PBF, ao Benefício de Prestação Continuada - BPC e aos Benefícios Eventuais.

09h às 18h

Reunião do Grupo de Trabalho dos Povos Indígenas.

07/05/2019 - REUNIÃO DE COMISSÕES

9h às 16h

Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: Apresentação dos Parâmetros da Proposta Orçamentária para 2020.

Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social. Discussão sobre a Programação das Reuniões Regionais do CNAS, com o tema "O acompanhamento do II Plano Decenal e do Pacto de Aprimoramento no âmbito da Gestão e do Controle Social".

Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social: Apresentação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DRSP/MC do 1º Relatório Trimestral/2019 com as informações sobre os processos de certificação de Entidades de Assistência Social, conforme disposto no art. 1º da Resolução CNAS nº18/2011.

Reunião da Comissão de Política da Assistência Social: continuidade da discussão sobre a "Interface do SUAS com o Sistema de Justiça".

16h às 18h

Reunião da Presidência Ampliada.

08/05/2019 - PLENÁRIA - 275ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS

9h às 09h30

Aprovação da ata da 274ª Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 275ª Reunião Ordinária do CNAS.

9h30 às 10h

Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MC, FONSEAS, CONGEMAS, CIT e Conselheiros.

10h às 12h

Apresentação do Projeto "Conexão Pro-Convivência Familiar: Filhos de Pais em Situação de Cárcere".



Convidados: Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH), Ministério de Direitos Humanos (MDH), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Departamento de Penitenciária Nacional (DEPEN).

14h às 16h
Palestra sobre a "Seguridade Social".
Convidada: Professora e Pesquisadora do IPEA, Dra. Luciana Jaccoud.

16h às 18h
Relato da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências.
09/05/2019 - PLENÁRIA - 275ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS

9h às 10h
Relato da Presidência Ampliada.

10h às 11h
Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019 - Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

11h às 12h30
Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.
Relato da Comissão de Política da Assistência Social.

14h30 às 15h30
Relato da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda.

15h30 às 16h30
Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social.

16h30 às 18h
Relato da Comissão de Normas da Assistência Social.

Brasília, 26 de abril de 2019.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 252, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
181576 - TUDO É AMOR, O MUSICAL (nome provisório)
GEORGE DE SOUSA ALEXANDRE
CNPJ/CPF: 958.584.153-34
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Complementado: R\$ 1.318,07
Valor total atual: R\$ 241.219,69

PORTARIA Nº 253, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
180550 - Festival Folclórico de Bois Pintadinhos de Samba
ASSOCIACAO DE BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-ABOIPIC
CNPJ/CPF: 14.570.072/0001-89
Cidade: Campos dos Goytacazes - RJ;
Prazo de Captação: 24/04/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
179642 - Manutenção das atividades culturais da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro 2018 - Plano Anual
Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro
CNPJ/CPF: 08.867.508/0001-01
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 254, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
154175 - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – BIOGRAFIA
HUMBERTO AZEREDO FURQUIM WERNECK
CNPJ/CPF: 009.463.626-53
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 135.270,00
Valor total atual: R\$ 212.830,00

PORTARIA Nº 255, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Alterar a(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 172384 - CIRCULAÇÃO TEATRAL PELO INTERIOR DE MINAS GERAIS, publicado na portaria nº 0575/17 de 20/09/2017, publicada no D.O.U. em 21/09/2017.
Onde se lê: NUCLEO AS DE PAUS - PRODUCOES TEATRAIS LTDA - ME
Leia-se: IBIRÁ CULTURAL - PRODUCOES TEATRAIS LTDA - ME
PRONAC: 183639 - PLANO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO FERNANDA BIANCHINI, publicado na portaria nº 0620/18 de 24/09/2018, publicada no D.O.U. em 25/09/2018.
Onde se lê: ASSOCIAÇÃO DE BALÉ DE CEGOS FERNANDA BIANCHINI
Leia-se: ASSOCIAÇÃO FERNANDA BIANCHINI

Art. 2.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 164622 - Vindima 2017, publicado na portaria nº 0120/17 de 22/02/2017, no D.O.U. em 23/02/2017, para Vindima 2019.
PRONAC: 172070 - Viagem Amazônica, publicado na portaria nº 0544/17 de 06/09/2017, no D.O.U. em 08/09/2017, para Sustenta Mundo: Viagem Amazônica.
Art. 3.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 163905 - SORRISOS NOS CEUs, publicado na portaria nº 0138/17 de 03/03/2017, publicada no D.O.U. em 06/03/2017.

Onde se lê: O projeto "COMÉDIA PARA TODOS - 3ª Edição - PALCO ABC" visa reunir espetáculos diferentes para apresentações gratuitas com participação de artistas de diversos estados brasileiros que representem todas as vertentes da comicidade no universo das artes cênicas. Eles se apresentarão em local especialmente preparado no município de Santo André/SP, uma das regiões mais densamente povoadas e carentes de aparelhos culturais em nosso país. Com uma programação abrangente, democrática e acessível, "COMÉDIA PARA TODOS - 3ª Edição - PALCO ABC" reunirá atrações infantis e adultas, compostas por companhias teatrais, grupos de esquetes, performances cômicas circenses, times de improvisação de humor, palhaços e clowns, shows de mímica, ventriloquia, imitadores, contadores de piadas e intérpretes de personagens adultos e infantis.

Leia-se: O projeto "SORRISOS NOS CEUs" visa reunir diferentes espetáculos para apresentações gratuitas com participação de artistas de diversos estados brasileiros que representem todas as vertentes da comicidade no universo das artes cênicas. Eles se apresentarão em 10 (dez) CEUs (Centros Educacionais Unificados) localizados em bairros periféricos da cidade de São Paulo/SP, que compreendem localidades densamente povoadas e carentes de aparelhos culturais. Com uma programação abrangente, democrática e acessível, "SORRISOS NOS CEUs" reunirá atrações infantis e adultas, compostas por companhias teatrais, grupos de esquetes, performances cômicas circenses, times de improvisação de humor, palhaços e clowns, shows de mímica, ventriloquia, imitadores, contadores de piadas e intérpretes de personagens adultos e infantis.

PRONAC: 164622 - Vindima 2017, publicado na portaria nº 0120/17 de 22/02/2017, publicada no D.O.U. em 23/02/2017.
Onde se lê: Promover um festival de artes integradas, envolvendo dança, música, teatro e poesia em comemoração a colheita da uva. O festival irá ocorrer na região dos vinhos finos de Altitude. As apresentações culturais serão gratuitas e abertas ao público.

Leia-se: Promover um festival de artes integradas, envolvendo dança, música, exposição fotográfica em comemoração a colheita da uva. O festival irá ocorrer na região dos vinhos finos de Altitude. As apresentações culturais serão gratuitas e abertas ao público.

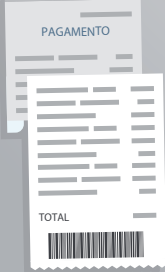
Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações

O INCom dispõe de uma opção de pagamento pelas publicações bastante conveniente aos clientes habituais: a compra de crédito de publicação. Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio do sistema INCom.



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450





Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.577, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo sem aplicação de sanção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53504.006674/2013	Associação E Movimento Comunitário Rádio Sertaneja Fm	RADCOM	Itapeva	SP	Portaria DECEF nº 1577 de 15/04/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.053090/2015	Associação Comunitária Amizade Fm De Radiodifusão De Porto Xavier - Rs	RADCOM	Porto Xavier	RS	Portaria DECEF nº 1300 de 23/04/2019
53000.048473/2013	Fundação Cultural E Educativa Manoel Affonso Cancellia	TVE	Ituiutaba	MG	Portaria DECEF nº 1302 de 23/04/2019
53900.024607/2016	Fundação Cultural Serra De São José	FME	Tiradentes	MG	Portaria DECEF nº 1484 de 23/04/2019
53900.053715/2015	Comunidade Terceiro Milênio	RADCOM	Patos	PB	Portaria DECEF nº 1491 de 23/04/2019
53900.053381/2015	Associação Comunitária Icaraimense	RADCOM	Icaraima	PR	Portaria DECEF nº 1498 de 23/04/2019
53900.023682/2016	Associação Comunitária Amigos Do Meio Ambiente De Rifaina	RADCOM	Rifaina	SP	Portaria DECEF nº 1677 de 23/04/2019
53900.002584/2016	Associação Dos Moradores Do Loteamento Jardim Santa-Ana	RADCOM	Maceió	AL	Portaria DECEF nº 1745 de 23/04/2019
53900.008072/2016	Associação Dos Moradores Do Bairro Do Dois De Julho - Estação Gospel	FM	Santo Amaro	BA	Portaria DECEF nº 1775 de 23/04/2019
53900.063120/2015	Associação De Amigos Moradores Do Bairro Centro - Amicentro	RADCOM	Salto do Jacuí	RS	Portaria DECEF nº 1782 de 23/04/2019
53900.052273/2015	Associação Rádio Comunitária De Manari	RADCOM	Manari	PE	Portaria DECEF nº 1788 de 23/04/2019
53900.053287/2015	Associação Cultural Comunitária União De São Tiago (Accu)	RADCOM	São Tiago	MG	Portaria DECEF nº 1841 de 23/04/2019
53000.001333/2014	Rádio Progresso De Juazeiro Ltda	OM	Juazeiro do Norte	CE	Portaria DECEF nº 1879 de 23/04/2019
53900.069151/2015	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura De Alfredo Chaves - Es	RADCOM	Alfredo Chaves	ES	Portaria DECEF nº 2012 de 23/04/2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.011329/2016	Associação Cultural E Radiodifusora Comunitária De Buritizeiro - Mg	RADCOM	Buritizeiro	GO	Multa	1.870,13	Art. 11 c/c art. 21, IV da Lei n. 9.612/98.	Portaria DECEF nº 1229 de 23/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.010555/2016	Associação Comunitária E Cultural Nascente Do Vale De Alfredo Wagner	RADCOM	Alfredo Wagner	SC	Multa	1.104,02	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1446 de 23/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53900.012750/2016	Associação Sagrado Coração De Jesus	RADCOM	Nova Esperança	PR	Multa	935,06	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1524 de 23/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.019932/2016	Associação Comunitária De Santa Luzia D'oeste - Ascosal	RADCOM	Santa Luzia D'Oeste	RO	Multa	935,06	Art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1829 de 23/04/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.735, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53516.001290/2019-83.

Outorga à SERGIO ROBERTO DE SOUZA ME, CNPJ nº 29.219.264/0001-12, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 2.272, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53504.000207/2019-98.

Expede autorização à ECTX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 77769388001439, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 15 DE ABRIL DE 2019

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 2.484 - FABRICIA GIACHETO LUCHESI, CNPJ nº 11813871833, Processo nº 53504.000795/2019-60;

Nº 2.485 - ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA (ADINORTE), CNPJ nº 04898463000173, Processo nº 53504.001401/2019-91;

Nº 2.488 - TERLOC - TERMINAL LOGISTICO CESARI LTDA, CNPJ nº 06225292000147, Processo nº 53504.001295/2019-45

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 2.260, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta por caducidade, a Autorização do Serviço Radioamador, de interesse restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas: (CPF/CNPJ; Entidade; Fistel) / 01251094589; GARDEL DE OLIVEIRA SANTANA; 50410070475 / 00317969587; GERALDO NATIVIDADE FERREIRA DO SACRAMENTO; 06000072350 / 02227460504; GERALDO SIQUEIRA PINA; 06020731707 / 13086197587; GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS; 50405629001 / 02113430568; HAMILTON LIMA ROCHA; 06000071205.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATOS DE 23 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.706 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0577-23, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 2.708 - Expede autorização à AIR BP PETROBAHIA LTDA, CNPJ nº 22.899.533/0006-02 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JORGEAN FERREIRA LEAL
Gerente
Substituto

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.734 - Expede autorização à LAURI PEDRO KAPPES, CPF nº 369.248.149-72 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 2. 738 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CELSE - CENTRAIS ELETRICAS DE SERGIPE S.A., CNPJ nº 23.758.522/0001-52, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JORGEAN FERREIRA LEAL
Gerente
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.564 - Processo nº 53500.044311/2018-43.
Expede autorização à P R BASTOS SILVA, CNPJ/MF nº 28.569.151/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.565 - Processo nº 53500.044311/2018-43.
Expede autorização à P R BASTOS SILVA, CNPJ/MF nº 28.569.151/0001-84, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.566 - Processo nº 53500.044311/2018-43.
Expede autorização à P R BASTOS SILVA, CNPJ/MF nº 28.569.151/0001-84, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 2.685, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Autoriza ERICSSON TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ nº 33.067.745/0001-27, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 22/04/2019 a 25/04/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 635/GC3, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Aprova a edição da Instrução de Confecção de Cenários Aeroespaciais.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIV do Art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.025763/2019-67, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 1-1 "Confecção de Cenários Aeroespaciais", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Instrução de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

SECRETARIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/SG-MD, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Plano de Ação da Secretaria-Geral para 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o Decreto de 10 de janeiro de 2019, o art. 59 do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2/SG-MD, de 20 de outubro de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 60311.000572/2018-44, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação da Secretaria-Geral para 2019, na forma do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º As ações da Secretaria-Geral e dos seus órgãos vinculados, organizadas por iniciativas, deverão estar alinhadas à estratégia estabelecida nesta Instrução Normativa, norteando a atuação conjunta no exercício de referência.

Art. 3º Ao Secretário-Geral, por intermédio da Assessoria de Gestão Estratégica da Secretaria-Geral, caberá realizar o processo de acompanhamento dos resultados.

Art. 4º O suporte ao Plano de Ação da Secretaria-Geral, para 2019, será realizado por meio da Assessoria de Gestão Estratégica da Secretaria-Geral.

Art. 5º A Assessoria de Gestão Estratégica da Secretaria-Geral promoverá reuniões de acompanhamento periódicas, para controle dos resultados de cada objetivo estratégico.

Art. 6º O Plano de Ação da Secretaria-Geral, para 2019, será revisto obrigatoriamente até 15 de junho de 2019 e a qualquer tempo no decorrer do exercício, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes, cabendo à Assessoria de Gestão Estratégica da Secretaria-Geral o processo de coordenação da revisão e análise.

Art. 7º A íntegra do Plano de Ação da Secretaria-Geral, para 2019, será disponibilizada na Intranet do Ministério da Defesa no endereço eletrônico http://intranet.defesa/arquivos/institucional/planejamento_estrategico_sg/plano_de_acao_Sg_2019.pdf.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alte de Esq. ALMIR GARNIER SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.073, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Lábrea	Inundações - 1.2.1.0.0	633	22/03/2019	59051.006810/2019-35
BA	Filadélfia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	046	04/04/2019	59051.006738/2019-46
MA	São José de Ribamar	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	1548	04/04/2019	59051.006778/2019-98
MG	Mata Verde	Estiagem - 1.4.1.1.0	287	19/03/2019	59051.006782/2019-56
MG	São Geraldo do Baixo	Seca - 1.4.1.2.0	1938	09/04/2019	59051.006792/2019-91
PA	São Geraldo do Araguaia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	008	22/03/2019	59051.006715/2019-31
PI	Vila Nova do Piauí	Seca - 1.4.1.2.0	010	27/03/2019	59051.006717/2019-21
SP	Adamantina	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	5969	01/03/2019	59051.006718/2019-75
SP	Bofete	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2921	05/03/2019	59051.006726/2019-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO CONJUNTO Nº 375, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23/04/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 737ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001293/2017-83, e o SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, definidas nos artigos 9º e 10 da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30/12/1991, resolveram emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Marilza Figueiredo Cristofani - ME, Córrego do Itambé, Município de Itirapuã/SP, indústria (alambique).

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas

HEITOR BRANDÃO DE AZEVEDO
Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica

ATO Nº 735, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 739ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de abril de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Luiz Eugenio Modesto, rio Javaés, Município de Lagoa da Confusão/TO, irrigação.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 19 do anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e considerando a importância da participação da sociedade civil na elaboração de Planos Nacionais e Regionais, conforme estabelece a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, de acordo com o inciso II, art. 7º do Decreto 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar pública a realização de Consulta Pública sobre o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE), um dos instrumentos de atuação da Sudene, conforme a Lei Complementar nº 125, de 03/01/2007, que a instituiu.

Art. 2º Estabelecer o período de 29 de abril a 08 de maio de 2019, para o encaminhamento das contribuições ao PRDNE, por meio de formulário disponível na página eletrônica da SUDENE, específica do Plano, no endereço: www.sudene.gov.br.

Art. 3º Apresentar como referencial orientador para as contribuições da sociedade a síntese do PRDNE, que detalha os desafios da área de atuação da Sudene e as propostas de ação, disponível no mesmo endereço eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO DE PAULA GUIMARÃES GORDILHO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2019

Às dez horas do dia 18 de abril de 2019, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, nº 103, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte - Quadra 601, Conjunto "I", Brasília-DF, presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional Milton Bandeira Neto, representante da União, designado pela Portaria nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2019, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017 e 23 de março de 2018, e Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de abril de 2018; e publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018, convocada pelo Ofício SEI nº 31/2019/CAS/PGACFFS/PGFN-ME, datado de 14 de janeiro de 2019, para deliberar sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização dos créditos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, recebidos no exercício de 2018; fixação de remuneração global a ser paga aos administradores da Empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria; e eleição de ADRIANA MELO ALVES para compor o Conselho de Administração da empresa.

Estavam presentes a representante da Secretaria do Tesouro Nacional no Conselho Fiscal, Lilian Maria Cordeiro; e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Luciana Narimatsu Ribeiro. Tendo em vista a ausência dos membros da Diretoria, bem como dos membros do Conselho de Administração, o representante da União assumiu a presidência da Assembleia Geral. A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, autorizou o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, processo nº 10951.100165/2019-11, a votar: 1) pela aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme proposta da administração da CODEVASF; 2) pela aprovação da proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização dos créditos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, recebidos no exercício de 2018, no valor original de R\$ 427.087.359,55, passando o capital social, após a capitalização do AFAC, para R\$ 3.052.102.317,28, representados por 40.128.672 ações nominativas sem valor nominal, com a consequente alteração do art. 8º do estatuto social para refletir o novo valor; 3) conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 7/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 12 de abril de 2019 e tendo em vista o Decreto nº 9.679, de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$

3.708.097,89 a remuneração global a ser paga aos administradores da CODEVASF, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; b) Recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendose ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e j) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. k) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e l) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 3.580,14. 4) pela eleição de ADRIANA MELO ALVES, brasileira, natural de Maceió/AL, arquiteta e urbanista, doutora em Produção do Espaço Urbano, Rural e Regional (Geografia - UnB 2017), CPF nº 021.186.624-59, carteira de identidade nº 1428640-SSP-AL, residente à SHIN QI 09 Conjunto 6 Casa 4 - Lago Norte, Brasília/DF, para compor o Conselho de Administração da empresa, em substituição ao conselheiro Gustavo Canuto, como representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, para o prazo de gestão unificado que se iniciará a partir desta AGO, bem como prorrogar a gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, até nova eleição, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, e reeleger os atuais membros do Conselho Fiscal, a fim de manter o funcionamento do colegiado; Ademais, deverá a administração da CODEVASF atender as seguintes orientações: I - da SEST: adequar os normativos da companhia, com relação ao plano de saúde e quarentena, conforme Nota Técnica SEI nº 7/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDDME, de 12 de abril de 2019. II- da STN; a) Em relação ao Relatório da Administração e às Notas Explicativas: Identificar as características de cada uma das modalidades de transferências recebidas e as situações em que são constituídos ativos da empresa. b) Em relação às Notas Explicativas: Apresentar informação das variações dos ativos móveis ou imóveis, por subgrupos, incluindo depreciação que leve em consideração a vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado, ao contrário das taxas usadas pela Secretaria da Receita Federal, apresentadas na nota explicativa no 8. c) Finalmente, tendo em vista que o relatório da administração tem por função complementar e integrar as informações das demonstrações contábeis, com foco no interesse do acionista, sugerimos adotar uma estrutura que garanta abordar os tópicos indicados no Parecer de Orientação no 15 da CVM, no que couber, tendo em vista o art. 7o da Lei no 13.303/2016, que estende às empresas estatais as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Procurador da Fazenda Nacional, Milton Bandeira Neto.

LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO
Secretária

MILTON BANDEIRA NETO
Procurador da Fazenda Nacional

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Delega competência à autoridade que menciona para publicar atos relativos ao Processo Produtivo Básico, à Lei de Informática e à Zona Franca de Manaus.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e nos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro 2006, e nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia as competências relativas ao Processo Produtivo Básico, à Lei de Informática e à Zona Franca de Manaus, previstas no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, no arts. 6º e 18, no inciso I do art. 19, no § 2º do art. 20, nos §§ 2º, 3º, 5º e caput do art. 22; no inciso I do art. 29, no § 6º do art. 36 e no art. 51 do Decreto nº 5.906, de 2006, e nos arts. 4º e 15, no inciso I do art. 16, no § 2º do art. 17, no inciso I do art. 25 e no art. 49 do Decreto nº 6.008, de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 280 (duzentos e oitenta) candidatos classificados e aprovados no concurso público realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, autorizado pela Portaria nº 108, de 02 de maio de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento a que se refere o art. 1º deverá ocorrer a partir de abril de 2019, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2019, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será da Presidente do IPHAN, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO

Cargo	Número de Vagas
Analista I	104
Técnico I	176

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
1 - Processo nº: 16327.001147/2009-11 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
2 - Processo nº: 16327.001145/2009-21 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
3 - Processo nº: 16327.001146/2009-76 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
4 - Processo nº: 16327.720775/2016-28 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS
5 - Processo nº: 12448.728069/2011-92 - Recorrente: PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
6 - Processo nº: 15504.725523/2014-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
7 - Processo nº: 13896.723092/2014-18 - Recorrente: BBKO CONSULTING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13896.723093/2014-62 - Recorrente: BBKO CONSULTING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
9 - Processo nº: 35301.002010/2006-73 - Recorrente: DE PLA MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 15540.000298/2009-64 - Recorrente: DE PLA MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
11 - Processo nº: 16327.720075/2017-14 - Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
12 - Processo nº: 10860.720385/2013-81 - Recorrentes: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13971.003996/2007-54 - Recorrente: 43 SA GRAFICA E EDITORA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS
14 - Processo nº: 16682.720850/2014-40 - Recorrentes: AGORA CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
15 - Processo nº: 12267.000350/2008-90 - Recorrente: SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
16 - Processo nº: 13896.721291/2017-34 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 11516.721766/2011-07 - Recorrente: LAMINATEC COMERCIO DE VIDROS LAMINADOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13888.722160/2011-88 - Recorrente: MAITTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO DE PAPEL S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
19 - Processo nº: 10510.721765/2012-22 - Recorrente: MUNICIPIO DE MARUIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
20 - Processo nº: 10805.720451/2017-10 - Recorrente: TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10805.723430/2014-03 - Recorrente: TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
22 - Processo nº: 10680.720599/2015-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SA ESTADO DE MINAS

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
23 - Processo nº: 13738.001500/2007-71 - Recorrente: FRIBURGAUTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13738.001501/2007-15 - Recorrente: FRIBURGAUTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13738.001498/2007-30 - Recorrente: FRIBURGAUTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
26 - Processo nº: 10580.721577/2013-51 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
27 - Processo nº: 13771.000792/2008-07 - Recorrente: SOCIEDADE EDU.N.S.DOCARMO E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13771.000791/2008-54 - Recorrente: SOC.EDUCACIONAL NS DO CARM LTDA E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 19726.001390/2008-43 - Recorrente: INPAR INC PATRIM ANTONIO ROMUALDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
30 - Processo nº: 10183.722663/2016-15 - Recorrente: ADRIANO XAVIER PIVETTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 12448.721236/2010-93 - Recorrente: AUGUSTO ACIOLI DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 11065.000360/2010-53 - Recorrente: DIOGENES CORTELETTI GOMES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
33 - Processo nº: 10283.006501/2005-47 - Recorrente: ANDREW WHITTAKER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
34 - Processo nº: 14120.000338/2008-75 - Recorrente: DARIO SILINGARD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
35 - Processo nº: 10675.001494/2008-26 - Recorrente: RONALDO ALVES DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
36 - Processo nº: 18471.002297/2004-07 - Recorrente: NELI FATIMA MOCELLIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 14120.000123/2008-54 - Recorrente: MIGUEL ANGEL MORO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 19515.002710/2004-34 - Recorrente: LUIZ EDUARDO DE VASCONCELLOS BASSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 18471.000250/2004-09 - Recorrente: JORGE GETULIO VEIGA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11634.000808/2008-12 - Recorrente: JORGE NOBILE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
41 - Processo nº: 10120.003397/2007-63 - Recorrente: LUIS CESAR PRIORI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10469.725616/2017-08 - Recorrente: ADEMAR ALVES BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
43 - Processo nº: 10945.001112/2009-18 - Recorrente: AMANDA YAMAMOTO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS
44 - Processo nº: 19679.015579/2003-11 - Recorrente: MARIA HELENA VALENTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
45 - Processo nº: 13807.007217/2010-97 - Recorrente: NANCY GOMES SELHORST e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
46 - Processo nº: 10830.001331/2007-22 - Recorrente: RICHARD EDWARD HAYES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10510.723573/2017-65 - Recorrente: VITORIA REGIA ALMEIDA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
48 - Processo nº: 11610.008212/2008-39 - Recorrente: MARCIO JOSE FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 11610.012501/2009-13 - Recorrente: MARIA BERNADETE MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11610.004585/2009-11 - Recorrente: JORGE ALEXANDRE SILVA TOLEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS
51 - Processo nº: 10380.723728/2018-77 - Recorrente: IONE BESSA FELIZOLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
52 - Processo nº: 11610.007760/2010-66 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 11610.007759/2010-31 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11610.000984/2010-47 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS
55 - Processo nº: 10930.005755/2009-08 - Recorrente: WILSON CARNELOZZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
56 - Processo nº: 11610.005388/2007-58 - Recorrente: ANNA HELENA MARIANI BITTENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 11831.004025/2008-81 - Recorrente: ANTONIO JOSE CHRISTOVAM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
58 - Processo nº: 12326.001697/2010-22 - Recorrente: ZULEIDE SONIA DE SANT ANNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 11831.001647/2007-77 - Recorrente: VALDERES COSTA PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 11610.006194/2007-70 - Recorrente: VALTECIO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 12326.002343/2009-61 - Recorrente: MARIZE DE FREITAS BARBATO NIPPER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
62 - Processo nº: 10166.724221/2017-94 - Recorrente: EDI WALDO MARTINS LEAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
63 - Processo nº: 11516.722469/2012-51 - Embargante: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC e Interessados: ROSALBA SCHNEIDER e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
64 - Processo nº: 13896.720528/2015-06 - Recorrente: SIMAO DIAS FELIPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
65 - Processo nº: 10660.721696/2016-67 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PEDRO DE ALMEIDA CESAR FILHO

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 1: IRPF
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
1 - Processo nº: 13654.001128/2008-11 - Recorrente: OZANY PEREIRA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10660.721272/2010-15 - Recorrente: OZANY PEREIRA BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 13726.000566/2008-63 - Recorrente: JOSE MARCIO GONCALVES DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 17883.000356/2009-02 - Recorrente: JOSE MARCIO GONCALVES DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10640.723822/2012-22 - Recorrente: REYNALDO FERNANDINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10640.721719/2013-29 - Recorrente: REYNALDO FERNANDINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA
7 - Processo nº: 13701.001932/2008-80 - Recorrente: ZILDA DOS SANTOS MESQUITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10166.010709/2008-40 - Recorrente: OSCAR SOARES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13737.000447/2007-09 - Recorrente: ANTONIO ONOFRE CRAVINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13739.001282/2008-45 - Recorrente: JONE VIEIRA TILLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13739.001931/2007-27 - Recorrente: SERGIO DOS SANTOS BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10070.001431/2007-06 - Recorrente: TEREZA CRISTINA PEREIRA CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10283.005466/2009-72 - Recorrente: AGASSIZ RUBIM DA SILVA REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10510.003607/2006-49 - Recorrente: ESERLEA ROCHA BESSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
15 - Processo nº: 10280.722134/2010-10 - Recorrente: EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10510.000904/2010-19 - Recorrente: ALDACI LOPES DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
17 - Processo nº: 10730.722156/2015-49 - Recorrente: ESMERALDA THEREZINHA DE JESUS ANDERSON DE PENNA CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11080.732355/2015-20 - Recorrente: GUNTHER WOLFGANG PLANGG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
19 - Processo nº: 19515.001123/2002-66 - Embargante: MARIZILDA TOLEDO SILVA
TEMA 2: IRRF
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
20 - Processo nº: 13643.000321/2003-41 - Recorrente: ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 16643.000420/2010-41 - Recorrente: CLARO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
22 - Processo nº: 10530.000390/2007-68 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10530.003380/2008-65 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10530.000544/2009-83 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10530.000545/2009-28 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10530.001195/2008-36 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10530.002422/2008-41 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10530.002823/2007-10 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13804.004678/2001-47 - Recorrente: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CANOAGEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
30 - Processo nº: 16327.903790/2011-03 - Embargante: CONSELHEIRO DO CARF e Interessados: HSBC CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 2: IRRF
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
31 - Processo nº: 16327.720960/2014-51 - Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
32 - Processo nº: 10980.724658/2013-09 - Recorrente: BRASLEVE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10980.724660/2013-70 - Recorrente: BRASLEVE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10980.726970/2013-29 - Recorrente: BRASLEVE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10980.726971/2013-73 - Recorrente: BRASLEVE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10980.726972/2013-18 - Recorrente: BRASLEVE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11634.720336/2011-13 - Recorrente: DIVULGUE - BONES PROMOCIONAIS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 11634.720337/2011-68 - Recorrente: DIVULGUE - BONES PROMOCIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11634.720338/2011-11 - Recorrente: DIVULGUE - BONES PROMOCIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11634.720339/2011-57 - Recorrente: DIVULGUE - BONES PROMOCIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11634.720340/2011-81 - Recorrente: DIVULGUE - BONES PROMOCIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11634.720341/2011-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DIVULGUE - BONES PROMOCIONAIS LTDA - EPP

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
43 - Processo nº: 13603.721886/2014-95 - Recorrente: CEVA LOGISTICS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
44 - Processo nº: 16327.720298/2012-77 - Recorrente: BANCO INDUSVAL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 16327.720137/2018-79 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 16327.001230/2010-23 - Recorrente: BANCO SOFISA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10120.720165/2016-64 - Recorrente: BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS
48 - Processo nº: 16682.721071/2011-19 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 16682.721052/2011-92 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 16327.721115/2017-45 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 16327.720982/2017-63 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 16327.721349/2012-88 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 16327.721348/2012-33 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 19515.720979/2017-11 - Recorrente: LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 12448.736075/2012-02 - Recorrente: SULASAUDE PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
56 - Processo nº: 11080.728718/2014-41 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM FLORIANÓPOLIS/SC e Interessados: CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA e FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13830.722337/2017-05 - Recorrente: GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11634.720265/2015-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
59 - Processo nº: 16045.000494/2008-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TV TAUBATE LTDA
60 - Processo nº: 13830.720936/2016-03 - Recorrente: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
61 - Processo nº: 10073.721469/2017-32 - Recorrente: FUNDACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
62 - Processo nº: 15586.720495/2015-15 - Recorrente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 15586.720497/2015-12 - Recorrente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 15586.001113/2007-41 - Recorrente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 23034.011226/2000-52 - Recorrente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
66 - Processo nº: 16327.901992/2011-11 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 16327.901993/2011-57 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 16327.901994/2011-00 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 16327.901995/2011-46 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 16327.901996/2011-91 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA
71 - Processo nº: 15504.721720/2015-01 - Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 35443.000706/2005-60 - Recorrente: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
73 - Processo nº: 37094.000742/2007-28 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA & INDUSTRIAL
74 - Processo nº: 16327.720549/2014-85 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
75 - Processo nº: 10920.002996/2007-44 - Recorrente: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10670.720102/2017-62 - Recorrente: DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10283.724351/2017-91 - Recorrente: MUNICIPIO DE TEFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10283.720012/2017-35 - Recorrente: MUNICIPIO DE TEFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10976.000714/2008-18 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JAMEF TRANSPORTES EIRELI
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
80 - Processo nº: 10073.721478/2017-23 - Recorrente: FUNDACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

TEMA 4: IRPF
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
81 - Processo nº: 15471.003842/2009-91 - Recorrente: SOLANGE DOS SANTOS DIONISIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RONNIE SOARES ANDERSON
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10530.900219/2009-12 (item 17) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 18 a 74. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos

repetitivos de que tratam os itens 18 a 74, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WESLEY ROCHA
1 - Processo nº: 10830.722755/2014-53 - Recorrentes: MUNICIPIO DE CAMPINAS e FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 17546.000186/2007-17 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 17546.000195/2007-16 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
4 - Processo nº: 12267.000080/2008-17 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. e FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10384.004197/2007-27 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PI
6 - Processo nº: 35011.002573/2005-46 - Embargante: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS
7 - Processo nº: 13971.721882/2013-38 - Embargante: BUZATEX TEXTIL LTDA
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
8 - Processo nº: 11070.721119/2011-73 - Recorrente: COOPERATIVA AGROPECURIA ALTO URUGUAI LTDA EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10410.724016/2013-66 - Recorrente: MENDO SAMPAIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 16048.720171/2017-07 - Recorrente: MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
11 - Processo nº: 10783.721749/2012-20 - Recorrente: MUNICIPIO DE RIO BANANAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 15586.720601/2012-18 - Recorrente: MUNICIPIO DE RIO BANANAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15586.720605/2012-04 - Recorrente: MUNICIPIO DE RIO BANANAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
14 - Processo nº: 16682.720267/2018-62 - Recorrente: NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10830.728236/2017-41 - Recorrente: SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
16 - Processo nº: 19679.720057/2015-79 - Recorrente: AVON COSMETICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
17 - Processo nº: 10530.900219/2009-12 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
18 - Processo nº: 10530.900218/2009-78 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10530.900220/2009-47 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10530.900221/2009-91 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10530.900222/2009-36 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10530.900223/2009-81 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10530.900224/2009-25 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10530.900225/2009-70 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10530.900226/2009-14 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10530.900227/2009-69 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10530.900228/2009-11 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10530.900229/2009-58 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10530.900230/2009-82 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10530.900231/2009-27 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10530.900232/2009-71 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10530.900233/2009-16 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10530.900234/2009-61 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10530.900235/2009-13 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10530.900236/2009-50 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10530.900237/2009-02 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10530.900238/2009-49 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10530.900239/2009-93 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10530.900240/2009-18 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10530.900241/2009-62 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10530.900242/2009-15 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10530.900243/2009-51 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10530.900244/2009-04 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10530.900245/2009-41 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10530.900246/2009-95 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10530.900247/2009-30 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10530.900248/2009-84 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10530.900249/2009-29 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10530.900250/2009-53 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10530.900251/2009-06 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10530.900252/2009-42 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10530.900253/2009-97 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



53 - Processo nº: 10530.900254/2009-31 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10530.900255/2009-86 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10530.900256/2009-21 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10530.900257/2009-75 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10530.900258/2009-10 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10530.900259/2009-64 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10530.900260/2009-99 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10530.900261/2009-33 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10530.900262/2009-88 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10530.900263/2009-22 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10530.900264/2009-77 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10530.900265/2009-11 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10530.900266/2009-66 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10530.900267/2009-19 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10530.900268/2009-55 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10530.900269/2009-08 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10530.900270/2009-24 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10530.900271/2009-79 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10530.900272/2009-13 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10530.902797/2009-93 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10530.902800/2009-79 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10530.902802/2009-68 - Recorrente: TERMOBAHIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
75 - Processo nº: 11080.722970/2010-13 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: ENDERECO CERTO -SERVICOS DE MARKETING ,LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 11080.722968/2010-44 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: ENDERECO CERTO -SERVICOS DE MARKETING ,LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 11080.723064/2010-36 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: ENDERECO CERTO -SERVICOS DE MARKETING ,LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
78 - Processo nº: 11020.002314/2010-13 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 11020.002315/2010-50 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 11020.002316/2010-02 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 11020.002317/2010-49 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 11020.002318/2010-93 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
83 - Processo nº: 16832.000073/2010-29 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 16832.000075/2010-18 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 16832.000070/2010-95 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 16832.000071/2010-30 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 16832.000072/2010-84 - Recorrente: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
88 - Processo nº: 16832.001188/2009-05 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 16832.001189/2009-41 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 16832.001190/2009-76 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 16832.001192/2009-65 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
92 - Processo nº: 17460.000392/2007-77 - Recorrentes: USINA SANTA ISABEL S/A e FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 17460.000375/2007-30 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 17460.000379/2007-18 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 17460.000378/2007-73 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 17460.000374/2007-95 - Recorrente: USINA SANTA ISABEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WESLEY ROCHA
97 - Processo nº: 16682.721258/2017-16 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 16682.722211/2017-61 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
99 - Processo nº: 14485.003316/2007-47 - Recorrente: GR S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 14485.003320/2007-13 - Recorrente: GR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
101 - Processo nº: 13855.722723/2011-15 - Embargante: AGNESINI AGROPECUARIA EIRELI
Relator(a): WESLEY ROCHA
102 - Processo nº: 19515.722716/2012-31 - Embargante: JBS CONFINAMENTO LTDA

Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
103 - Processo nº: 18108.001350/2007-35 - Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE INFRA -ESTRUTURA EMPRESARIAL-COOPEROESTE - EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
104 - Processo nº: 35421.000817/2005-24 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BUENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
105 - Processo nº: 11634.000269/2008-11 - Recorrentes: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 11634.000272/2008-35 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 11634.000273/2008-80 - Recorrentes: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 11634.000266/2008-88 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 11634.000270/2008-46 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
110 - Processo nº: 19515.001494/2010-58 - Recorrente: PLURAL COOPERATIVA DE CONSULTORIA PESQUISA E SERVICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 13161.720999/2015-09 - Recorrente: AGRICOM COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
112 - Processo nº: 14098.720074/2015-23 - Recorrente: GIRASSOL AGRICOLA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10120.724452/2017-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GIRASSOL AGRICOLA LTDA.
114 - Processo nº: 13629.720056/2013-71 - Recorrente: MATADOURO E FRIGORIFICO PALADAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 15956.720192/2011-13 - Recorrente: USINA IPIRANGA DE ACUCAR E ALCOOL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
116 - Processo nº: 16561.720052/2017-37 - Recorrente: JOAO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 19647.011794/2006-63 - Recorrente: LUIZ FERNANDO DE NOVAES SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 13629.720975/2016-98 - Recorrente: MARCONDES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
119 - Processo nº: 19515.001326/2007-67 - Recorrente: CHAFIC MOHAMAD SERHAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10830.005840/2005-62 - Recorrente: RICHARD EDWARDS HAYES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
121 - Processo nº: 10835.002578/2002-10 - Recorrente: ANTONIO SANDOVAL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10380.008399/2002-73 - Recorrente: FRANCISCO CHAVES MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 15586.000560/2008-63 - Embargante: FRANCISCO JOSE GONCALVES PEREIRA
124 - Processo nº: 10437.720584/2017-13 - Recorrente: JOAO ALBERTO KRAMPE AMORIM DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
125 - Processo nº: 10930.001499/2006-29 - Recorrente: ANTERO BOMBASSARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
126 - Processo nº: 10880.932172/2013-62 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10880.932185/2013-31 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10880.932188/2013-75 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10768.018320/2002-78 - Recorrente: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETE PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10120.000675/2007-21 - Recorrente: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Redator(a) AD HOC: WESLEY ROCHA
131 - Processo nº: 18470.730847/2015-36 - Recorrente: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
132 - Processo nº: 10872.720489/2016-08 - Recorrente: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10872.720490/2016-24 - Recorrente: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
134 - Processo nº: 10880.727488/2015-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WALTER ZARZUR DERANI
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
135 - Processo nº: 10680.726486/2012-01 - Recorrente: JOSE SALIM MATTAR JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
136 - Processo nº: 13830.001391/2001-48 - Recorrente: JULIA POLISELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 19515.000557/2002-49 - Recorrente: JULIO CORREIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 19515.000364/2003-79 - Recorrente: ODAIR DOMINGUES FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10932.720100/2017-45 - Recorrente: ODILIA DE SOUZA E SILVA DUCATTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 19515.002603/2010-54 - Recorrente: OSVALDO MENCARINI NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
141 - Processo nº: 18470.726356/2016-71 - Recorrente: PAULO ROBERTO COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10920.000397/00-76 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 13816.000360/00-79 - Recorrente: KRONES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



144 - Processo nº: 10725.001580/2001-20 - Recorrente: BRACOM CAMPOS VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10680.007306/98-15 - Recorrente: CONSTRUTORA SERCEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
146 - Processo nº: 13896.004750/2008-21 - Recorrente: ALBERTO LUTTENSCHLAGER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10166.006223/2010-21 - Recorrente: DANTE DA SILVA BARRAL VIDAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10875.721048/2011-81 - Recorrente: EDSON FLORENTINO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10680.002591/2007-86 - Recorrente: JOSUE AROLDO GONTIJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 10840.720623/2011-25 - Recorrente: MARCO ANTONIO PASCHOAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
151 - Processo nº: 18088.000836/2007-31 - Recorrente: JOSE SERGIO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
152 - Processo nº: 19515.003294/2004-91 - Recorrente: RENATO CIFALI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 19515.003580/2007-08 - Recorrente: RENEE BEHAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 13884.002116/2002-05 - Recorrente: SILMARA QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 18088.000297/2007-31 - Recorrente: SONIA CUSTODIO DE QUERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JOAO MAURICIO VITAL
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 10 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
1 - Processo nº: 10283.720510/2013-54 - Recorrente: MARIANO BRASIL TERRAZAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
2 - Processo nº: 10580.733969/2011-00 - Recorrente: YURI PAIM DE FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
3 - Processo nº: 13906.000450/2009-97 - Recorrente: JOAO CARLOS DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
4 - Processo nº: 10140.722385/2013-41 - Recorrente: HAROLDO SAMPAIO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10140.722386/2013-96 - Recorrente: HAROLDO SAMPAIO RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
6 - Processo nº: 10580.723506/2017-17 - Recorrente: MARCOS SILAS RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10380.004144/2007-46 - Recorrente: MARIA SOCORRO CHAGAS BARREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 14751.000290/2007-98 - Recorrente: MARLENE BARACUHY DE PAIVA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
9 - Processo nº: 13748.000162/2010-36 - Recorrente: NEWTON GOMES GURGEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
10 - Processo nº: 19515.001793/2010-92 - Recorrente: ORIDES AMANCIO TESORE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 15586.721106/2012-26 - Recorrente: SERGIO DO NASCIMENTO LUCAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10510.003450/2009-02 - Recorrente: ZELITA RODRIGUES CORREIA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
13 - Processo nº: 11543.001271/2010-41 - Recorrente: MARCOS ANDRE NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
14 - Processo nº: 10480.722596/2009-47 - Embargante: CONSELHEIRO CARF e Interessados: CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
15 - Processo nº: 11080.733119/2013-69 - Recorrentes: MANOEL MARQUES DE SOUZA ALVARES DA CUNHA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
16 - Processo nº: 18471.720050/2007-19 - Recorrente: CLUBE DE ENGENHARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 18471.720056/2007-88 - Recorrente: CLUBE DE ENGENHARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 18471.720056/2008-69 - Recorrente: CLUBE DE ENGENHARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10675.720090/2007-54 - Recorrente: EURICO FERREIRA DA CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10675.720088/2007-85 - Recorrente: EURICO FERREIRA DA CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10675.720089/2007-20 - Recorrente: EURICO FERREIRA DA CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10469.726314/2011-53 - Recorrente: EXITUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13971.720191/2008-50 - Recorrente: INDUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 13971.720206/2008-80 - Recorrente: INDUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
25 - Processo nº: 13126.000002/2011-95 - Recorrente: ADAILTON DESIDERIO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10166.729710/2013-17 - Recorrente: ALCIMAR DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13820.720840/2012-22 - Recorrente: BENJAMIM EURICO CRUZ FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13502.000147/2010-71 - Recorrente: DANIEL BAUER LONDERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 12448.724119/2013-24 - Recorrente: EDINO JURADO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10860.000969/2010-94 - Recorrente: FRANCISCO EYMARD DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10166.010883/2010-15 - Recorrente: GILSON MARRA GOULART e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 16707.003860/2008-43 - Recorrente: HENRIQUE PROCOPIO DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13963.720751/2013-32 - Recorrente: JAMIL EUSTAQUIO JUSTINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10166.729669/2012-90 - Recorrente: JOSE GOMES DE MATOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10410.003749/2005-53 - Recorrente: JOSE HUMBERTO VILAR TORRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10120.009966/2009-46 - Recorrente: MARCELO D AVILA SEABRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10120.728447/2013-67 - Recorrente: PAULO CEZAR DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10940.000780/2011-92 - Recorrente: PAULO ROBERTO ESPINDOLA SCHREGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
39 - Processo nº: 13888.000419/2005-98 - Recorrente: ANTONIO SORSEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10945.002630/2008-78 - Recorrente: ERMESINDA ZAMPIROLI AGRIZZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10925.000834/2009-93 - Recorrente: EUCLIDES PELIZZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11041.000887/2008-31 - Recorrente: FABIANO D AVILA DE MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 16095.000098/2005-46 - Recorrente: JOSE CARLOS VILLA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10920.001005/2007-14 - Recorrente: LUIZ ANTONIO KLEIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 18471.001653/2004-67 - Recorrente: MARCELO DA SILVA VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13116.001744/2008-51 - Recorrente: MARISTELA TAVARES PIMENTEL RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10410.002647/2005-11 - Recorrente: MAURICIO DA SILVA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13009.000796/2004-02 - Recorrente: NELSON GOMES DA GAMA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10660.001450/2009-46 - Recorrente: PAULO ROGERIO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 18471.002277/2004-28 - Recorrente: PHILIP GASTON GREENMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 18471.000855/2007-34 - Recorrente: REINALDO MENEZES DA ROCHA PITTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 19515.000245/2005-88 - Recorrente: RUBENS LABORDA REBONATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 18088.000636/2008-60 - Recorrente: WALDIR CERVINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 18088.000311/2010-00 - Recorrente: WALDIR CERVINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 11516.001229/2010-58 - Recorrente: ZILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 19515.003064/2004-22 - Recorrente: OLAVO FEHER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
57 - Processo nº: 10945.006452/2007-73 - Recorrente: PAULO ROBERTO NECKEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
58 - Processo nº: 19515.002987/2004-67 - Recorrente: SALVADOR VELASCO ROSSAFA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 19515.002611/2004-52 - Recorrente: FRANCISCO MASSEI NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
60 - Processo nº: 10935.010172/2008-60 - Recorrente: ECO CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10935.010171/2008-15 - Recorrente: ECO CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10935.010173/2008-12 - Recorrente: ECO CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 16004.720232/2016-53 - Recorrentes: FABIO APARECIDO BARRIENTO MIGUEL E OUTROS e FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 17460.000121/2007-11 - Recorrente: RADIO CIDADE ANDRADINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 17460.000109/2007-15 - Recorrente: RADIO CIDADE ANDRADINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 17546.001290/2007-29 - Recorrente: VOLKSWAGEM DO BRASIL IND DE VEICULOS AUT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10932.720006/2012-81 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JOAO MAURICIO VITAL
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10880.900562/2014-54 (item 47) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 48 a 58. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 48 a 58, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;



4) O julgamento do Processo nº 10880.900539/2014-60 (item 59) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 60 a 233. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 60 a 233, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10880.990441/2009-29 (item 234) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 235 a 239. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 235 a 239, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 13888.913788/2011-91 (item 240) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 241 a 260. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 241 a 260, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 16007.000313/2010-18 (item 261) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 262 a 274. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 262 a 274, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

8) O julgamento do Processo nº 13609.720142/2011-51 (item 275) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 276 a 294. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 276 a 294, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

9) O julgamento do Processo nº 10380.901989/2010-87 (item 309) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 310 a 312. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 310 a 312, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

10) O julgamento do Processo nº 13971.720616/2007-40 (item 335) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 336 a 339. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 336 a 339, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

11) O julgamento do Processo nº 10283.720663/2007-53 (item 340) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 341 a 350. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 341 a 350, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

12) O julgamento do Processo nº 10425.720164/2007-02 (item 351) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 352 a 356. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 352 a 356, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

13) O julgamento do Processo nº 10540.720085/2008-58 (item 357) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 358 a 368. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 358 a 368, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

14) O julgamento do Processo nº 11030.720038/2007-46 (item 369) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 370 a 374. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 370 a 374, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

15) O julgamento do Processo nº 13971.720212/2008-37 (item 375) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 376 a 379. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 376 a 379, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

16) O julgamento do Processo nº 10283.720544/2007-09 (item 380) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 381 a 385. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 381 a 385, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

17) O julgamento do Processo nº 10245.720068/2008-55 (item 386) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 387 a 391. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 387 a 391, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 1: ITR - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
1 - Processo nº: 10480.725340/2013-78 - Embargante: USINA SAO JOSE S/A
TEMA 2: CS - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
2 - Processo nº: 11853.000781/2007-01 - Recorrente: BRASIL TELECOM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: IRPF - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
3 - Processo nº: 19515.003917/2008-50 - Recorrente: JACK LISBONA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 19515.003758/2008-93 - Recorrente: JOSEE DIAMANT LISBONA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10410.005814/2005-85 - Recorrente: CARLOS ANDRE MONTEIRO LISBOA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13851.000648/2004-49 - Recorrente: CASSIO PEREIRA HONDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10120.011319/2008-13 - Recorrente: JOSE GERALDO PINHEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 19515.001936/2006-80 - Recorrente: MARCIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 19515.002153/2008-85 - Recorrente: MARIA HELENA BARROS FALCAO DE LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13609.000463/2005-97 - Recorrente: SERGIO GERALDO LANZA T FRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10120.008370/2008-48 - Recorrente: WANDALICE LELES MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13609.000464/2005-31 - Recorrente: IVAN FRANCA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10675.001021/2007-48 - Recorrente: ANESIO PEREIRA AZEVEDO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13971.003152/2007-11 - Recorrente: CESAR MURILO MORITZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16004.000185/2009-07 - Recorrente: DURVAL ANTONIO FURLAN JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 19515.001533/2004-79 - Recorrente: JOSE STEFANES FERREIRA GRINGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 19515.007075/2008-13 - Recorrente: JURACI BENEDITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10932.000049/2008-61 - Recorrente: ROGERIO BARBOSA DE AGUILAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10909.006849/2008-82 - Recorrente: SIDNEI RECH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 16004.000109/2009-93 - Recorrente: SONIA BUZOLIN MOZAQUATRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 11020.002204/2006-67 - Recorrente: SUELI MARSILIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: IRPF - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
22 - Processo nº: 10380.725183/2017-52 - Recorrente: DARIO ARAUJO TELLES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
23 - Processo nº: 19515.005204/2009-10 - Recorrente: JOSE CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 19515.004204/2003-07 - Recorrente: LUIZ FERNANDO DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10830.013231/2009-19 - Recorrente: EDUARDO TINOIS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
26 - Processo nº: 10820.721180/2012-17 - Recorrente: JOSE CARLOS DE PADUA SABOTTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10835.000594/2010-70 - Recorrente: JOSE SABINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
28 - Processo nº: 11060.723743/2014-77 - Recorrente: EMILIA MARIA KOLINSKI PADILHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10980.724162/2013-27 - Recorrente: FRANCISCO KONRAD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10469.722498/2010-00 - Recorrente: FRANKLIN DE SA BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13433.000269/2005-61 - Recorrente: GILMAR LOPES BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 15563.000152/2010-94 - Recorrente: JORGE FERNANDO BROLLO TARRAGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10820.720243/2011-29 - Recorrente: JOSE AGENOR GRANZOTO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10872.000124/2010-60 - Recorrente: JOSE AUGUSTO DE SOUZA ROLIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: IRPF - AJUSTE/GLOSA
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
35 - Processo nº: 13149.720138/2016-61 - Recorrente: LUIZ MARIA SALAMONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13123.000064/2008-21 - Recorrente: ALDENOR BORGES DE AMORIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13123.000087/2007-55 - Recorrente: ALDENOR BORGES DE AMORIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13002.000533/2010-01 - Recorrente: CARLOS EDUARDO BARTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13819.000180/2006-51 - Recorrente: IVAN DE OLIVEIRA SANTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 15467.000880/2010-94 - Recorrente: ANDREA LUCIA DOS SANTOS BARRETO CORREA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
41 - Processo nº: 10825.001993/2004-29 - Recorrente: DYDIE ANDREGHETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
42 - Processo nº: 12326.000157/2010-21 - Recorrente: ADOLPHO DOS SANTOS MARQUES DE ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 18239.002377/2009-11 - Recorrente: AILTON SERGIO DAUDT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13702.002112/2008-03 - Recorrente: ALAMIR ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 19647.009172/2006-75 - Recorrente: JOSE GERALDO DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 15504.008387/2010-29 - Recorrente: JOSE MILTON FRIZEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 6: IRRF - RESTITUIÇÃO
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
47 - Processo nº: 10880.900562/2014-54 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
48 - Processo nº: 10880.900569/2014-76 - Recorrente: ALL NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



[illegible]

ICP
Brasil

281 - Processo nº: 13609.720254/2011-10 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
282 - Processo nº: 13609.720276/2011-71 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
283 - Processo nº: 13609.720277/2011-16 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
284 - Processo nº: 13609.720281/2011-84 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
285 - Processo nº: 13609.720296/2011-42 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
286 - Processo nº: 13609.720302/2011-61 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
287 - Processo nº: 13609.720305/2011-03 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
288 - Processo nº: 13609.720544/2010-74 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
289 - Processo nº: 13609.720547/2010-16 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
290 - Processo nº: 13609.720700/2009-63 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
291 - Processo nº: 13609.720708/2009-20 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
292 - Processo nº: 13609.720722/2009-23 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
293 - Processo nº: 13609.720725/2009-67 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
294 - Processo nº: 13609.720728/2009-09 - Recorrente: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
295 - Processo nº: 15578.000391/2010-85 - Recorrente: UNIMED PIRAQUEACU-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
296 - Processo nº: 11080.910017/2010-21 - Recorrente: APLUB CAPITALIZACAO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
297 - Processo nº: 11080.928764/2009-81 - Recorrente: APLUB CAPITALIZACAO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
298 - Processo nº: 11080.917453/2012-92 - Recorrente: APLUB CAPITALIZACAO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
299 - Processo nº: 11080.910018/2010-75 - Recorrente: APLUB CAPITALIZACAO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
300 - Processo nº: 11080.911685/2012-37 - Recorrente: APLUB CAPITALIZACAO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
301 - Processo nº: 10680.920872/2012-80 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
302 - Processo nº: 10680.900391/2013-39 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
303 - Processo nº: 15374.907996/2008-71 - Recorrente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
304 - Processo nº: 15374.908003/2008-88 - Recorrente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
305 - Processo nº: 13896.900184/2013-47 - Recorrente: CPM BRAXIS TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
306 - Processo nº: 13896.900268/2013-81 - Recorrente: CPM BRAXIS TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
307 - Processo nº: 13896.900266/2013-91 - Recorrente: CPM BRAXIS TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
308 - Processo nº: 13896.900267/2013-36 - Recorrente: CPM BRAXIS TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
309 - Processo nº: 10380.901989/2010-87 - Recorrente: DIAS BRANCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
310 - Processo nº: 10380.901988/2010-32 - Recorrente: DIAS BRANCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
311 - Processo nº: 10380.901990/2010-10 - Recorrente: DIAS BRANCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
312 - Processo nº: 10380.901991/2010-56 - Recorrente: DIAS BRANCO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
313 - Processo nº: 15374.923987/2009-16 - Recorrente: FICAP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
314 - Processo nº: 15374.923988/2009-52 - Recorrente: FICAP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 7: IRRF - RESTITUIÇÃO
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
315 - Processo nº: 10880.973048/2009-71 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
316 - Processo nº: 10880.973047/2009-26 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
317 - Processo nº: 10880.973046/2009-81 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
318 - Processo nº: 10880.973049/2009-15 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
319 - Processo nº: 10880.973050/2009-40 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
320 - Processo nº: 10925.903028/2009-79 - Recorrente: TRANSPORTES MARVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
321 - Processo nº: 10925.903027/2009-24 - Recorrente: TRANSPORTES MARVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
322 - Processo nº: 10925.903030/2009-48 - Recorrente: TRANSPORTES MARVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
323 - Processo nº: 10925.903026/2009-80 - Recorrente: TRANSPORTES MARVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
324 - Processo nº: 10925.903029/2009-13 - Recorrente: TRANSPORTES MARVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
325 - Processo nº: 10925.903031/2009-92 - Recorrente: TRANSPORTES MARVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: IRPF - AJUSTE/GLOSA
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
326 - Processo nº: 10882.721611/2015-55 - Recorrente: JULIO NAKAMURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
327 - Processo nº: 11080.726141/2015-14 - Recorrente: KLAUS GIACOBBO RIFFEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
328 - Processo nº: 12448.720426/2011-74 - Recorrente: LUCIA HELENA GARCIA PENNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
329 - Processo nº: 10680.000905/2007-14 - Recorrente: LUIZ CARLOS DINIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
330 - Processo nº: 15453.000271/2009-51 - Recorrente: MARCELINO TADEU DE ASSIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
331 - Processo nº: 13866.000380/2010-24 - Recorrente: MARILENE PARENTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

332 - Processo nº: 13896.722278/2012-98 - Recorrente: RODRIGO MOLARI CANDIDO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
333 - Processo nº: 13657.001679/2009-28 - Recorrente: RUBEM ROGERIO BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
334 - Processo nº: 13866.000025/2006-79 - Recorrente: WAGNER SALBEGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 9: ITR - DIVERSOS
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
335 - Processo nº: 13971.720616/2007-40 - Recorrente: BERNARDO HERMANN WOLFGANG WERNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
336 - Processo nº: 13971.720626/2007-85 - Recorrente: BERNARDO HERMANN WOLFGANG WERNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
337 - Processo nº: 13971.720628/2007-74 - Recorrente: BERNARDO HERMANN WOLFGANG WERNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
338 - Processo nº: 13971.720639/2007-54 - Recorrente: BERNARDO HERMANN WOLFGANG WERNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
339 - Processo nº: 13971.720641/2007-23 - Recorrente: BERNARDO HERMANN WOLFGANG WERNER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
340 - Processo nº: 10283.720663/2007-53 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
341 - Processo nº: 10283.720659/2007-95 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
342 - Processo nº: 10283.720667/2007-31 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
343 - Processo nº: 10283.721085/2008-53 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
344 - Processo nº: 10283.721086/2008-06 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
345 - Processo nº: 10283.721095/2008-99 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
346 - Processo nº: 10283.721096/2008-33 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
347 - Processo nº: 10283.721103/2008-05 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
348 - Processo nº: 10283.721104/2008-41 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
349 - Processo nº: 10283.721110/2008-07 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
350 - Processo nº: 10283.721111/2008-43 - Recorrente: DEDINI S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
351 - Processo nº: 10425.720164/2007-02 - Recorrente: ELEUSIO CURVELO FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
352 - Processo nº: 10425.720165/2007-49 - Recorrente: ELEUSIO CURVELO FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
353 - Processo nº: 10425.720168/2007-82 - Recorrente: ELEUSIO CURVELO FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
354 - Processo nº: 10425.720169/2007-27 - Recorrente: ELEUSIO CURVELO FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
355 - Processo nº: 10425.720172/2007-41 - Recorrente: ELEUSIO CURVELO FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
356 - Processo nº: 10425.720173/2007-95 - Recorrente: ELEUSIO CURVELO FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
357 - Processo nº: 10540.720085/2008-58 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
358 - Processo nº: 10540.720086/2008-01 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
359 - Processo nº: 10540.720088/2008-91 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
360 - Processo nº: 10540.720089/2008-36 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
361 - Processo nº: 10540.720091/2008-13 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
362 - Processo nº: 10540.720092/2008-50 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
363 - Processo nº: 10540.720094/2008-49 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
364 - Processo nº: 10540.720095/2008-93 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
365 - Processo nº: 10540.720170/2008-16 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
366 - Processo nº: 10540.720175/2008-49 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
367 - Processo nº: 10540.720179/2008-27 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
368 - Processo nº: 10540.720184/2008-30 - Recorrente: FABRICIO COELHO RESSTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
369 - Processo nº: 11030.720038/2007-46 - Recorrente: FELIX TUBINO GUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
370 - Processo nº: 11030.720008/2007-30 - Recorrente: FELIX TUBINO GUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
371 - Processo nº: 11030.720010/2007-17 - Recorrente: FELIX TUBINO GUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
372 - Processo nº: 11030.720022/2007-33 - Recorrente: FELIX TUBINO GUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
373 - Processo nº: 11030.720024/2007-22 - Recorrente: FELIX TUBINO GUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
374 - Processo nº: 11030.720036/2007-57 - Recorrente: FELIX TUBINO GUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
375 - Processo nº: 13971.720212/2008-37 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
376 - Processo nº: 13971.720636/2011-05 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
377 - Processo nº: 13971.720777/2007-33 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
378 - Processo nº: 13971.720784/2007-35 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
379 - Processo nº: 13971.720791/2007-37 - Recorrente: KARSTEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
380 - Processo nº: 10283.720544/2007-09 - Recorrente: MIRTYL FERNANDES LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
381 - Processo nº: 10283.720545/2007-45 - Recorrente: MIRTYL FERNANDES LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



382 - Processo nº: 10283.720549/2007-23 - Recorrente: MIRTYL FERNANDES LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
383 - Processo nº: 10283.720550/2007-58 - Recorrente: MIRTYL FERNANDES LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
384 - Processo nº: 10283.720553/2007-91 - Recorrente: MIRTYL FERNANDES LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
385 - Processo nº: 10283.720554/2007-36 - Recorrente: MIRTYL FERNANDES LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
386 - Processo nº: 10245.720068/2008-55 - Recorrente: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
387 - Processo nº: 10245.720069/2008-08 - Recorrente: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
388 - Processo nº: 10245.720081/2008-12 - Recorrente: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
389 - Processo nº: 10245.720082/2008-59 - Recorrente: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
390 - Processo nº: 10245.720088/2008-26 - Recorrente: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
391 - Processo nº: 10245.720089/2008-71 - Recorrente: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
392 - Processo nº: 13884.720176/2010-13 - Recorrente: GRANJA ITAMBI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
393 - Processo nº: 13884.720177/2010-50 - Recorrente: GRANJA ITAMBI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
394 - Processo nº: 10320.721191/2009-24 - Recorrente: JOAO ALBERTO FERREIRA DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
395 - Processo nº: 10320.721187/2009-66 - Recorrente: JOAO ALBERTO FERREIRA DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
396 - Processo nº: 10320.721195/2009-11 - Recorrente: JOAO ALBERTO FERREIRA DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
397 - Processo nº: 13161.720250/2008-24 - Recorrente: NOVA JATOBA AGROPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
398 - Processo nº: 13161.720255/2008-57 - Recorrente: NOVA JATOBA AGROPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
399 - Processo nº: 13161.720261/2008-12 - Recorrente: NOVA JATOBA AGROPASTORIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
400 - Processo nº: 10530.720242/2007-63 - Recorrente: STA ENGENHARIA FLORESTAL LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
401 - Processo nº: 10530.720221/2007-48 - Recorrente: STA ENGENHARIA FLORESTAL LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
402 - Processo nº: 10530.720200/2007-22 - Recorrente: STA ENGENHARIA FLORESTAL LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
403 - Processo nº: 10983.721405/2011-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
404 - Processo nº: 10983.721420/2011-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
405 - Processo nº: 10983.721433/2011-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS

TEMA 10: IRPF - OMISSÃO RENDIMENTOS
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
406 - Processo nº: 18471.001564/2004-11 - Recorrente: ANTONIO LIMA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
407 - Processo nº: 13897.720139/2011-39 - Recorrente: ANTONIO NETO NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
408 - Processo nº: 13866.720123/2011-93 - Recorrente: APARECIDO DONIZETI ZARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
409 - Processo nº: 10865.722760/2011-16 - Recorrente: BENEDITO TADEU FERREIRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
410 - Processo nº: 13884.721693/2011-82 - Recorrente: EDUARDO RODRIGUES GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
411 - Processo nº: 10166.001927/2010-16 - Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMARA RAYOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
412 - Processo nº: 13888.723060/2011-79 - Recorrente: GESIO VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
413 - Processo nº: 10875.723469/2012-27 - Recorrente: JOSE BRAZ ROMAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
414 - Processo nº: 11020.720100/2011-03 - Recorrente: PAULINO TOIGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
415 - Processo nº: 12448.731115/2011-31 - Recorrente: ROSIMAR FERNANDES SODRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
416 - Processo nº: 13807.720832/2011-73 - Recorrente: SONIA REGINA PAVAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
417 - Processo nº: 11610.722020/2012-15 - Recorrente: WALDOYLSO DA SILVA MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: IRPF - CONHECIMENTO
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
418 - Processo nº: 13748.000649/2006-32 - Recorrente: CELSO DOS SANTOS MEYER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
419 - Processo nº: 13827.000997/2010-14 - Recorrente: JOAO SPOSSAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
420 - Processo nº: 13888.003096/2006-75 - Recorrente: LUCIO ANTONIO FANTASIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
421 - Processo nº: 13605.000219/2008-15 - Recorrente: MARCOS AUGUSTO MOREIRA E SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MIRIAM DENISE XAVIER
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 10 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 1: CS - EMBARGOS
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
1 - Processo nº: 10283.722197/2014-70 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO
TEMA 2: CS - DECADÊNCIA
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
2 - Processo nº: 13856.000186/2007-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: C.C.B. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
3 - Processo nº: 35465.000007/2006-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOUZA CRUZ SA
TEMA 3: CS - CONHECIMENTO
4 - Processo nº: 11330.000666/2007-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALUMINIO LYNNESS DE MADRID LTDA
5 - Processo nº: 15504.002370/2008-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASSOCIACAO CRISTA DE MOCOS EM MINAS GERAIS
6 - Processo nº: 36624.006150/2005-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
7 - Processo nº: 15889.000179/2008-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA.
8 - Processo nº: 35324.002459/2006-73 - Recorrentes: GUARDIAN DO BRASIL VIDROS PLANOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10803.720085/2013-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANDRECAR COMERCIAL E IMPORTADORA S A
10 - Processo nº: 35564.000129/2006-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELECOMUNICACOES SP S/A - TELES P
TEMA 4: CS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
11 - Processo nº: 13769.000563/2007-42 - Recorrente: AMARO COVRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MIRIAM DENISE XAVIER
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; e
3) O julgamento do Processo nº 37005.000291/2007-81 (item 4) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 5 a 10. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 5 a 10, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
1 - Processo nº: 19515.000340/2010-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS ALBERTO MACEDO BARBOZA
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
2 - Processo nº: 10120.729835/2015-27 - Recorrentes: EVOLU SERVIC AMBIENTAL EIRELI e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
3 - Processo nº: 10166.726902/2015-25 - Recorrentes: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
4 - Processo nº: 37005.000291/2007-81 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
5 - Processo nº: 37005.000292/2007-25 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 37005.000293/2007-70 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 37005.000294/2007-14 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 37005.000295/2007-69 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 37005.000296/2007-11 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 37005.007597/2005-04 - Recorrente: K M ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
11 - Processo nº: 15983.720159/2015-90 - Recorrentes: ODONTOPREV S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
12 - Processo nº: 10410.720800/2017-29 - Recorrente: USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10410.723661/2017-95 - Recorrente: USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
14 - Processo nº: 16095.000577/2007-24 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CUMMINS BRASIL LIMITADA
15 - Processo nº: 36202.002460/2007-28 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES e Interessados: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10970.000551/2009-04 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA/MG e Interessados: FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS e FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 11080.735704/2012-12 - Embargante: FUNDACAO MEDICA DO RIO GRANDE DO SUL
18 - Processo nº: 17546.000773/2007-14 - Embargante: AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL MOGI GUAÇU/SP e Interessados: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13603.720444/2013-41 - Embargante: MAGNESITA REFRATARIOS S.A.
20 - Processo nº: 19679.723531/2016-03 - Embargante: NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA.



Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
21 - Processo nº: 11330.000084/2007-41 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
22 - Processo nº: 11330.000085/2007-95 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
23 - Processo nº: 11330.000937/2007-44 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
24 - Processo nº: 11330.001348/2007-83 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
25 - Processo nº: 18471.000315/2008-31 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
26 - Processo nº: 18471.001456/2008-71 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
27 - Processo nº: 18471.001506/2008-11 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
28 - Processo nº: 17883.000219/2008-89 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 17883.000218/2008-34 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 17883.000220/2008-11 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 17883.000225/2008-36 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 17883.000221/2008-58 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 17883.000223/2008-47 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 17883.000222/2008-01 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 17883.000217/2008-90 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 17883.000216/2008-45 - Recorrente: CLUBE DOS COROADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
37 - Processo nº: 10120.721255/2012-49 - Recorrente: ADALBERTO BENTO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
38 - Processo nº: 16327.720633/2015-80 - Recorrentes: BANCO FIBRA SA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
39 - Processo nº: 13502.000337/2008-73 - Recorrente: CARAIBA METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13502.000338/2008-18 - Recorrente: CARAIBA METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 18050.001350/2008-29 - Recorrente: CARAIBA METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
42 - Processo nº: 15504.724806/2016-69 - Recorrente: CONSTRUTORA TEMPO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
43 - Processo nº: 12448.728580/2017-80 - Recorrente: FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS COPPETEC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
44 - Processo nº: 10805.721978/2016-72 - Recorrentes: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 36392.001994/2007-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GLOBO COMUNICACAO E PART S/A E OUTROS
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
46 - Processo nº: 10166.724542/2014-46 - Recorrente: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10166.724557/2014-12 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10166.724558/2014-59 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10166.724560/2014-28 - Recorrente: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10166.724917/2014-78 - Recorrentes: LPS BRASILIA- CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
51 - Processo nº: 10166.728784/2013-28 - Recorrente: MARIMI TEREZINHA PANTEL MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
52 - Processo nº: 13851.720563/2015-33 - Recorrente: MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13851.720160/2015-94 - Recorrente: MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
54 - Processo nº: 15504.729677/2014-33 - Recorrente: POWERLOGIC CONSULTORIA E SISTEMAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
55 - Processo nº: 11853.001292/2008-49 - Recorrente: SERV. NAC. DE APREND. INDUSTRIAL-SENAI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
56 - Processo nº: 16027.720181/2015-11 - Recorrente: MUNICIPIO DE ITARARE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10855.724417/2014-78 - Recorrente: MUNICIPIO DE ITARARE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 16027.720183/2015-18 - Recorrente: MUNICIPIO DE ITARARE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
59 - Processo nº: 10945.721509/2015-78 - Recorrente: HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
60 - Processo nº: 19647.013480/2008-67 - Recorrente: CHURRASCARIA PERNAMBUCANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
61 - Processo nº: 15504.000192/2008-16 - Recorrente: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
62 - Processo nº: 19647.011629/2006-10 - Recorrente: ALUISIO JACOB DO NASCIMENTO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
63 - Processo nº: 10980.012155/2008-11 - Recorrente: AMAURI DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
64 - Processo nº: 13660.000437/2007-04 - Recorrente: ANDERSON BRUNO DIAS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
65 - Processo nº: 12448.724020/2011-61 - Recorrente: AMADEU HENRIQUES DA CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 12448.731194/2012-61 - Recorrente: AMADEU HENRIQUES DA CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
67 - Processo nº: 10707.000404/2008-65 - Recorrente: ALEXANDRE MENDES MEYOHAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
68 - Processo nº: 10940.001488/2007-19 - Recorrente: ALCIONE PARETA FARIA CALIXTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
69 - Processo nº: 11080.005479/2007-29 - Recorrente: ADROALDO LAZZAROTTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
70 - Processo nº: 10980.722888/2014-14 - Recorrente: AIRTON BOHRER OPPITZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
71 - Processo nº: 10980.003957/2006-79 - Recorrente: CARLOS ALBERTO DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
72 - Processo nº: 11845.000046/2008-79 - Recorrente: ARNON COELHO BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
73 - Processo nº: 10980.726002/2011-51 - Recorrente: CARLOS ANDRE SILVA TAMEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
74 - Processo nº: 11543.001427/2007-99 - Recorrente: CARLOS SIMOES FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
75 - Processo nº: 13839.002355/2008-98 - Recorrente: CID ANTONIO DANTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
76 - Processo nº: 13706.005555/2008-16 - Recorrente: CELITA ALDA CASTELLO BRANCO DE LACERDA COUTINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
77 - Processo nº: 18471.000901/2004-52 - Recorrente: CLAUDIA REGINA DE PAULA SOUSA VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
78 - Processo nº: 13706.007502/2008-21 - Recorrente: EDSON MORAES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
79 - Processo nº: 10680.009491/2008-61 - Recorrente: EDVALDO RAYMUNDO BICALHO BRANDAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
80 - Processo nº: 15471.002544/2007-11 - Recorrente: CLERIA SONEGHETTI DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
81 - Processo nº: 10437.720622/2014-95 - Recorrente: ELIANE RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
82 - Processo nº: 10730.012393/2007-98 - Recorrente: FLAVIO DE MORAES SIQUEIRA CAMPOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
83 - Processo nº: 11516.005805/2009-01 - Recorrente: FLAVIO BORTOLUZZI COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
84 - Processo nº: 10820.000212/2010-77 - Recorrente: GENI DAS NEVES CARNEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
85 - Processo nº: 12448.725128/2012-51 - Recorrente: FLAVIO JOSE SOARES DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
86 - Processo nº: 13971.001448/2007-90 - Recorrente: GERVASIO FRANCISCO DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
87 - Processo nº: 11516.001929/2004-02 - Recorrente: GIAN MARCO NERCOLINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
88 - Processo nº: 16404.000207/2007-56 - Recorrente: GIL JOSE SIMON ZANETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10940.000906/2010-48 - Recorrente: GIL JOSE SIMON ZANETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10940.721359/2012-08 - Recorrente: GIL JOSE SIMON ZANETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
91 - Processo nº: 19515.000784/2004-36 - Recorrente: GUILHERME AZEVEDO SOARES GIORGI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
92 - Processo nº: 11516.002519/2005-51 - Recorrente: DELMA JUNKES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
93 - Processo nº: 10735.000122/2007-40 - Recorrente: GILCEA ROCHA PEREIRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 12448.727294/2011-10 - Recorrente: HELID RAPHAEL DE CARVALHO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
95 - Processo nº: 13736.003107/2008-12 - Recorrente: HELITIO CERQUEIRA CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
96 - Processo nº: 10166.016818/2001-02 - Recorrente: HELIO FRACISCO MARQUES JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
97 - Processo nº: 13702.001128/2004-67 - Recorrente: JOZETE BESSA SEQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
98 - Processo nº: 13706.001739/2007-18 - Recorrente: HELOISA PINTO GUIMARAES PACHECO MACHADO BASTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10907.001216/2005-55 - Recorrente: ISAIAS ALBINO AMANCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 13706.000100/2007-15 - Recorrente: IVAN CARVALHO AMORIM BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
101 - Processo nº: 16004.000761/2008-27 - Recorrente: IDAIR DA COSTA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
102 - Processo nº: 13706.008927/2008-58 - Recorrente: IVAN PAIXAO FRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 19515.002713/2006-30 - Recorrente: JOAO RAUCCI JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10730.008454/2008-01 - Recorrente: JORGE SILVINO MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
105 - Processo nº: 10805.003368/2007-01 - Recorrente: LAERCIO FERREIRA VANDERLEI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
106 - Processo nº: 13558.000758/2007-78 - Recorrente: JOSAFAR VIEIRA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



107 - Processo nº: 10660.004503/2007-19 - Recorrente: JOSE ROBERTO APARECIDO BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
108 - Processo nº: 10935.006246/2008-63 - Recorrente: LEONILDO JOSE BATTISTON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
109 - Processo nº: 13739.000310/2006-45 - Recorrente: KATIA COUTINHO GONCALVES VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13807.008941/2007-32 - Recorrente: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
111 - Processo nº: 13736.002806/2008-45 - Recorrente: LEOPOLDO MARTINS DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
112 - Processo nº: 16707.002789/2007-09 - Recorrente: MARIA ASSUNCAO DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
113 - Processo nº: 10640.002505/2008-92 - Recorrente: LUIZ ANTONIO COSTA PINTO DE SIQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
114 - Processo nº: 13710.000618/2006-17 - Recorrente: MARIA CRISTINA AGUIEIRAS DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
115 - Processo nº: 10865.002502/2008-14 - Recorrente: MANOEL LORCA PERES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
116 - Processo nº: 19515.001342/2004-15 - Recorrente: MARCO ANTONIO J FRANCO DE MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
117 - Processo nº: 10166.722709/2018-68 - Recorrente: MOACYR PEREIRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
118 - Processo nº: 10730.007476/2006-84 - Recorrente: MARIA DE LOURDES ASCENCAO OLIVEIRA MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
119 - Processo nº: 10930.004295/2005-69 - Recorrente: NAIR FROSSARD BOECHAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
120 - Processo nº: 10707.000600/2008-30 - Recorrente: MARIA HELENA DE M FONTENELLE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
121 - Processo nº: 19707.000031/2006-35 - Recorrente: NOEMI LEITE DE BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
122 - Processo nº: 18471.000997/2005-30 - Recorrente: HILTON DE JESUS CHAVES PEREIRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
123 - Processo nº: 13707.002140/2007-91 - Recorrente: PAULO AMADEU SEIXAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 13706.003266/2006-11 - Recorrente: NELSINA RODRIGUES SFORZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
125 - Processo nº: 11020.003082/2009-79 - Recorrente: MOHAMAD YASIN BAKRI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
126 - Processo nº: 10980.011028/2005-52 - Recorrente: OSEAS FERREIRA GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
127 - Processo nº: 14751.002246/2009-84 - Recorrente: MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
128 - Processo nº: 13811.001704/2009-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PRISCILA GABRIELA FREITAS
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
129 - Processo nº: 10925.000567/2010-98 - Recorrente: NILCE MARIA STUMPF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
130 - Processo nº: 13154.720647/2012-91 - Recorrente: RIVELINO LUCIO DE RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
131 - Processo nº: 10830.005544/2005-61 - Recorrente: PAULO CESAR MADUREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
132 - Processo nº: 12326.003400/2010-63 - Recorrente: RODOLFO RIECHERT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 11543.002882/2007-10 - Recorrente: ROSANGELA ALVES TAVARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
134 - Processo nº: 19515.000868/2004-70 - Recorrente: ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
135 - Processo nº: 12448.729015/2011-44 - Recorrente: RUBENS REBELLO DA SILVA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 13049.720086/2012-28 - Recorrente: RUIMAR FREIRE DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
137 - Processo nº: 13962.000262/2005-61 - Recorrente: SILVANA DIRSCHNABEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
138 - Processo nº: 10730.003579/2007-56 - Recorrente: SEBASTIAO CARVALHO DUTRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10070.001302/2006-29 - Recorrente: SHIRLEI VENTURA ALMEIDA CARNEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
140 - Processo nº: 13064.720062/2014-42 - Recorrente: VERGULINO PINHEIRO SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
141 - Processo nº: 10070.100253/2007-97 - Recorrente: SONIA DE MIRANDA GUILLIOD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
142 - Processo nº: 10166.000523/2007-00 - Recorrente: STELA MARIA DIAS GODOI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
143 - Processo nº: 10980.012740/2007-31 - Recorrente: WAGNER FURTADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
144 - Processo nº: 19647.005610/2007-15 - Recorrente: TEREZINHA DE FATIMA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
145 - Processo nº: 13971.000641/2006-22 - Recorrente: SERGIO ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
146 - Processo nº: 10980.010154/2007-51 - Recorrente: VACILINA VOLOCHEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
147 - Processo nº: 15983.001101/2008-14 - Recorrente: YLIDIA BOLZAN MANSUR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
148 - Processo nº: 10070.001218/2007-96 - Recorrente: WANDA TEREZA SILVA DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 18239.000413/2007-41 - Recorrente: WILLIAM FRANCOIS DE FARIA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
150 - Processo nº: 11080.012020/2001-96 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 11080.012019/2001-61 - Recorrente: ARAUPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 11610.005888/2003-66 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. DE SP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 10880.908397/2006-79 - Recorrente: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 10880.000675/2002-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA SANEAMENTO BAS EST SP SABESP

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

3ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
1 - Processo nº: 18365.721200/2011-97 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 18365.721195/2011-12 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 18365.721205/2011-10 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 18365.721196/2011-67 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 18365.721204/2011-75 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 18365.721203/2011-21 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 18365.721197/2011-10 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 18365.721198/2011-56 - Recorrente: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13884.721672/2013-29 - Recorrente: PALLEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10980.721857/2010-12 - Recorrente: ACCIARI LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10280.721647/2010-11 - Recorrente: AGROPALMA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
12 - Processo nº: 15504.013127/2010-75 - Recorrente: AMC COMUNICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10242.000341/2010-76 - Recorrente: M. GIROLDO & CIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10245.720376/2011-86 - Recorrente: ARAUJO & SARAIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10245.720375/2011-31 - Recorrente: ARAUJO & SARAIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10245.720377/2011-21 - Recorrente: ARAUJO & SARAIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13884.721673/2013-73 - Recorrente: PALLEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10860.721595/2011-25 - Recorrente: A.J.J. DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13986.720074/2011-22 - Recorrente: ANEMARIE BARTOLOMEU - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10805.722473/2011-11 - Recorrente: FABIO ROBERTO PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 15504.732174/2013-64 - Recorrente: SAHA REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13117.720188/2012-92 - Recorrente: M V P DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10980.721853/2010-26 - Recorrente: ACCIARI LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.-ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA
24 - Processo nº: 13656.720048/2010-55 - Recorrente: ARMAZENS GERAIS SUL MINEIRO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10803.000008/2007-69 - Embargante: ARVAMEX ASSESSORIA DE NEGOCIOS INTERNACIONAIS - EIRELI
26 - Processo nº: 13839.000946/2010-45 - Recorrente: AUTO POSTO MARCUSSI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13839.004727/2007-30 - Recorrente: AUTO POSTO MARCUSSI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 16327.910027/2008-25 - Recorrente: BANCO PONTUAL S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10650.902475/2011-01 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10865.001517/2004-31 - Recorrente: BONFATTI & CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



31 - Processo nº: 16366.000714/2009-55 - Recorrente: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10845.906495/2009-41 - Recorrente: CASA GRANDE HOTEL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA
33 - Processo nº: 10865.001518/2004-86 - Recorrente: CLEITON INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 11080.902905/2008-55 - Recorrente: CLINICA RAMIRO BARCELOS DE PEDIATRIA S/C LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13502.000615/2006-21 - Recorrente: CORDEBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13502.000617/2006-10 - Recorrente: CORDEBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13502.000619/2006-17 - Recorrente: CORDEBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13502.000621/2006-88 - Recorrente: CORDEBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13502.000623/2006-77 - Recorrente: CORDEBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13502.000764/2006-90 - Recorrente: CORDEBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11020.002079/2008-57 - Recorrente: ELIEL -INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LUIS FELIPE DE BARROS RECHE
42 - Processo nº: 16327.900462/2009-22 - Recorrente: BANCO FIBRA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 16327.904443/2012-71 - Recorrente: BANCO FIBRA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 16327.909192/2012-11 - Recorrente: BANCO FIBRA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 16327.909195/2012-54 - Recorrente: BANCO FIBRA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 16327.910483/2012-51 - Recorrente: BANCO FIBRA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 16327.910482/2012-15 - Recorrente: BANCO FIBRA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 16327.914571/2009-27 - Recorrente: BANCO SOFISA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 16327.914573/2009-16 - Recorrente: BANCO SOFISA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 16327.909252/2012-03 - Recorrente: BANCO SOFISA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13807.001681/2003-41 - Embargante: CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
52 - Processo nº: 13851.900288/2009-91 - Embargante: AGRO PECUARIA SAO BERNARDO LTDA

DIA 16 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LUIS FELIPE DE BARROS RECHE
53 - Processo nº: 16327.901153/2013-56 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 16327.902538/2013-31 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 16327.904499/2012-25 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 16327.904500/2012-11 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 16327.904505/2012-44 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 16327.904547/2012-85 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 16327.905242/2012-91 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 16327.905253/2012-71 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16327.905289/2012-54 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 16327.903938/2009-87 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 16327.915261/2009-20 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
1 - Processo nº: 10935.900448/2006-31 - Recorrente: TV OESTE DO PARANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10935.900452/2006-08 - Recorrente: TV OESTE DO PARANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 15374.901126/2008-98 - Recorrente: PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 15374.901138/2008-12 - Recorrente: PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15374.901180/2008-33 - Recorrente: PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
6 - Processo nº: 10675.900848/2008-17 - Recorrente: PONTO FORD COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10675.901470/2008-79 - Recorrente: PONTO FORD COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10675.902092/2008-41 - Recorrente: PONTO FORD COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13227.720398/2009-38 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13227.720399/2009-82 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13227.720401/2009-13 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
12 - Processo nº: 10283.907661/2009-39 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10283.907662/2009-83 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10283.907665/2009-17 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10283.907671/2009-74 - Recorrente: HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LARISSA NUNES GIRARD
16 - Processo nº: 11128.009087/2008-26 - Recorrente: AROMAT PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 11762.720060/2017-01 - Recorrente: COMERCIAL AGRICOLA CAMPINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10880.720547/2014-24 - Recorrente: MARACCINI COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10783.916515/2009-63 - Recorrente: CBC CONSTRUTORA BASE E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10783.919594/2009-64 - Recorrente: CBC CONSTRUTORA BASE E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10680.925396/2009-98 - Recorrente: CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10680.926848/2009-59 - Recorrente: CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMOES
23 - Processo nº: 10935.007066/2008-07 - Recorrente: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10935.007067/2008-43 - Recorrente: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10540.000655/2002-02 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 12709.000068/2009-47 - Recorrente: POLICROMIA SERVICOS GRAFICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10875.902954/2008-89 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 16366.003093/2007-08 - Recorrente: BOLOTARIO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMOES
29 - Processo nº: 10930.000581/2006-36 - Recorrente: VANCOUROS COMERCIO DE COUROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13971.720024/2006-47 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS GUILHERME BUTZKE L e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13896.000550/2007-18 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10768.906203/2006-97 - Recorrente: REDE MANAUS COMERCIO DE PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10120.727920/2013-99 - Recorrente: NASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10926.000494/2006-48 - Recorrente: I. V. M. BELMUDES SARETTA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10882.002542/2003-43 - Recorrente: LOPESCO INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LARISSA NUNES GIRARD
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 3ª Seção

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
1 - Processo nº: 13971.900473/2011-34 - Recorrente: PENTA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 13971.901719/2011-95 - Recorrente: PENTA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 13830.901560/2008-18 - Recorrente: RORATTO INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10825.904979/2011-16 - Recorrente: SPFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10825.904976/2011-74 - Recorrente: SPFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13603.001810/2006-30 - Recorrente: VALLOUREC MINERACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
7 - Processo nº: 10980.908350/2009-20 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10980.908356/2009-05 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10980.908387/2009-58 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10980.908351/2009-74 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
11 - Processo nº: 13609.901882/2008-91 - Recorrente: MOTORSETE VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13609.902047/2009-59 - Recorrente: MOTORSETE VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16098.000249/2007-06 - Recorrente: EXTERNATO SAO JUDAS TADEU S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
14 - Processo nº: 13884.003972/2005-12 - Recorrente: ELEB EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13884.004240/2005-40 - Recorrente: ELEB EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13609.000416/2005-43 - Recorrente: INSIVI-INDUSTRIA SIDERURGICA VIANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13739.000859/2007-11 - Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 14112.000251/2006-35 - Recorrente: RIMOLI & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10830.923582/2009-21 - Recorrente: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10580.902821/2008-18 - Recorrente: GRAFICA SANTA HELENA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10580.902870/2008-51 - Recorrente: GRAFICA SANTA HELENA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
22 - Processo nº: 10580.911750/2009-25 - Recorrente: SOCIEDADE ANONIMA HOSPITAL ALIANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10580.911792/2009-66 - Recorrente: SOCIEDADE ANONIMA HOSPITAL ALIANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10725.901038/2012-21 - Recorrente: MONTE AZUL GESTAO LOGISTICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10725.901039/2012-76 - Recorrente: MONTE AZUL GESTAO LOGISTICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
26 - Processo nº: 10880.684409/2009-15 - Recorrente: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10880.684410/2009-31 - Recorrente: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10880.684411/2009-86 - Recorrente: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
29 - Processo nº: 15374.965724/2009-76 - Recorrente: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 15374.965723/2009-21 - Recorrente: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 15374.965722/2009-87 - Recorrente: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10920.904718/2011-18 - Recorrente: BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10920.903394/2011-92 - Recorrente: BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10920.901055/2008-76 - Recorrente: BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10920.900896/2008-66 - Recorrente: BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13888.901144/2008-54 - Recorrente: LAMBRA PRODUTOS QUIMICOS AUXILIARES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
37 - Processo nº: 10850.904932/2009-12 - Recorrente: ZAIA TARRAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10850.904933/2009-67 - Recorrente: ZAIA TARRAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10850.904935/2009-56 - Recorrente: ZAIA TARRAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10850.904934/2009-10 - Recorrente: ZAIA TARRAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13888.903180/2009-33 - Recorrente: COMERCIAL SACILOTTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 15374.902442/2009-68 - Recorrente: DIVERTPLAN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ANTONIO BORGES
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 3ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 1: Retornos
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
1 - Processo nº: 12448.736731/2012-69 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO R J
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
2 - Processo nº: 10314.728318/2015-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FIBRIA CELULOSE S/A
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
3 - Processo nº: 11080.732190/2015-96 - Recorrentes: MATONE INVESTIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL
Tema 2: Dedução de IRRF
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
4 - Processo nº: 10166.904944/2013-41 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10805.720241/2006-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIMPAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
6 - Processo nº: 10805.720242/2006-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIMPAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
7 - Processo nº: 11065.002019/2003-11 - Recorrente: OCEAN EXPRESS SERVICOS EM COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13971.003622/2007-39 - Recorrente: ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
9 - Processo nº: 11080.000575/00-98 - Recorrente: CONSULT SUL CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 3: Per/Dcomp - Outros
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
10 - Processo nº: 19647.010752/2006-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELERN CELULAR S A
11 - Processo nº: 19647.010753/2006-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELERN CELULAR S A
12 - Processo nº: 19647.010751/2006-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELERN CELULAR S A
13 - Processo nº: 19647.010749/2006-91 - Recorrente: TELERN CELULAR S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 4: Diversos
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
14 - Processo nº: 13896.722648/2014-59 - Recorrente: U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
15 - Processo nº: 10980.011737/2003-76 - Recorrente: VW DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 16561.000025/2007-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
17 - Processo nº: 19740.000410/2006-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALDIVA FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
18 - Processo nº: 10805.908204/2011-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LAB HORMON - LABORATORIO ESPECIALIZADO EM DOSAGENS HORMONAIIS LTDA
Tema 5: Penalidades/Multa
19 - Processo nº: 10980.004311/2007-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS
20 - Processo nº: 13116.002086/2007-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRV INDUSTRIAL LTDA
21 - Processo nº: 13502.000172/2004-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
22 - Processo nº: 15586.000325/2006-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MULTIGRAIN VITORIA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
23 - Processo nº: 10410.004941/2009-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LACA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 6: Prova
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
24 - Processo nº: 10950.720131/2011-92 - Recorrente: DOMIMAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10950.720133/2011-81 - Recorrente: DOMIMAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 7: Supressão de instância
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
26 - Processo nº: 10730.911196/2009-15 - Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10730.911199/2009-59 - Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 8: Conhecimento
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
28 - Processo nº: 10920.900590/2006-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROST DO BRASIL METAIS SANITARIOS LTDA
29 - Processo nº: 10480.009210/2002-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ORGANIZACAO HOSPITALAR DE PERNAMBUCO LTDA

DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 9: Decadência/prescrição
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
30 - Processo nº: 11543.000931/2001-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DISTRIBUIDORA JARAO LTDA
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
31 - Processo nº: 10680.009278/2004-26 - Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG
Tema 10: Diversos
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
32 - Processo nº: 19515.001226/2004-98 - Recorrente: GRUPO COMERCIAL DE CIMENTO PENHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
33 - Processo nº: 16327.720663/2014-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALVORADA CARTOES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
34 - Processo nº: 10242.720216/2014-18 - Recorrente: CICLO CAIRU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10972.000024/2010-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRISTAL JOIAS LTDA - ME
36 - Processo nº: 16327.000014/2005-01 - Recorrentes: ITAU GRAFICA LTDA - GRUPO ITAU e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
37 - Processo nº: 10320.002037/2004-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: T. DE JESUS S. SODRE - ME



DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Tema 11: Embargos conhecido por decisão judicial
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
38 - Processo nº: 19740.000056/2008-94 - Embargante: CAPEMISA - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL
Tema 12: Per/Dcomp - Indébito de estimativas
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
39 - Processo nº: 11610.022169/2002-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIO NEGRO USIMINAS S.A. - COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO
40 - Processo nº: 10660.901006/2009-22 - Recorrente: PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
41 - Processo nº: 10660.901009/2009-66 - Recorrente: PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10680.912627/2009-01 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10680.913121/2009-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS SA
44 - Processo nº: 10768.720396/2007-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
45 - Processo nº: 10768.720401/2007-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
46 - Processo nº: 10840.900776/2008-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
47 - Processo nº: 11020.002052/00-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS
48 - Processo nº: 13502.900800/2009-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PROQUIGEL QUIMICA S/A
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
49 - Processo nº: 14033.001677/2008-58 - Recorrente: OI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 13: Per/Dcomp - Retificação posterior
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
50 - Processo nº: 10469.903387/2009-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
51 - Processo nº: 10469.903390/2009-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
52 - Processo nº: 10469.904111/2009-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
53 - Processo nº: 10469.904112/2009-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
54 - Processo nº: 10680.915918/2009-43 - Recorrente: SNC-LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13707.000997/2003-43 - Recorrente: INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PIRAQUE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 14: Per/Dcomp - Crédito de terceiros
56 - Processo nº: 13710.000362/00-55 - Recorrente: REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13804.001095/99-24 - Recorrente: SRL EMPREENDIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13811.001905/98-36 - Recorrente: CHASE MANHATTAN HOLDINGS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13819.002580/99-65 - Recorrente: UNIGEL PARTICIPACOES SERV INDS E REPRESENTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Tema 15: Per/Dcomp e Outros
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
60 - Processo nº: 10860.900047/2008-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAXION SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
61 - Processo nº: 10825.902092/2009-61 - Recorrente: USINA BARRA GRANDE DE LENCOIS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
62 - Processo nº: 10660.901556/2009-41 - Recorrente: CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10283.900174/2008-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRAGA VEICULOS LTDA
64 - Processo nº: 19311.000021/2010-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
65 - Processo nº: 10880.003397/99-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KOSMOS COMERCIO DE VESTUARIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
66 - Processo nº: 10880.033733/99-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MEADWESTVACO DO BRASIL LTDA.
67 - Processo nº: 13811.000503/2003-33 - Recorrente: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
68 - Processo nº: 16692.721134/2016-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

ATO COTEPE/MVA Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas cláusulas oitava e décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de maio de 2019, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Álcool Hidratado				Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
						7%	12%	Originado de Importação 4%				
*SP	68,35%	123,62%	68,35%	123,62%	19,40%	28,38%	35,68%	24,37%	10,48%	34,73%	-	-

ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	68,35%	123,62%	68,35%	123,62%	56,05%	76,81%	57,46%	78,42%	118,39%	148,17%	87,73%	113,34%	-	-	-	-



ANEXO III

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	68,35%	123,62%	68,35%	123,62%	56,05%	76,81%	57,46%	78,42%	118,39%	148,17%	87,73%	113,34%	40,76%	87,69%	19,40%	24,37%

ANEXO IV

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	75,19%		132,82%		75,19%		132,82%		18,73%		44,80%	

ANEXO V

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	75,19%	132,82%	75,19%	132,82%	55,97%	76,81%	57,39%	78,42%	118,39%	148,17%	87,73%	113,34%	-	-

ANEXO VI

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	144,97%		225,55%		144,97%		225,55%		19,11%		45,25%	

ANEXO VII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	144,97%	225,55%	144,97%	225,55%	86,27%	111,16%	87,22%	112,24%	156,38%	166,62%	118,28%	148,04%	-	-

ANEXO VIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	159,92%		245,41%		159,92%		245,41%		24,26%		51,54%	

ANEXO IX

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	159,92%	245,41%	159,92%	245,41%	86,27%	111,16%	87,22%	112,24%	156,38%	166,62%	118,28%	148,04%	-	-

ANEXO X

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-Estaduais	Internas	Inter-Estaduais	Internas	Inter-Estaduais	Internas	Inter-Estaduais	Internas	Inter-Estaduais	Internas	Inter-Estaduais	Internas	Inter-Estaduais	Internas	Inter-Estaduais
*SP	75,19%	132,82%	75,19%	132,82%	55,97%	76,81%	57,39%	78,42%	118,39%	148,17%	87,73%	113,34%	47,69%	96,92%	19,40%	24,37%

ANEXO XI

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	144,97%	225,55%	144,97%	225,55%	86,27%	111,16%	87,22%	112,24%	156,38%	166,62%	118,28%	148,04%	47,97%	97,29%	19,40%	24,37%

ANEXO XII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS9
(Art. 1º, I, "c", 4 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo Importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	159,92%	245,41%	159,92%	245,41%	86,27%	111,16%	87,22%	112,24%	156,38%	166,62%	118,28%	148,04%	55,25%	107,00%	19,40%	24,37%

ANEXO XIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado															
	Internas				Interestaduais											
*SP	19,40%				-		35,68%				-					



ANEXO XIV

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
				7%	12%	Originado de Importação 4%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

ATO COTEPE/PMPF Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ, e considerando o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, divulga que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de maio de 2019, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	*4,8990	*4,8990	*4,3994	*4,4376	*6,4055	*6,4055	-	*3,9842	-	-	-	-
AL	*4,6348	*4,7295	*3,8224	*3,7642	-	*4,5846	*2,8131	*3,6247	*3,4580	-	-	-
AM	4,3569	4,3569	3,8444	3,7322	-	5,6974	-	3,3909	2,2487	1,7045	-	-
AP	*4,0120	*4,0120	*4,2120	*4,2120	6,0162	6,0162	-	*3,8500	-	-	-	-
BA	4,7900	5,2500	3,7100	3,6600	4,7800	4,8500	-	3,5000	2,4400	-	-	-
CE	4,6000	4,6000	3,6578	3,5822	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-
DF	*4,4060	*6,3730	*3,8220	*3,6930	*5,4639	*5,4639	-	*3,3060	3,7990	-	-	-
ES	4,4710	6,2488	3,6101	3,5700	5,6420	5,6420	3,1011	3,5771	-	-	-	-
GO	*4,5163	*5,8074	*3,6243	*3,5246	*5,5946	*5,5946	-	*2,9655	-	-	-	-
MA	*4,3470	5,7000	*3,6900	*3,6060	-	*5,2961	-	*3,6360	-	-	-	-
MG	4,9516	6,5950	3,7928	3,6764	5,4458	6,3014	5,1060	3,2823	-	-	-	-
MS	*4,3046	*6,0955	*3,7576	*3,6425	*5,5146	*5,5146	*3,1928	*3,4251	2,9429	-	-	-
MT	4,4784	6,4038	4,0358	3,9567	7,5584	7,5584	4,0908	*2,7055	2,6641	2,2000	-	-
PA	*4,5430	*4,5430	*3,8930	*3,8710	*5,8438	*5,8438	-	*3,7740	-	-	-	-
PB	*4,2201	*7,9084	*3,6076	*3,5298	-	*5,4194	*2,8368	*3,2373	*3,7420	-	*2,8191	*2,8191
PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
PI	*4,6683	*4,6683	*3,6871	*3,6169	*4,6413	*4,6413	*3,5543	*3,4877	-	-	-	-
PR	*4,2200	*5,7100	*3,3400	*3,2600	5,0400	5,0400	-	*2,9900	-	-	-	-
RJ	*4,8150	*5,6143	*3,6920	*3,5610	-	*5,5604	2,4456	*3,8740	*3,0890	-	-	-
RN	*4,6480	7,3900	*3,8090	*3,6970	*5,2730	*5,2730	-	*3,5980	*3,6810	-	1,6900	1,6900
RO	4,5240	4,5240	3,8950	3,8130	-	6,0550	-	3,8330	-	-	2,9656	-
RR	4,2290	4,2450	3,7160	3,6200	6,3160	6,9370	3,5870	3,7070	-	-	-	-
RS	*4,6863	*6,4908	*3,5438	*3,4553	*5,6492	*6,2458	-	*4,0969	*3,3952	-	-	-
SC	*4,2200	*5,9400	*3,4400	*3,3200	5,3900	5,3900	-	*3,6200	*2,9500	-	-	-
SE	*4,4220	*4,5160	*3,6550	*3,5650	*5,2036	*5,2036	*3,0210	3,5480	*3,6920	-	-	-
SP	*4,1320	*4,1320	*3,5420	*3,4390	*5,2692	*5,7569	-	*2,7420	-	-	-	-
TO	4,3700	7,3600	3,3400	3,2700	6,2000	6,2000	4,9000	3,6500	-	-	-	-

Notas Explicativas:
,* valores alterados de PMPF

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso 4º do art. 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, tendo em vista a necessidade de consolidar todo o processo orçamentário do PIS-PASEP, que é um fundo privado, ficando claro que não há qualquer vinculação ou similitude com o Orçamento da União, considerando ainda os três tipos de transferências ppara as contas de recursos retidos no PIS e no PASEP, bem como a possibilidade de devolução de recursos dessas contas para aplicação na CAIXA, no Banco do Brasil - BB e no BNDES, resolve:

Art. 1º Entende-se como Orçamento do PIS-PASEP o processo de ciclo anual, envolvendo as seguintes fases de aprovação pelo Conselho Diretor: (i) proposta orçamentária - previsão; (ii) execução do 1º trimestre: (iii) execução do 2º trimestre; (iv) reformulação orçamentária, (v) execução do 3º trimestre; (vi) execução do 4º trimestre.

Parágrafo 1º - A execução do 1º e 2º trimestres toma como base a proposta orçamentária para o cálculo dos percentuais de execução, e a execução do 3º e 4º trimestres utiliza a reformulação orçamentária.

Parágrafo 2º - Considerando que no Orçamento não há dotação, vinculação de recursos, tampouco a necessidade de créditos adicionais, suplementares ou extraordinários, a aprovação das movimentações econômicas e financeiras pelo Conselho ocorre após as execuções orçamentárias trimestrais.

Parágrafo 3º - O suporte para pagamento das comissões dos agentes CAIXA, BB e BNDES, aprovados pelo Conselho Diretor nas despesas das execuções trimestrais, provém das contas de recursos retidos para pagamento de cotistas (disponibilidades destinadas a saques).

Art. 2º As transferências, entendidas também como retornos ou repasses, serão realizadas pelo BNDES, pela CAIXA e pelo BB, cada um na proporção dos saldos de ativos administrados por cada agente no Balanço de 30 de junho do exercício anterior, com base na soma dos empréstimos e recebíveis com clientes e dos valores mantidos junto aos agentes financeiros.

Art. 3º Os valores a transferir, via de regra, serão estabelecidos por meio de repasses mensais na previsão orçamentária do Fundo PIS-PASEP, caso haja previsibilidade, havendo também possibilidade de transferências extraordinárias, se houver incerteza quanto aos saques futuros no exercício ou se os repasses mensais forem insuficientes.

Art. 4º No caso de transferências extraordinárias, CAIXA e BB, oficializarão o Coordenador do Conselho Diretor para solicitar o montante necessário ao BNDES, no prazo de até dez dias de antecedência à data do repasse, com o compromisso de repassar na mesma data a parte que lhes cabe à conta da recursos retidos no PIS e no PASEP, respectivamente.

Parágrafo 1º - A solicitação dos recursos ao BNDES será encaminhada pelo Coordenador, anexando os ofícios da CAIXA e do BB.

Art. 5º BNDES, CAIXA e BB deverão adotar as providências necessárias quanto às transferências, para os agentes pagadores nas formas previstas nos artigos 2º e 3º acima, de forma a garantir o cumprimento das obrigações do Fundo para com seus cotistas.

Art. 6º Os saldos das disponibilidades finais destinadas a saques, no PIS e no PASEP, serão avaliados a cada execução orçamentária trimestral, com base em reserva mínima de liquidez.

Parágrafo 1º - A reserva mínima de liquidez será equivalente ao total de pagamentos previstos para o trimestre seguinte, na CAIXA e no BB separadamente.

Parágrafo 2º - Caso o saldo esteja abaixo da reserva mínima de liquidez, CAIXA, BB e BNDES farão as transferências, após a aprovação do Conselho, em data a ser acordada entre os agentes, dos respectivos saldos faltantes, respeitando as proporções de cada agente conforme o art. 2º, sem prejuízo das transferências previstas no art. 3º.

Parágrafo 3º - Se o saldo estiver acima da reserva mínima de liquidez, CAIXA e/ou BB farão a devolução, após a aprovação do Conselho, em data a ser acordada entre CAIXA, BB e BNDES, quanto aos respectivos saldos excessivos, respeitando as proporções de cada agente conforme o art. 2º, para que o BNDES, CAIXA e BB possam aplicar esses recursos, também sem prejuízo das transferências previstas no art. 3º.

Parágrafo 4º - Caso haja devolução, o valor será integralmente enviado pela CAIXA e/ou pelo BB ao BNDES, que por sua vez providenciará, na mesma data, a transferência à CAIXA e ao BB da proporção que lhes cabe, na forma do o art. 2º.

Parágrafo 5º - Os valores avaliados serão transferidos ou devolvidos após a reunião do Conselho Diretor subsequente.

Art.7º O Conselho fará a aprovação das transferências ou devoluções previstas nesta Resolução da seguinte forma:

I - transferências ordinárias - somente nas peças da proposta orçamentária - previsão; nesse caso a movimentação financeira ocorre após a aprovação do Conselho, tornado impestivo o ajuste na reformulação orçamentária, que pode ser suprido por eventuais transferências extraordinárias;

II- transferências extraordinárias - pela aprovação da execução orçamentária do período correspondente, da mesma forma que as movimentações financeiras em geral, conforme parágrafo 2º do art. 1º; nesse caso a movimentação financeira ocorre antes da aprovação do Conselho, diante da sua própria natureza extraordinária;

III- transferências ou devoluções por ocasião das avaliações trimestrais - pela aprovação da execução orçamentária do período correspondente ao da avaliação; nesse caso a movimentação financeira ocorre após a aprovação do Conselho.

Art.8º Ficam revogadas as Resoluções nºs 8 e 11, de 2018.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Coordenador



SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 24 ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Excluir do Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.2.1.3.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras
1.2.1.3.02.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras
1.2.1.3.03.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização
1.2.1.3.03.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização
1.2.1.3.99.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Demais Contribuintes
1.2.1.3.99.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Demais Contribuintes
1.2.1.4.03.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
1.2.1.4.03.1.0	Contribuição Previdenciária do Empregado
1.2.1.4.03.2.0	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico
1.2.1.4.03.3.0	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
1.2.1.4.03.4.0	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
1.2.1.4.03.5.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
1.2.1.4.04.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
1.2.1.4.04.1.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
1.2.1.2.02.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o faturamento - SIMPLES
1.2.1.2.02.1.0	Contribuição para o PIS/PASEP sobre o faturamento - SIMPLES
1.2.1.2.03.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Templos de qualquer culto
1.2.1.2.03.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Templos de qualquer culto
1.2.1.2.04.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Partidos Políticos
1.2.1.2.04.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Partidos Políticos
1.2.1.2.05.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Instituições de Educação e de Assistência Social
1.2.1.2.05.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Instituições de Educação e de Assistência Social
1.2.1.2.06.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Instituições Filantrópicas
1.2.1.2.06.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Instituições Filantrópicas
1.2.1.2.07.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Sindicatos, federações e confederações
1.2.1.2.07.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Sindicatos, federações e confederações
1.2.1.2.08.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Serviços sociais autônomos
1.2.1.2.08.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Serviços sociais autônomos
1.2.1.2.09.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Conselhos Profissionais
1.2.1.2.09.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Conselhos Profissionais
1.2.1.2.10.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Fundações Privadas
1.2.1.2.10.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Fundações Privadas
1.2.1.2.11.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis
1.2.1.2.11.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis
1.2.1.2.12.0.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Cooperativas
1.2.1.2.12.1.0	Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários - Cooperativas

Art. 2º Alterar, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 2015, a descrição das seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.2.1.3.01.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.3.01.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.4.01.0.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado
1.2.1.4.01.1.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.4.02.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado
1.2.1.4.02.1.0	Contribuição Previdenciária do Segurado
1.2.1.2.01.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP
1.2.1.2.01.1.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional

Art. 3º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 2015, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.2.1.3.01.2.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.4.01.2.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.2.01.2.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

GEORGE SOARES

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE,
EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 5-SEI, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna público o novo prazo para apresentação de manifestações relativas à proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL (NCM: 8471.30.12 e 8471.30.19) - "NETBOOK, NOTEBOOK e ULTRABOOK", contida na Consulta Pública nº 3, de 9 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2019, Seção 1, página 111.

O texto referente à Consulta Pública nº 3/2019 está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço: <http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/3788-consulta-ppb-2019>

O prazo para apresentação de manifestações fica prorrogado por 15 (quinze) dias, contados a partir de 25 de abril de 2019. As manifestações deverão ser encaminhadas a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

CAIO MEGALE

CONSULTA PÚBLICA Nº 6-SEI, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna público o novo prazo para apresentação de manifestações relativas à proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de TERMINAL PORTÁTIL DE TELEFONIA CELULAR, contida na Consulta Pública nº 4, de 9 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2019, Seção 1, página 145.

O texto referente à Consulta Pública nº 4/2019 está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço: <http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/3788-consulta-ppb-2019>

O prazo para apresentação de manifestações fica prorrogado por 15 (quinze) dias, contados a partir de 25 de abril de 2019. As manifestações deverão ser encaminhadas a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

CAIO MEGALE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, que menciona, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 270, "caput", atividade de cadastro, inciso VIII, do artigo 340, ambos, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11/10/2017, seção 1, página 22, e com base no inciso I e parágrafos 1º e 2º, do artigo 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 (DOU de 09/05/2016, Seção 1, Pág.39), e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10380.731.281/2017-29, declara:

NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de número 29.246.902/0001-94 (MATRIZ), por haver sido atribuído mais de um número de inscrição no CNPJ para o mesmo estabelecimento de nome FUNDAÇÃO S.O.S. PORTO DAS DUNAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.343.806/0001-85 (MATRIZ), situação ativa.

Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir de 18/08/2017, conforme disciplina o parágrafo 2º, do artigo 35, da supracitada instrução normativa.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11.10.2017, e ainda considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, no Decreto nº 4.213/2002, e na IN-SRF nº 267/2002, declara:

Art. 1º. HABILITADA a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CNPJ 33.541.368/0001-16, em razão da INSTALAÇÃO de empreendimento industrial, na área de atuação da SUDENE, empreendimento esse considerado prioritário para o desenvolvimento regional, na forma do Inciso I do art. 2º do Decreto nº 4.213/2002, conforme Laudo Constitutivo nº 0433/2018, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, através da SUDENE, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 10480.721017/2019-11.

Art. 2º. Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido apenas ao estabelecimento filial - CNPJ 33.541.368/0038-08, localizado na Rodovia BR 304, s/nº, Km. 300, Cajazeiras, Município de Macaíba (RN), limitando-se à atividade do setor da Infraestrutura - Transmissão de Energia Elétrica, ficando excluídas do benefício outras atividades objeto da empresa em questão. A fruição do benefício dar-se-á no período de 01/01/2018 a 31/12/2027.

Art. 3º. Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0433/2018 e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 2, de 22/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019, Seção 1, página 62:

Onde se lê: "código B01D.5934.D192.F89B"

Leia-se: "código 3258.CDB4.02A9.C3D1"



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Habilitação para Concessão de Crédito Presumido de PIS e COFINS - Medicamentos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA, com base na competência delegada pela Portaria DRF/Vitória/ES nº 196, de 27/12/2012 (D.O.U. de 28/12/2012), e, no uso da competência estabelecida pelo Art. 63 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 247, de 21 de novembro de 2002, que regulamenta o artigo 3º da Lei 10.147 de 21 de dezembro de 2000, concede a habilitação para concessão de crédito presumido de PIS e COFINS para os medicamentos produzidos à base de substâncias ativas contempladas no Decreto nº 6.066 de 21/03/2007 constantes na relação encaminhada pelo Ofício 881/2018-SCMED/GADIP/ANVISA (abaixo reproduzida), expedido pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, para o contribuinte abaixo:

Nome Empresarial: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 08.157.293/0001-27
Processo nº: 15578.720096/2019-87

PAULO SERGIO RAMOS NICOLAO

Relação dos medicamentos constantes do Ofício 881/2018-SCMED/GADIP/ANVISA:

Produto	Substância	Apresentação	Registro	NCM
Everolimo	Everolimo	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1400	1826100020151	3004.90.78
Everolimo	Everolimo	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28	1826100020119	
Everolimo	Everolimo	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 280	1826100020135	
Everolimo	Everolimo	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 560	1826100020143	
Everolimo	Everolimo	2,5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1400	1826100020054	
Everolimo	Everolimo	2,5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28	1826100020011	
Everolimo	Everolimo	2,5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 280	1826100020038	
Everolimo	Everolimo	2,5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 560	1826100020046	
Everolimo	Everolimo	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1400	1826100020100	
Everolimo	Everolimo	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28	1826100020062	
Everolimo	Everolimo	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 280	1826100020089	
Everolimo	Everolimo	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 560	1826100020097	
Letrozol	Letrozol	2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	1826100010016	3004.90.68
Letrozol	Letrozol	2,5 MG COM REV CT FR PLAS HDPE OPC X 30	1826100010024	

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica prorrogada a habilitação para utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais, em razão de o dossiê digital nº 10010.020077/0319-30, com fulcro no artigo 2º , inciso IV, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, da pessoa jurídica contratada para navegação de apoio marítimo MARE ALTA DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ (matriz) nº 03.863.340/0001-34 até 28/10/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS , CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 179 de 7 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2018.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Registro Especial a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13855.720914/2019-08, resolve:

Art. 1º Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) anos, a inscrição sob o nº GP 08123/059 no Registro Especial obrigatório ao qual estão sujeitos os estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018

e do disposto no artigo 328, inciso II, do Decreto nº 7.212, de 15/06/2010 (Regulamento do IPI - RIPI/2010), ao seguinte estabelecimento comercial:

F.O.R. ANDRADE
CNPJ Nº 32.085.321/0001-22
RUA ESTEVÃO MARCOLINO, nº 561 - VILA SANTOS DUMONT - FRANCA/SP - CEP: 14.405-333
ATIVIDADE: GRÁFICA (GP) (artº 8º, inciso V, da IN RFB nº 1.817/2018 e alterações).
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

LUCIANO AUGUSTO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Declara habilitação no Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU em 11 de outubro de 2017, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ºRF nº 80, de 01/08/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 13888.721413/2018-72, declara:

Artigo 1º - Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, Estabelecimento: 01.844.555/0028-00, e o estabelecimento da empresa: ARLINDO LUDWIG E CIA LTDA, Estabelecimento: 92.065.176/0001-40, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º - A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Obras de ferro fundido, ferro ou aço Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tirafundos	73182900	10%
Obras de ferro fundido, ferro	73269090	5%
Partes de Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas	84329000	5%
Engrenagens e rodas de fricção, exceto rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade.	84833090	12%

Artigo 3º - Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização do produto a seguir relacionado:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Pulverizador	Industrialização	8424.49.00	0%
Plantadeira e Semeadores - Adubadores	Industrialização	8432.31.10	0%
Colheitadeira de Cana e Grãos	Industrialização	8433.51.00	0%
Colheitadeira Café, Cana e Grãos	Industrialização	8433.59.90	0%
Pá carregadeira e Carrinho de Golfe	Industrialização	8436.80.00	0%
Tratores	Industrialização	8701.93.00	5%
Tratores	Industrialização	8701.94.90	5%
Tratores	Industrialização	8701.95.90	5%

Artigo 4º - Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, conforme relacionados pela pleiteante no Termo de Compromisso.

Artigo 5º O regime especial não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Artigo 6º - O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 7º- Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/PCA nº 035, de 22/04/2019", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 8º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO JOSÉ FURLAN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Declara habilitação no Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU em 11 de outubro de 2017, e no uso da competência estabelecida no inciso I do artigo 1º da Portaria SRRF/8ºRF nº 80, de 01/08/2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 13888.721414/2018-17, DECLARA:

Artigo 1º - Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, Estabelecimento: 01.844.555/0028-00, e o estabelecimento da empresa: METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A, Estabelecimento: 86.375.425/0001-09, na condição de SUBSTITUÍDO.

Artigo 2º - A responsabilidade aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Lâminas para Bulldozers ou angledozers	84314200	5%
Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 8425 a 8430	84314929	5%
Partes de Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrí- colas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição...	84329000	5%
Outras - Partes - de Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37	84339090	4%

Artigo 3º - Os produtos constantes do artigo segundo serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização do produto a seguir relacionado:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Pulverizador	Industrialização	8424.49.00	0%
Plantadeira e Semeadores - Adubadores	Industrialização	8432.31.10	0%



Colheitadeira de Cana e Grãos	Industrialização	8433.51.00	0%
Colheitadeira Café, Cana e Grãos	Industrialização	8433.59.90	0%
Pá carregadeira e Carrinho de Golfe	Industrialização	8436.80.00	0%
Tratores	Industrialização	8701.93.00	5%
Tratores	Industrialização	8701.94.90	5%
Tratores	Industrialização	8701.95.90	5%

Artigo 4º - Este Ato Declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, conforme relacionados pela pleiteante no Termo de Compromisso.

Artigo 5º O regime especial não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Artigo 6º - O presente regime terá validade por tempo indeterminado, enquanto não ocorrer as hipóteses previstas no artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Artigo 7º- Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/PCA nº 036, de 22/04/2019", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Artigo 8º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO JOSÉ FURLAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O CHEFE SUBSTITUTO DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da competência estabelecida no inciso III do artigo 286 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e conforme delegação de competência prevista no inciso VIII do artigo 6º da Portaria DRF/SIC nº 75, de 12 de maio de 2011, tendo em vista as conclusões expendidas no processo administrativo nº 13900.720055/2019-56, e com base na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art.2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.359.209/0001-30, especificamente para as operações vinculadas ao projeto "Reforços nas Subestações Presidente Dutra e Imperatriz (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.754, de 5 de dezembro de 2017), conforme Portaria nº 60/SPE, de 05 de março de 2018, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BORTOLOTI WETLER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Declara nula a inscrição no CPF por decisão administrativa.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no disposto nos artigos 17 e, 18, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1548 de 13.02.2015, e considerando o que consta no processo nº 10070.000775/0419-77, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Pessoa Física, CPF nº 700.264.344-40, em nome de CARLOS JEDID, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO VICENTE DE JORGE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Declara baixada de ofício a inscrição da empresa perante o Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no disposto nos artigos 29, II, b, 2, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1.863/2018, de 27 de dezembro de 2018, e considerando o que consta no processo nº 13881.720005/2018-63, declara:

Art. 1º - BAIXADA DE OFÍCIO a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ n 09.648.257/0001-29,, em nome de ESTIM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO VICENTE DE JORGE

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento nº 1480 do Sistema OEA, módulo do Portal Único do Siscomex, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-SEGURANÇA, IMPORTADOR/EXPORTADOR, a empresa AMERICAN AIRLINES INC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.212.637/0001-99.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANILO PIZOL INVERNIZZI

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10880.720882/2019-37, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

Nº Inscrição no CNPJ: 02.998.611/0001-04

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 291, de 27/12/2018 (DOU: 31/12/2018)

Nome do projeto: Projeto 22980 - SE BANDEIRANTES

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: De 06/11/2017 a 13/03/2020

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.720202/2019-24, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

Nº Inscrição no CNPJ: 02.998.611/0001-04

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 290, de 27/12/2018 (DOU: 28/12/2018)

Nome do projeto: Projeto 28410 - SE MILTON FORNASARO

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: De 03/07/2017 a 26/01/2021

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.720291/2019-17, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: INTERLIGACAO ELETRICA PINHEIROS S.A.

Nº Inscrição no CNPJ: 10.260.820/0001-76

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 2, de 09/01/2019 (DOU: 11/01/2019)

Nome do projeto: PROJETO 70660 - SE GETULINA

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: de 02/03/2017 a 16/06/2020

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.720290/2019-64, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: INTERLIGACAO ELETRICA PINHEIROS S.A.

Nº Inscrição no CNPJ: 10.260.820/0001-76

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 1, de 07/01/2019 (DOU: 09/01/2019)

Nome do projeto: PROJETO 70650 - SE GETULINA

Setor de infraestrutura favorecido: Energia Elétrica

Prazo estimado da obra: de 06/11/2017 a 21/05/2020

Nº de matrícula CEI: não obrigatória apresentação, conforme art. 19, inciso II, alínea c, da IN RFB nº 971/2009

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, abaixo identificado, em exercício na Seção de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel - PR, no uso das atribuições delegadas pela Portaria DRF/CVL nº 36 de 23 de março de 2018 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 1º, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, a pessoa jurídicas inscrita no CNPJ sob nº 03.596.811/0001-95.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Cascavel - PR, no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1289, Centro, Cep 85.801-901, Cascavel - PR.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ALI MOHAMAD JAHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 4º e 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência do término do prazo de 180 (centro e oitenta) prestações mensais, fixado no art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e art. 4º da Portaria PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, sem a correspondente liquidação do parcelamento.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, na rua Marechal Deodoro, 555, Curitiba/PR.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRCIO HUMBERTO GHELLER

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Término do prazo de 180 prestações mensais, fixado no art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e art. 4º da Portaria PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, sem a correspondente liquidação do parcelamento.

CNPJ de pessoas jurídicas excluídas

75.963.744/0001-00
78.757.515/0001-28

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Concede registro especial obrigatório para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 340, incisos III e VIII, combinado com o Artigo 270 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e considerando o disposto no art. 3o da Instrução Normativa SRF nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e de acordo com o processo administrativo nº 11516.721400/2019-87, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial como importador de bebidas alcoólicas, sob o número 09201/0173, o estabelecimento da empresa SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.791.424/0003-46, situado à Rodovia BR 101, Km 122, Marginal Leste, nº 9485, Galpão 1, Bairro Cidade Nova - Itajaí/SC.

Art. 2o - A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

ARI SILVIO DE SOUZA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE ABRIL DE 2019
(Publicada no DOU de 05/04/2019)

ANEXO (*)

 Receita Federal Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu Serviço de Despacho Aduaneiro	Anexo I - Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019 Requerimento de cadastramento inicial de tara de veículo
TRANSPORTADORA:	PLACA DO VEÍCULO:
TIPO DE VEÍCULO: [☐] Caminhão [☐] Semi-reboque	TARA (em KG):
[] Desejo utilizar a balança rodoviária do Porto Seco Rodoviário de Foz do Iguaçu para aferição da tara.	
[] Aferição de tara realizada em outra balança rodoviária. Indicar a localização da balança (endereço completo):	
Atesto que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e estão de acordo com as normas e requisitos estabelecidos na Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019.	
Nome do requerente:	CPF:
Local e data:	Assinatura:
NOTAS IMPORTANTES: - A apuração da tara do caminhão deverá levar em consideração os tanques de combustível cheios e o peso do motorista. - A apuração da tara do semi-reboque deverá levar em consideração os equipamentos normalmente utilizados para carregamento e, se for o caso, os tanques suplementares de combustível cheios. - Este requerimento deve ser entregue aos funcionários da concessionária do setor Aduaneiro.	
1ª Via - Concessionária	

 Receita Federal Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu Serviço de Despacho Aduaneiro	Anexo I - Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019 Requerimento de cadastramento inicial de tara de veículo
TRANSPORTADORA:	PLACA DO VEÍCULO:
TIPO DE VEÍCULO: [☐] Caminhão [☐] Semi-reboque	TARA (em KG):
[] Desejo utilizar a balança rodoviária do Porto Seco Rodoviário de Foz do Iguaçu para aferição da tara.	
[] Aferição de tara realizada em outra balança rodoviária. Indicar a localização da balança (endereço completo):	
Atesto que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e estão de acordo com as normas e requisitos estabelecidos na Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019.	
Nome do requerente:	CPF:
Local e data:	Assinatura:
NOTAS IMPORTANTES: - A apuração da tara do caminhão deverá levar em consideração os tanques de combustível cheios e o peso do motorista. - A apuração da tara do semi-reboque deverá levar em consideração os equipamentos normalmente utilizados para carregamento e, se for o caso, os tanques suplementares de combustível cheios. - Este requerimento deve ser entregue aos funcionários da concessionária do setor Aduaneiro.	
2ª Via - Transportador	

 Receita Federal Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu Serviço de Despacho Aduaneiro	Anexo II - Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019 Requerimento de atualização de tara de veículo
TRANSPORTADORA:	PLACA DO VEÍCULO:
TIPO DE VEÍCULO: [☐] Caminhão [☐] Semi-reboque	NOVA TARA (em KG):
[] Desejo utilizar a balança rodoviária do Porto Seco Rodoviário de Foz do Iguaçu para aferição da tara.	
[] Aferição de tara realizada em outra balança rodoviária. Indicar a localização da balança (endereço completo):	
JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DA TARA:	
Atesto que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e estão de acordo com as normas e requisitos estabelecidos na Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019.	
Nome do requerente:	CPF:
Local e data:	Assinatura:
RESERVADO À RFB: [☐] Defiro o pedido [☐] Indeiro o pedido – Motivo:	CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR RFB:
NOTAS IMPORTANTES: - A apuração da tara do caminhão deverá levar em consideração os tanques de combustível cheios e o peso do motorista. - A apuração da tara do semi-reboque deverá levar em consideração os equipamentos normalmente utilizados para carregamento e, se for o caso, os tanques suplementares de combustível cheios. - Este requerimento deve ser entregue aos funcionários da concessionária do setor Aduaneiro.	
1ª Via - Concessionária	

 Receita Federal Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu Serviço de Despacho Aduaneiro	Anexo II - Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019 Requerimento de atualização de tara de veículo
TRANSPORTADORA:	PLACA DO VEÍCULO:
TIPO DE VEÍCULO: [☐] Caminhão [☐] Semi-reboque	NOVA TARA (em KG):
[] Desejo utilizar a balança rodoviária do Porto Seco Rodoviário de Foz do Iguaçu para aferição da tara.	
[] Aferição de tara realizada em outra balança rodoviária. Indicar a localização da balança (endereço completo):	
JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DA TARA:	
Atesto que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e estão de acordo com as normas e requisitos estabelecidos na Portaria ALF/FOZ Nº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2019.	
Nome do requerente:	CPF:
Local e data:	Assinatura:
RESERVADO À RFB: [☐] Defiro o pedido [☐] Indeiro o pedido – Motivo:	CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR RFB:
NOTAS IMPORTANTES: - A apuração da tara do caminhão deverá levar em consideração os tanques de combustível cheios e o peso do motorista. - A apuração da tara do semi-reboque deverá levar em consideração os equipamentos normalmente utilizados para carregamento e, se for o caso, os tanques suplementares de combustível cheios. - Este requerimento deve ser entregue aos funcionários da concessionária do setor Aduaneiro.	
2ª Via - Transportador	

(*) Republicada em parte, por ter saído no DOU de 05/04/2019, Seção 1, págs. 90 e 91, incompleta em relação ao original.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JOAÇABA - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta



PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, a pessoa jurídica relacionada no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatado o encerramento do prazo máximo para liquidação no parcelamento, com existência de saldo devedor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003 e art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB, n 03/2004.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Otto Maresch, na Rua Getúlio Vargas, 345 - Centro - Joaçaba/SC, CEP: 89600-000.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU SILVESTRE GONÇALVES

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Saldo Devedor após encerramento do prazo máximo para liquidação do parcelamento. Art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.
Relação dos CNPJ da pessoa jurídica excluída:
CNPJ PESSOA JURIDICA

83.054.122/0001-98	CADORITI DE PAPEL E CELULOSE LIMITADA
--------------------	---------------------------------------

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Concede Registro Especial de Engarrafador, Atacadista e Importador bebidas alcoólicas do contribuinte que especifica.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria DRF/JOI nº 26, de 31 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 170, de 3 de setembro de 2018, de acordo com a competência definida pelo art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, considerando o que consta no processo nº XXXXXX, declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL de estabelecimento XXXXXX de bebidas alcoólicas relacionadas no Anexo XXXX da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, sob nº XXXXX, o estabelecimento da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, situada XXXXXX.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo autoriza o estabelecimento supracitado a adquirir selos de controle nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, bem como discrimina, na tabela abaixo, o produto engarrafado pela empresa e informado à Seção de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC.

Produto	Marca Comercial	Capacidade do recipiente

Art. 3º A empresa fica obrigada a comunicar a esta Delegacia, no prazo de trinta dias da efetivação, as alterações ocorridas nos elementos constantes do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º A ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, poderá ensejar o cancelamento deste Registro Especial.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HOMERO COELHO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Concede Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune na atividade Gráfica

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, tendo em vista o disposto no art. 5o da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018,com fundamento em pedido formalizado no processo administrativo nº 11080.724275/2019-24, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição no REGISTRO ESPECIAL instituído pela Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, ao contribuinte OBRA MISSIONÁRIA CHAMADA DA MEIA NOITE, CNPJ nº 92.898.188/0001-55, situado na Rua Erechim nº 978, na cidade de Porto Alegre, para realizar operações com papel imune, na atividade de Gráfica (GP), sob número GP-10101/537, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento da legislação tributária que rege a matéria, em especial das exigências estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018, sob pena de cancelamento dos registros, na forma do artigo 11 da respectiva Instrução Normativa, além das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GILBERTO BRUM NETTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, Art. 1º parágrafo único da IN RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, e à vista do que consta do processo administrativo 11030.724678/2019-69, resolve:

Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

NOME	CPF
FRANCIELI THIESEN DA LUZ	030.605.030-79

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LAURI ANTONIO WILCHEN

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera o Ato Declaratório Executivo Codac nº 24, de 13 de setembro de 2016, que divulga códigos de receita a serem utilizados no Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.787, de 7 de fevereiro de 2018, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo Codac nº 24, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do § 1º-A:

"Art. 1º.....

§ 1º-A Os códigos de receita 2226 a 2602 e 2619 a 2859 constantes nos itens 11 a 26 e 76 a 91 do Anexo I, para depósitos judiciais e extrajudiciais, referentes às contribuições sociais administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), destinadas à Previdência Social e às outras entidades ou fundos, serão utilizados:

I - para as competências janeiro de 2009 e posteriores, que forem objeto de lançamentos de ofício realizados a partir de 1º de agosto de 2011;

II - para os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), a partir do mês de competência em que a entrega desta se tornar obrigatória; e

III - para outros débitos de mesma natureza que devem ser recolhidos em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Documento de Arrecadação do eSocial (DAE)." (NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinatura digital

MARCOS HUBNER FLORES

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.941, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o fornecimento, pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, do Mapa de Composição de Capital.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 23 de abril de 2019, com base nos arts. 10, inciso IX, e 37 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 6º da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, e 9º, incisos II e VIII, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, devem informar, por meio eletrônico, sua composição societária.

Art. 2º A composição societária referida no art. 1º deve ser informada por meio do Mapa de Composição de Capital, especificando as participações, diretas ou indiretas, no capital social detidas por:

- I - controlador ou integrante do grupo de controle;
- II - participante residente ou domiciliado no exterior;
- III - instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
- IV - participante com 5% (cinco por cento) ou mais do capital total da instituição.

§ 1º As participações referidas no caput devem ser informadas no prazo de quinze dias contados a partir da data em que ocorrer qualquer modificação na posição anteriormente informada.

§ 2º As instituições constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital aberto poderão informar de modo consolidado o total das participações detidas por residentes ou domiciliados no exterior que não se enquadrem nos incisos I, III ou IV do caput.

§ 3º Fica dispensada a informação acerca da composição societária de pessoa jurídica domiciliada no exterior que não se enquadre no inciso I do caput.

Art. 3º As participações no capital social das instituições mencionadas no art. 1º, detidas por pessoas jurídicas, devem ser desdobradas até que fique evidenciado o controle societário detido por pessoas naturais, por pessoas jurídicas de direito público, ou até o nível não passível de desdobramento, inclusive para as pessoas naturais residentes ou domiciliadas no exterior.

Art. 4º O Banco Central do Brasil divulgará os procedimentos para o fornecimento do Mapa de Composição de Capital.

Art. 5º Ficam revogadas:

- I - a Circular nº 518, de 1º de abril de 1980; e
- II - a Circular nº 624, de 31 de março de 1981.

Art. 6º Esta Circular entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 304, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso III; os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 56/2019 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.000647/2019-47, de 22 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 04.454.120/0001-10 e Inscrição SUFRAMA: 20.0153.56-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 56/2019 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) (Código SUFRAMA nº 0115) e PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) (Código SUFRAMA nº 0361) , para o gozo do incentivo previsto no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Estabelecer para os produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA)	31,894,575	39,974,534	56,134,452
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	14,884,250	17,861,100	20,837,950
Total	46,778,825	57,835,634	76,972,402



Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), do Processo Produtivo Básico definido pelo Decreto nº 783 de 25 de março de 1993, Anexo VI;

II - o cumprimento, quando da fabricação do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 213, de 20 de novembro de 2006;

III - o investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no percentual mínimo exigido pela legislação vigente sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), deduzidos os tributos incidentes;

IV - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

V - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

VI - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

PORTARIA Nº 305, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seus Artigos 13º, e os termos da Nota Técnica nº 07/2019-COAPA/CGPRI/SPR, de 12 de abril de 2019, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.001980/2019-73, de 03 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a inclusão do produto APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET - (Cód. Suframa 1994) na linha de produção aprovada pela Resolução Suframa nº 152/2012, referente ao projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HUMAX DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 13.645.479/0001-65 e Inscrição SUFRAMA: 20.0100.79-3), na forma da Nota Técnica nº 07/2019-COAPA/CGPRI/SPR, recebendo os incentivos fiscais previstos nos Art. 7º e 9º do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91.

Art. 3º Fixar os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO (código Suframa: 1864) - produto aprovado pela Resolução nº 023/2013-CAS, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET)	1,093,289.47	1,561,842.11	2,186,578.95

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante no Art.1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 322, de 31 de dezembro de 2014, Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nº 375, de 1º de dezembro de 2015, nº 46, de 8 de junho de 2017 e Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 19, de 5 de abril de 2018;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203-CAS, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso I, e os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 55/2019 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto simplificado industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TECH IN TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS LTDA- EPP. (CNPJ: 10.413.505/0001-31), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 55/2019 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS (Código SUFRAMA: 2020), recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 4-MDIC/MCT, de 13 de janeiro de 2012;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2019

Às 15h00 do dia 17 de abril de 2019, na Sala do Diretor-Presidente do Serpro, localizada no 3º andar, Ala A, do Edifício-Sede do Serpro, situado à SGAN 601 Módulo V, em Brasília/DF, na presença da totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Senhora Claudia Aparecida de Souza Trindade, nos termos da Portaria PGFN nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2019, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, NIRE nº 53 5 0000094-1, vinculada ao Ministério da Economia, mediante Convocação datada de 12 de março de 2019, encaminhada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, por meio do Ofício DIRAD nº 07705/2019, de 15 de março de 2019, para deliberar sobre: a) Aprovação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras do Serpro; b) Aprovação da destinação do resultado do exercício de 2018; e c) Remuneração de Administradores, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria para o período de abril/2019 a março/2020. Presidiu a reunião o Senhor Caio Mário Paes de Andrade, Diretor-Presidente do Serpro. Estiveram presentes, o Senhor Fernando José Alves dos Santos, Presidente do Conselho Fiscal, Antônio de Pádua Ferreira Passos, Diretor de Administração, e Robinson Margato Barbosa, Assessor de Diretoria, na função de Secretário da Assembleia. Colocado em votação o primeiro item da ordem do dia, a União votou pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Serpro. Colocado em votação o segundo item da ordem do dia, a União votou pela aprovação da destinação do resultado do exercício de 2018, conforme proposta da administração. Colocado em votação o terceiro item da ordem do dia, a União votou, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 9/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, tendo em vista o art. 92, inciso VI, alíneas "d", "e" e "i", e inciso XII, do Decreto nº 9.679/19, da seguinte forma, relativamente à remuneração dos Administradores, e Membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria: a) fixar em até R\$ 6.910.124,82 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; k) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e l) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 5.203,50. Registra-se, ainda, o voto da União pela manutenção dos atuais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Por último, recomendou à administração do Serpro, conforme Nota Técnica SEI nº 9/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, adequar seus normativos com relação ao plano de saúde e quarentena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário, pela Procuradora da Fazenda Nacional designada e pelo Diretor-Presidente do Serpro.

ROBINSON MARGATO BARBOSA
Secretário

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE
Procuradora da Fazenda Nacional

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE
Presidente da Assembleia

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 201, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de março de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas anuais	IES (CÓDIGO)	Mantenedora	Endereço de Funcionamento
1	201414469	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DELTA (3034)	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	Av. Luis Viana, Shopping Paralela nº 8544, Paralela, Salvador/BA
2	201602803	DESIGN (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ESAMC SÃO PAULO - ESAMC (4211)	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	Avenida Adolfo Pinheiro, 893, Santo Amaro - São Paulo/SP
3	201605375	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA (1141)	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	Avenida Fernando Mattos, 48, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ



4	201502331	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE REDENTOR DE CAMPOS (14342)	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	Rua Doutor Beda, 112, Turf Club - Campos dos Goytacazes/RJ
5	20071364	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO (1066)	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	ACSU-SE, Conjunto 02, Lote 7/8, nº 40, Plano Diretor Sul - Palmas/TO
6	201305745	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA (1191)	ASSOCIACAO INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE	Rua Dona Leopoldina, 912, Centro - Fortaleza/CE
7	201610462	ZOOTECNIA Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (15507)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	Rua Francisca Souza da Silva, nº 190, Bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira/AC
8	201506850	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	Rodovia MA 225, KM 04, Povoado Santa Cruz - Barreirinhas/MA
9	201608095	HISTÓRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (18759)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Rua Raimunda Pereira de Melo, 1010, Centro - Icó/CE
10	200800431	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA (458)	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	Avenida Interlagos, 1.329, Chácara Flora - São Paulo/SP

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações; e considerando o disposto no processo e-MEC 201702981, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Psicologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ofertado pelo Centro Universitário UNA - UNA (344), mantido pela Brasil Educação S/A (3052), a ser ministrado na Avenida Cristiano Machado, nº 11.157, Campus Linha Verde, Vila Cloris, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo MEC nº 23709.000138/2019-55.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019; em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição; 9º e 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; 5º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008; arts. 62 a 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e na Portaria MEC nº 794, de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2013, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 99/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento sancionador perante o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BICAS - ISEB (cód. 4221), Instituição de Ensino Superior mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA (cód. 401), nos termos do artigo 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Aplicar a medida cautelar preventiva de sinalização dos respectivos processos protocolados ou que venham a ser protocolados relativos ao credenciamento de cada instituição, à autorização de novos cursos, à renovação de reconhecimento de cursos e a qualquer ampliação da abrangência geográfica; os processos sinalizados só poderão ser concluídos após o encerramento do procedimento da supervisão.

Art. 3º Notificar a Instituição do teor da decisão para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999 e do parágrafo único do artigo 71, do Decreto nº 9.235, de 2017, por meio eletrônico, pelo Comunicador e-MEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 858, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 08/05/2019, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2017, DOU de 13/09/2017, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 548, DOU de 08/05/2018.

INST MULTIDISC EM SAUDE/ CAMPUS VITORIA CONQUISTA
Área de Conhecimento: Bioquímica, Biologia Celular e Molecular
Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Homologa o Concurso Público Para Provimento de Cargo Efetivo de Professor da Carreira do Magistério Superior

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Homologar o Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Superior, de acordo com o Edital nº 38/2018-PROGEPE, DOU de 19/10/2018, e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA
- 1.1 - DEPTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL E INFANTIL
- 1.1.1 - Concurso 19 - Processo nº 23071.017983/2018-12 (01 vaga)
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato(a)	Nota Final
1º	FLÁVIA ALMEIDA RIBEIRO SCALIONI	9,33
2º	THIAGO ISIDRO VIEIRA	8,65
3º	CAMILA FARIA CARRADA	8,30
4º	ANDERSON BARBOSA DE ALMEIDA	7,84
5º	ALINE LAIGNIER SOARES YOSHIKAWA	7,76

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

ISSN 1677-7042

Nº 79, quinta-feira, 25 de abril de 2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.001476/2019-81, o Edital nº 03/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 55, Seção 3, p. 91 e 92, de 21 de março de 2019, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação no Curso de Pedagogia do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Pedagogia - Professor Classe Assistente, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, habilitando as candidatas: DEUSILANDE MUNIZ DEUSDARÁ LUZ (1º Lugar) e ILANNA BRENDA MENDES BATISTA (2º Lugar), classificando para contratação a primeira colocada.

FRANCISCO GLEISON DA COSTA MONTEIRO

CENTRO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"- CCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital Nº 04/2019/CCE, de 27/02/2019, publicado no DOU Nº 42, de 28/02/2019; o Processo Nº 23111.008399/2019-79; e as Leis nº.s 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento de Artes, do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto" - CCE/UFPI, da forma como segue:

1. Artes Visuais - Habilitando as candidatas LUCIANA DE LIMA LOPES LEITE (1ª colocada) e FRANCISCA JHEINE ANDRADE CUNHA (2ª colocada), e classificando para contratação a primeira colocada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS ALES

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.213, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela VLI Multimodal S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela VLI Multimodal S.A., CNPJ nº 42.276.907/0001-28, denominado "Expansão do Terminal Integrador de Guará - TIGU", no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A VLI Multimodal S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.004624/2019-92 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

Descrição do Projeto	O Projeto da VLI Multimodal S.A. de expansão da infraestrutura do terminal rododferroviário denominado "Expansão do Terminal Integrador de Guará - TIGU", especializado em cargas de açúcar, tem por escopo: (a) Construção de um novo armazém de açúcar para 125 mil toneladas com divisão interna fixa central (correias de recepção e expedição de 1.400 t/h); (b) Construção de duas novas moegas de recepção de açúcar para 300 t/h cada (haverá um transportador de 600 t/h que compartilhará a recepção das moegas); (c) Construção de uma nova balança rodoviária; (d) Construção de novo sistema de transportadora de correia; (d) Construção de dois novos elevadores de caneca e alteamento dos elevadores existentes (para atendimento ao novo fluxo/interligações); (e) Revamp das correias existentes, elevadores existentes e demais sistemas de recebimento e
----------------------	---



	expedição de açúcar (existentes); (f) Nova pera ferroviária (pera dupla) seguindo as mesmas características de via permanente das linhas existentes; (g) Nova tulha dupla de expedição ferroviária de 700 t/h cada, com sala de controle
	entre as tulhas; (h) Nova terraplanagem e adequação do sistema de drenagem; (i) Nova pavimentação e (j) Reposicionamento da coleta de amostras, no Estado de São Paulo.
Nome Empresarial	VLI Multimodal S.A.
CNPJ	42.276.907/0001-28
Relação das Pessoas Jurídicas	- VLI S.A. - 99,99% (CNPJ: 12.563.794/0001-80) - Controladora - VLI Participações S.A. - 0,01% (CNPJ: 14.174.365/0001-47)
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2011 - Alteração da Denominação Social da Companhia.	
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2018 - Estatuto Social da Companhia.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto: Estado de São Paulo.	

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.497, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Revoga a Portaria DENATRAN nº 1.556, de 18 de dezembro de 2018, que altera a Portaria DENATRAN nº 190, de 29 de junho de 2009, que estabelece o procedimento para a concessão de código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro -CTB;

Considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 50000.013285/2019-35,; resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga a Portaria DENATRAN nº 1.556, de 18 de dezembro de 2018, que altera a Portaria DENATRAN nº 190, de 29 de junho de 2009, que estabelece o procedimento para a concessão de código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.

Art. 2º Os arts. 2º e 4º da Portaria DENATRAN nº 190, de 2009, passam a vigorar com a redação anterior à publicação da Portaria DENATRAN nº 1.556, de 2018, neste ato revogada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO Nº 16, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 50300.010505/2018-11. Fiscalizada: JACK NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.941.701/0001-98. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXX do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.006597/2018-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras para implantação do Projeto de Interesse Próprio - PIP referente à instalação de dois travessões no Pátio de Paulínia, na malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A., no município de Paulínia/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Estabelece normas e procedimentos para a implantação e funcionamento do Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos (SIPROQUIM 2) no âmbito da Polícia Federal.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e X do art. 38 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MJSP 240, de 12 de março de 2019, no âmbito da Polícia Federal (DOU nº 50, Seção 1, p. 41-58, de 14 de março de 2019);

Considerando que o Sistema de Controle de Produtos Químicos foi previsto na Portaria MJSP 240, de 12 de março de 2019, no âmbito da Polícia Federal (DOU nº 50, Seção 1, p. 41-58, de 14 de março de 2019);

Considerando que compete à Polícia Federal o controle e a fiscalização de produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica;

Considerando que pessoas físicas e jurídicas, para o regular exercício das atividades com produtos químicos controlados, deverão se cadastrar na Polícia Federal;

Considerando, ainda, que o Certificado de Registro Cadastral, o Certificado de Licença de Funcionamento e a Autorização Especial serão disponibilizados na forma eletrônica;

Considerando, por fim, que todos os requerimentos, formulários, comunicados e documentos previstos na legislação que rege a matéria serão enviados via sistema informatizado,; resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos normas e procedimentos para o funcionamento e utilização do novo Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos, doravante denominado Siproquim 2, no âmbito da Polícia Federal.

Art. 2º O Siproquim 2, especificamente os módulos autoatendimento, cadastro e mapas, entrará em funcionamento no dia 12 de junho de 2019, data em que haverá mudança nos procedimentos referentes ao cadastro, licença, envio de mapas de controle e demais solicitações.

Art. 3º Todos os requerimentos/comunicados/informações de que tratam o artigo anterior deverão, a partir da data assinalada, ser realizados no Siproquim 2, seguindo as regras estabelecidas na Port. MJSP 240/19.

Art. 4º Os processos administrativos de infração, até a futura entrada em produção desse módulo específico, continuarão a tramitar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 5º Os links de acesso e as orientações sobre os procedimentos a serem adotados serão disponibilizados, na data de implantação do Siproquim 2, no endereço eletrônico: "http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos".

Art. 6º Por razões técnicas de migração de sistemas e em virtude da entrada em vigor da Port. MJSP 240/19, apenas será recebido requerimento com base na Port. MJ 1.274/03 até o dia 11 de junho de 2019.

Art. 7º As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela DCPQ/CGCSP/DIREX/PF.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISNEY ROSSETI

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.962, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/117146 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.429.584/0006-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 595/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.970, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/15821 - DPF/URA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RESENDE BARBOSA COSTA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 17.915.287/0001-82 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.984, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16657 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASILIA, CNPJ nº 09.301.520/0001-09 para atuar no Distrito Federal.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.999, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/18018 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa CONAN SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 04.122.786/0001-70, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.082, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21073 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POSTO QUARTO DE MILHA LTDA, CNPJ nº 04.077.577/0001-52 para atuar em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.083, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21075 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ nº 05.101.388/0001-30 para atuar em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 2.084, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21076 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0001-61 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.166, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24780 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0003-22, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.199, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24836 - DPF/RPO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.249.465/0001-67 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.200, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24841 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A., CNPJ nº 07.175.725/0001-60 para atuar em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.233, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25476 - DPF/MBA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0128-18, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espingardas calibre 12
1 (uma) Carabina calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.288, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25132 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0112-14, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2556 (duas mil e quinhentas e cinquenta e seis) Munições calibre 38
1920 (uma mil e novecentas e vinte) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.351, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/10610 - DPF/VAG/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.864.060/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 797/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 2.360, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/12370 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARMADA REAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.604.767/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 614/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 2.362, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/12631 - DPF/PGZ/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.418.955/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 776/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 2.365, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13040 - DPF/URA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 59.759.241/0004-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 587/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 2.380, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/11442 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INFORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 19.063.883/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 643/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.381, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/11528 - DPF/SCS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPRESA DE VIGILÂNCIA CINDAPA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 05.454.403/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 541/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.385, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13435 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANTA CRUZ SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.637.092/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 596/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.387, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13832 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa G.I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.473.476/0002-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 644/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.388, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/13866 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPREMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 71.755.201/0004-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 634/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.395, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/14840 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MV SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP, CNPJ nº 28.568.620/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 652/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 2.398, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16450 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MALHAS MENEGOTTI INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 10.474.553/0001-30 para atuar em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.399, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16641 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PSE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 07.199.146/0003-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 626/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.400, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/18518 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 07.073.027/0019-82, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.401, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/19378 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 753/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.407, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/23767 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ORDENANÇA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 23.011.179/0001-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 766/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.408, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24384 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização, à empresa SUPREMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 71.755.201/0004-90, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.409, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/24566 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COUTO SEGURANCA E VIGILANCIA - EIRELI, CNPJ nº 03.670.760/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 848/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.436, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/14157 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 21.550.729/0001-01, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente DSP SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 11.550.400/0001-97: 8 (oito) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente DSP SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 11.550.400/0001-97: 24 (vinte e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.440, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/15971 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.009.550/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 731/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.441, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16362 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS, CNPJ nº 51.913.903/0001-02 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 865/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.443, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16699 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUALITY VIGILANCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL TDA, CNPJ nº 04.377.193/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 639/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.444, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/20467 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Conceder autorização à empresa SECURITY- ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 40.928.202/0001-12, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1000 (uma mil) Munições calibre .380

828 (oitocentas e vinte e oito) Munições calibre 12

1000 (uma mil) Munições calibre 38

5062 (cinco mil e sessenta e duas) Espoletas calibre .380

4062 (quatro mil e sessenta e dois) Estojos calibre .380

5062 (cinco mil e sessenta e dois) Projéteis calibre .380

30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38

30000 (trinta mil) Estojos calibre 38

30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.446, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/22201 - DPF/CXS/RS, resolve:

Autorizar a empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES PROTESUL LTDA , CNPJ nº 92.875.558/0001-39, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser G&S GARRA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 34.434, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/7285-GESP e 08211.001940/2019-61-DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 82.891.805/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 600/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.416, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08494.000422/2019-09 - CV/DPF/JVE/SC, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa GSG9 SEGURANÇA VIGILANCIA EIRELI, CNPJ: 12.197.345/0002-47, localizada no Estado de SANTA CATARINA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



PORTARIA Nº 34.419, DE 5 DE ABRIL DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.001131/2019-54 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa W.S. SEGURANCA LTDA, CNPJ: 00.248.629/0001-55, localizada no Estado do CEARÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 171 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALVARO STANGARONE RUIZ - V692796-N, natural da Venezuela, nascido em 18 de setembro de 1981, filho de Heber Oswaldo Stangarone Galarraza e de Adriana Ruiz de Stangarone, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.047796/2017-410);

IANOIKA GUERRA TORRES - V947794-B, natural de Cuba, nascida em 10 de dezembro de 1980, filha de José Daniel Guerra Alayon e de Rosa Belen Torres Borrero, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08706.000549/2017-15);

IRETI OLUWASEUN ADEWUYI - G083569-C, natural Nigéria, nascida em 20 de setembro de 1986, filha de Oladele Adewuyi e de Margaret Adewuyi, residente no Estado de São paulo (Processo nº 08505.053657/2017-57);

JANUARIO INDI - V751178-Y, natural de Guiné Bissau, nascido em 06 de janeiro de 1979, filho de Amendje Ca e de Muca Ca, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.012956/2017-32);

JOHNY JAIMES CLAROS - V661762-Q, natural da Bolívia, nascido em 01 de abril de 1976, filho de Fausto Jaimes Villarroel e de Olímpia Dora Claros Castro, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.047867/2017-14);

MARIA CLAUDIA TAFUR AZCARATE - V539028-2, natural da Colômbia, nascida em 08 de março de 1979, filha de Dario Tafue Villegas e de Fabiola Azcarate Calero, residente no Estado de São paulo (Processo nº 08505.057053/2017-80);

NOEL OKOUNHOLA - V7825875-1, natural do Senegal, nascido em 25 de dezembro de 1974, filho de Severin Okounhola e de Rosine Sambou, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.013305/2017-22) e

OSAMA WALID MOHAMMAD KHOZONDAR - V583741-J, natural da Palestina, nascido em 12 de dezembro de 1980, filho de Walid Khozondar e de Zahira Kalbouna, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.011108/2017-03).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 172 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

HASSAN EZZEDDINE - V595684-Q, natural do Líbano, nascido em 10 de setembro de 2001, filho de Zakaria Ezzeddine e de Sara Kassir, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.010970/2018-55);

ISABELLA VALENTINA FRANCO GAMBOA - V830338-B, natural da Venezuela, nascida em 30 de junho de 2004, filha de Fernando José franco Cedeno e de Yrlan Del Carmen Gamboa Barradas, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.011620/2018-18) e

MOHAMAD NASRULLAH - G097072-H, natural do Líbano, nascido em 08 de agosto de 2008, filho de Hassan Jamil Nasrallah e de Lamis Rislán, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.002809/2018-18).

Nº 173 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MUKESH CHANDRA - W685591-O, natural da Índia, nascido em 06 de novembro de 1949, filho de Jagdish Chandra e de Pushpa Chandra, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.074041/2017-10).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

DESPACHO Nº 388/2019

Despacho nº 388/2019/GAB-SNJ/SNJ

Processo: 08018.000245/2019-78

Assunto: Perda de Nacionalidade Brasileira de ofício

Interessado(a): Emerson de Oliveira Benjoino

Nos termos do art. 12, §4º da Constituição Federal e do artigo 250 do Decreto nº 9.199/2017, determino a instauração, de ofício, de procedimento administrativo de perda da nacionalidade brasileira de EMERSON DE OLIVEIRA BENJOINO.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO
Secretária

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0175/2019 de 18/04/2019, 0176/2019 de 18/04/2019, 0177/2019 de 22/04/2019, 0178/2019 de 22/04/2019, 0179/2019 de 23/04/2019 e 0180/2019 de 23/04/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039003661201931 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHEONG CHEE KIN Data Nascimento: 08/01/1989 Passaporte: A51586417 País: MALÁSIA Mãe: WONG KONG JIN Pai: CHEONG YIM KHEE; Processo: 47039004017201981 Requerente: ROYAL COURT SPA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HUANQIN CHENG Data Nascimento: 09/02/1978 Passaporte: ED7330983 País: CHINA Mãe: XU JU CHENG Pai: HOU RONG CHENG; Processo: 47039004998201966 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHONG LI Data Nascimento: 25/09/1987 Passaporte: PE1710100 País: CHINA Mãe: XINE GONG Pai: LUOXIN LI; Processo: 47039005002201930 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GUANG LI Data Nascimento: 30/03/1978 Passaporte: PE1710099 País: CHINA Mãe: ZHOU XIU YING Pai: LI LI REN; Processo: 47039005003201984 Requerente:

PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL ANGELO MONTERO Data Nascimento: 17/07/1994 Passaporte: 515661071 País: EUA Mãe: LINDA RENAE MONTERO Pai: ALVARO MIGUEL MONTERO; Processo: 47039005010201986 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TAOYU TAN Data Nascimento: 15/09/1987 Passaporte: PE1710097 País: CHINA Mãe: LIHUA ZHANG Pai: KEMIN TAN; Processo: 47039005011201921 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOSHU ZHANG Data Nascimento: 20/07/1968 Passaporte: PE1425289 País: CHINA Mãe: XIULIAN CHU Pai: JINXI ZHANG; Processo: 47039005013201910 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Elizabeth Anne Hines Data Nascimento: 09/03/1972 Passaporte: 488262024 País: EUA Mãe: Brenda Suzanne Brennan Pai: Mark Leo Hines; Processo: 47039005014201964 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZIRAN FENG Data Nascimento: 19/07/1986 Passaporte: PE1538121 País: CHINA Mãe: SHANGJIAO LI Pai: YOUSHAN FENG; Processo: 47039005140201919 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KENSUKE FUKAE Data Nascimento: 12/07/1990 Passaporte: TR2349123 País: JAPÃO Mãe: YUKO FUKAE Pai: TOSHIO FUKAE; Processo: 47039005156201921 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lavanya Lisa Margaret Boon Data Nascimento: 02/04/1973 Passaporte: 535269571 País: GRÁ BRETANHA Mãe: Margaret Boon Pai: Michael Boon; Processo: 47039005160201990 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Francesca Facciani Data Nascimento: 24/01/1986 Passaporte: 556396557 País: GRÁ BRETANHA Mãe: GRADARA PASQUA Pai: VALENTINO FACCIANI; Processo: 47039005225201905 Requerente: DYNADMIC SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZOÉ JEANNE MARIE PASQUIER Data Nascimento: 03/04/1995 Passaporte: 16DZ74444 País: FRANÇA Mãe: NATALIE HERVÉ Pai: JEAN PASQUIER; Processo: 47039005231201954 Requerente: EDITORA MODERNA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE MANUEL PRADA SIERRA Data Nascimento: 08/04/1979 Passaporte: PAI187267 País: ESPANHA Mãe: CARMEN SIERRA ESTEVEZ Pai: ANGEL PRADA TRINCADO; Processo: 47039005228201931 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rachelle Anne Mc Cracken Data Nascimento: 22/08/1988 Passaporte: 642921720 País: EUA Mãe: Elizabeth Nevin Krush Pai: John Robert McCracken; Processo: 47039005235201932 Requerente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YI LIU Data Nascimento: 28/02/1985 Passaporte: PE1603267 País: CHINA Mãe: Wei Fu Pai: Zhaorui Liu; Processo: 47039005270201951 Requerente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XUAN HUI Data Nascimento: 26/02/1986 Passaporte: PE1717572 País: CHINA Mãe: Jing Xiao Pai: Xiaofeng Hui; Processo: 47039005283201921 Requerente: HENNIGES AUTOMOTIVE SEALING SYSTEMS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CLARK BRISCOE SPARROW Data Nascimento: 07/07/1956 Passaporte: 488318775 País: EUA Mãe: DARLAINE DENNY Pai: FRANKLIN FERTIG SPARROW; Processo: 47039005337201958 Requerente: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOSHIHIKO KAWAI Data Nascimento: 17/10/1991 Passaporte: TK7736916 País: JAPÃO Mãe: Kayoko Kawai Pai: Osamu Kawai; Processo: 47039005351201951 Requerente: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANANI COMLAN ADJIVENAN ALFRED HENRI KPENOU Data Nascimento: 15/06/1971 Passaporte: 13FV02579 País: FRANÇA Mãe: ODILE KPENOU Pai: CECIL KPENOU.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039020097201831 Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHOUXIN WANG Data Nascimento: 01/09/1993 Passaporte: E97725470 País: CHINA; Processo: 47039003219201913 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Uwe Breitfelder Data Nascimento: 23/02/1961 Passaporte: C6GC1KNR8 País: ALEMANHA; Processo: 47039003825201921 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JONNA MURALI KRISHNA Data Nascimento: 21/05/1991 Passaporte: H9824166 País: ÍNDIA; Processo: 47039003918201955 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCELLO CECCHETTI Data Nascimento: 23/11/1963 Passaporte: YB4147314 País: ITÁLIA; Processo: 47039003931201912 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KARL STEPHAN WANICZEK Data Nascimento: 20/11/1697 Passaporte: CFX3L4HL País: ALEMANHA; Processo: 47039003939201971 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIA BEGOÑA MARTIN PIREZ Data Nascimento: 20/11/1962 Passaporte: PAI83306 País: ESPANHA; Processo: 47039003943201939 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAKSHMI MAHESHGOWDA Data Nascimento: 04/01/1988 Passaporte: J1384706 País: ÍNDIA; Processo: 47039004854201918 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROLAND DOUGLAS DE MARCO JR Data Nascimento: 13/06/1991 Passaporte: 484888530 País: EUA; Processo: 47039004880201938 Requerente: MAVENIR TELECOMUNICACOES SUL AMERICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hari Shankar Jena Data Nascimento: 03/07/1983 Passaporte: S4820427 País: Índia; Processo: 47039004891201918 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPH WIMMER Data Nascimento: 30/09/1990 Passaporte: P6259677 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039004909201981 Requerente: MAGNESIUM DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Francisco Javier Ibarzabal Aranceta Data Nascimento: 05/09/1965 Passaporte: PAI864899 País: ESPANHA; Processo: 47039004999201919 Requerente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SEBASTIEN BONY Data Nascimento: 09/03/1971 Passaporte: 10AP14827 País: FRANÇA; Processo: 47039005009201951 Requerente: INDUSTRIAS ROMI S A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANUEL BAUER Data Nascimento: 07/12/1985 Passaporte: C9K5F04KH País: ALEMANHA Imigrante: MARTIN KRISTOF LOBASZEWSKI Data Nascimento: 22/06/1981 Passaporte: C9J8L631P País: ALEMANHA Imigrante: THOMAS FLIGG Data Nascimento: 19/04/1964 Passaporte: C9J88KGTX País: ALEMANHA; Processo: 47039005008201915 Requerente: AMDOS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SUHEL MANSOOR TAMBOLI Data Nascimento: 28/08/1992 Passaporte: N6685449 País: Índia; Processo: 47039005018201942 Requerente: BERICAP DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMANUELE DE BORTOLI Data Nascimento: 03/11/1972 Passaporte: YB0006994 País: ITÁLIA; Processo: 47039005031201900 Requerente: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YULIN HUANG Data Nascimento: 24/09/1982 Passaporte: G52384747 País: CHINA; Processo: 47039005047201912 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREY GAVRILOV Data Nascimento: 06/04/1982 Passaporte: 75 2050108 País: RÚSSIA; Processo: 47039005049201901 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andrew Mark Tedesco Data Nascimento: 18/06/1994 Passaporte: 492211078 País: EUA; Processo: 47039005054201914 Requerente: AQUALIS OFFSHORE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Leong Cheong Heng Data Nascimento: 15/07/1984 Passaporte: E6682991H País: CINGAPURA; Processo: 47039005059201939 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: AIKO NAKAJIMA Data Nascimento: 16/12/1984 Passaporte: MU9096799 País: JAPÃO; Processo: 47039005080201934 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WEISHUANG LIU Data Nascimento: 06/10/1973 Passaporte: EC8336131 País: CHINA; Processo: 47039005086201910 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LI SONG Data Nascimento: 13/02/1980 Passaporte: G40487239 País: CHINA; Processo: 47039005093201911 Requerente: BUHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZIHAO LU Data Nascimento: 04/12/1980 Passaporte: G48862056 País: CHINA; Processo: 47039005095201901 Requerente: TT STEEL DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: SHOGO CHIHARA Data Nascimento: 02/05/1984 Passaporte: TL0023790 País: JAPÃO; Processo: 47039005105201908 Requerente: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SONER VURAL Data Nascimento: 18/03/1986 Passaporte: C1YGRZ382 País: ALEMANHA; Processo: 47039005114201991 Requerente: UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Prazo: 32 Dia(s) Imigrante: MASATO KIMURA Data Nascimento: 14/09/1991 Passaporte: TR3102815 País: JAPÃO; Processo: 47039005107201999 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DENNY MADAU Data Nascimento: 13/04/1975 Passaporte: YB2875735 País: ITÁLIA; Processo: 47039005111201957 Requerente: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREAS CHRISTIAN CLÉMENT Data Nascimento: 27/10/1976 Passaporte: C61LML37G País: ALEMANHA; Processo: 47039005115201935 Requerente: UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Prazo: 32 Dia(s) Imigrante:



MASAAKI ONISHI Data Nascimento: 05/06/1969 Passaporte: TR6232682 País: JAPÃO; Processo: 47039005116201980 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAMON DENS Data Nascimento: 15/08/1996 Passaporte: C7CJ3M86L País: ALEMANHA; Processo: 47039005136201951 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMUEL ELLIS IV Data Nascimento: 06/02/1969 Passaporte: 565799928 País: EUA; Processo: 47039005147201931 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GEEJI PAVUNNIPPADATH PAUL Data Nascimento: 25/02/1971 Passaporte: Z2149123 País: ÍndIA; Processo: 47039005151201907 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCA PLODARI Data Nascimento: 07/02/1980 Passaporte: YA2789527 País: Itália; Processo: 47039005148201985 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MANOJ KAVIL MURALEEDHARAN Data Nascimento: 17/05/1979 Passaporte: Z2380268 País: ÍndIA; Processo: 47039005150201954 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRAKASH AGNES BRITS MOSES VETHAKAN Data Nascimento: 02/05/1980 Passaporte: K2000114 País: ÍndIA; Processo: 47039005153201998 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLAF KONZACK Data Nascimento: 10/12/1970 Passaporte: C20KJTJZ8 País: ALEMANHA; Processo: 47039005155201987 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIAMBATTISTA BROCCHI Data Nascimento: 12/12/1976 Passaporte: YA4181957 País: Itália; Processo: 47039005163201923 Requerente: AET BRASIL SERVICOS STS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Henry Jagna-An Socias Data Nascimento: 28/09/1971 Passaporte: 482536573 País: EUA; Processo: 47039005167201910 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RAHUL KUMAR JHA Data Nascimento: 14/11/1992 Passaporte: L7381261 País: ÍndIA; Processo: 47039005203201937 Requerente: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Salvador Arregui Montoya Data Nascimento: 04/07/1984 Passaporte: PAC848687 País: ESPANHA; Processo: 47039005220201974 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MAXIME GUY MICHEL GALLERON Data Nascimento: 05/10/1993 Passaporte: 19AL73901 País: FRANÇA; Processo: 47039005241201990 Requerente: MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAXIMILIAN NIEDERHAGEMANN Data Nascimento: 14/06/1991 Passaporte: C7NJHYZW4 País: ALEMANHA; Processo: 47039005255201911 Requerente: TRBR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROYUKI SAWASAKI Data Nascimento: 17/05/1976 Passaporte: TS1600772 País: JAPÃO; Processo: 47039005258201947 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: até 08/09/2019 Imigrante: ANKAN ROY Data Nascimento: 10/02/1993 Passaporte: N1475471 País: ÍndIA; Processo: 47039005266201993 Requerente: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BAOSHENG WANG Data Nascimento: 01/03/1991 Passaporte: EF6638839 País: CHINA; Processo: 47039005286201964 Requerente: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MADHAN RAM RENGANATHAN Data Nascimento: 03/04/1993 Passaporte: Z3179798 País: ÍndIA; Processo: 47039005318201921 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RICCARDO STREPPARAVA Data Nascimento: 08/05/1963 Passaporte: YA2546336 País: Itália; Processo: 47039005320201909 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID HOBELANT Data Nascimento: 05/03/1978 Passaporte: 41756091 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039005331201981 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEWIS MACLEAN Data Nascimento: 09/10/1996 Passaporte: 536144373 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039005332201925 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARK IAN JAY Data Nascimento: 19/01/1971 Passaporte: 538764381 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039005338201901 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DHRUV GOEL Data Nascimento: 06/09/1992 Passaporte: K7002122 País: ÍndIA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039004975201951 Requerente: OIL STATES INDUSTRIES DO BRASIL INSTALACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAMIE EDWARD NAQUIN Data Nascimento: 26/09/1975 Passaporte: 554805675 País: EUA; Processo: 47039005201201948 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIRK JOSEF ROEVER Data Nascimento: 12/05/1964 Passaporte: C6XTFM1V9 País: ALEMANHA Imigrante: JUERGEN CARL ALFRED ROTH Data Nascimento: 08/06/1954 Passaporte: C7GKLTCTW País: ALEMANHA; Processo: 47039006182201977 Requerente: ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFAN REITZIG Data Nascimento: 08/12/1970 Passaporte: C21V3CNJ5 País: ALEMANHA; Processo: 47039006203201954 Requerente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK VANGSNES Data Nascimento: 10/09/1966 Passaporte: 33493614 País: NORUEGA; Processo: 47039006223201925 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alexander Jaehne Data Nascimento: 02/03/1977 Passaporte: CGNR1G1Y4 País: ALEMANHA; Processo: 47039006228201958 Requerente: ULSTEIN BELGA MARINE SERVICOS DE ELETRONICA NAVAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL BOELSKOG KRISTENSEN Data Nascimento: 27/02/1988 Passaporte: 28188776 País: NORUEGA; Processo: 47039006286201981 Requerente: DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS DA MARINHA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Philip Joseph Moore Data Nascimento: 07/08/1960 Passaporte: 801348109 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039006288201971 Requerente: DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS DA MARINHA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Steven Newnham Data Nascimento: 04/12/1971 Passaporte: 112221554 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039006293201983 Requerente: DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS DA MARINHA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Glenn Wade Data Nascimento: 13/10/1967 Passaporte: 517622761 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039006292201939 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HERIBERTO CAPDEPONT SALINAS Data Nascimento: 16/09/1984 Passaporte: G30005373 País: MÉXICO; Processo: 47039006302201936 Requerente: DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS DA MARINHA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Christopher James Bailey Data Nascimento: 18/08/1984 Passaporte: 537823903 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039006307201969 Requerente: DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS DA MARINHA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: John Parker Data Nascimento: 27/08/1960 Passaporte: 534881016 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039006311201927 Requerente: DIRETORIA DE GESTAO DE PROGRAMAS DA MARINHA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Justin John Higgins Data Nascimento: 05/02/1968 Passaporte: 502436076 País: GRã BRETANHA; Processo: 47039006321201962 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOSHIHIRO AZUMA Data Nascimento: 17/07/1979 Passaporte: TS1630770 País: JAPÃO; Processo: 47039006323201951 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAISUKE YAMAUCHI Data Nascimento: 28/03/1982 Passaporte: TR3101488 País: JAPÃO; Processo: 47039006336201921 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Emmanuel Jean François Marie Guillermain Data Nascimento: 06/02/1960 Passaporte: 16DL96998 País: FRANÇA; Processo: 47039006383201974 Requerente: PRENSAS SCHULER S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TIMO SEIFERT Data Nascimento: 05/08/1966 Passaporte: C9TFLW2YN País: ALEMANHA; Processo: 47039006384201919 Requerente: PRENSAS SCHULER S A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MATHIAS MARTIN Data Nascimento: 13/11/1963 Passaporte: C1X5TN6CG País: ALEMANHA; Processo: 47039006445201948 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NILS FILIP SANDELIN Data Nascimento: 22/05/1990 Passaporte: 91222445 País: SuécIA; Processo: 47039006453201994 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL DORNER Data Nascimento: 10/08/1978 Passaporte: C48K5FWYC País: ALEMANHA; Processo: 47039006475201954 Requerente: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANTONIO ALBERTO GONZALEZ CARRIILLO Data Nascimento: 24/04/1984 Passaporte: PAI895134 País: ESPANHA; Processo: 47039006489201978 Requerente: GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROLAND GRAENACHER Data Nascimento: 06/03/1964 Passaporte: X0918117 País: SUIÇA; Processo: 47039006493201936 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FAUSTO IVAN BRONDO RODARTE Data Nascimento: 11/06/1986 Passaporte: G15251987 País: MÉXICO; Processo: 47039006497201914 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Erwin Falk Data Nascimento: 20/08/1949 Passaporte: U3662221 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039006505201922 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IVAN JOSUE CHANES ECHEVERRIA Data Nascimento: 19/09/1989 Passaporte: G31798744 País: MÉXICO; Processo: 47039006507201911 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo:

180 Dia(s) Imigrante: Hannes Wurzinger Data Nascimento: 25/12/1966 Passaporte: U1353817 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039006508201966 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARC PIERRE LOUIS SAINTPIERRE Data Nascimento: 15/01/1965 Passaporte: 19CE34487 País: FRANÇA; Processo: 47039006537201928 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Markus Titze Data Nascimento: 09/10/1994 Passaporte: U1348072 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039006533201940 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIEGO ARMANDO MENDEZ TUIRAN Data Nascimento: 13/08/1982 Passaporte: AR0441928 País: COLÔMBIA; Processo: 47039006570201958 Requerente: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAEJOON KIM Data Nascimento: 01/03/1971 Passaporte: M95082810 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039006572201947 Requerente: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JONGKUK LEE Data Nascimento: 16/03/1980 Passaporte: M43111726 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039006605201959 Requerente: GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHE DE MATOS Data Nascimento: 20/03/1975 Passaporte: 12AT51551 País: FRANÇA; Processo: 47039006625201920 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDRES GILBERTO PERDOMO TRUJILLO Data Nascimento: 15/11/1967 Passaporte: AP227616 País: COLÔMBIA; Processo: 47039006624201985 Requerente: HOMAG INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA MADEIRA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFAN SCHAEFFER Data Nascimento: 25/06/1974 Passaporte: C7MY2LY97 País: ALEMANHA; Processo: 47039006626201974 Requerente: HOMAG INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA MADEIRA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KEVIN NEUMANN Data Nascimento: 11/05/1991 Passaporte: C7JLOP7XW País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039005903201921 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: BRIAN MONROE PENNISI Data Nascimento: 30/04/1975 Passaporte: 485871775 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS; Processo: 47039005905201911 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: JOSE LUIS OFRAY Data Nascimento: 18/12/1985 Passaporte: 505443765 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS; Processo: 47039006403201915 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL ALFREDO BARRERA Data Nascimento: 21/09/1959 Passaporte: 13047891N País: ARGENTINA; Processo: 47039006408201930 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSE LUIS PAZ MARTINEZ Data Nascimento: 25/06/1975 Passaporte: G27816778 País: MÉXICO; Processo: 47039006413201942 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUAN CARLOS RUIZ GALAZ Data Nascimento: 21/01/1970 Passaporte: G25581710 País: MÉXICO; Processo: 47039006436201957 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ORLANDO JAVIER JEREZ Data Nascimento: 06/12/1975 Passaporte: 25005204N País: ARGENTINA; Processo: 47039006438201946 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VICTOR GUILLERMO QUINTANA Data Nascimento: 01/06/1976 Passaporte: AAB459703 País: ARGENTINA; Processo: 47039006450201951 Requerente: BOMBARDIER TRANSPORTATION BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: John William Milligan Data Nascimento: 03/03/1971 Passaporte: GG049225 País: CANADÁ; Processo: 47039006504201988 Requerente: VEBRATEC REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BIAGIO GENTILE Data Nascimento: 22/10/1959 Passaporte: YA9450598 País: Itália; Processo: 47039006606201901 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JONATHAN ISAAC GARCIA Data Nascimento: 06/11/1986 Passaporte: 529104313 País: OUTROS LATINO-AMERICANOS.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039004549201918 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MURALI MOHAN BATTAVARI Data Nascimento: 01/08/1983 Passaporte: R7891368 País: ÍndIA; Processo: 47039004804201922 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 01/03/2020 Imigrante: FEDERICO DORE Data Nascimento: 18/01/1988 Passaporte: YB3712893 País: Itália; Processo: 47039004805201977 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 01/03/2020 Imigrante: ARCANGELO MARIA GIAMPAPA Data Nascimento: 18/07/1994 Passaporte: YB4518149 País: Itália; Processo: 47039004807201966 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 01/03/2020 Imigrante: GIOVANNI ROSSI Data Nascimento: 21/11/1975 Passaporte: YA5642778 País: Itália; Processo: 47039004965201916 Requerente: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SRIKANTH BANDI Data Nascimento: 12/12/1990 Passaporte: J8955395 País: ÍndIA; Processo: 47039004981201917 Requerente: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 01/03/2020 Imigrante: Vinício Arcaro Data Nascimento: 29/06/1981 Passaporte: YA4240697 País: Itália; Processo: 47039005046201960 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRAGATI NESARIKAR Data Nascimento: 06/11/1989 Passaporte: S1611736 País: ÍndIA; Processo: 47039005195201929 Requerente: VESTERGAARD MARINE, SERVICE DO BRASIL, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALLAN BENT NIELSEN Data Nascimento: 07/09/1963 Passaporte: 208084179 País: DINAMARCA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041000799201930 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLEKSII SANDUL Data Nascimento: 30/01/1990 Passaporte: FF027003 País: Ucrânia; Processo: 47041000836201918 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/12/2019 Imigrante: JOHN RUSSELL SALAYO PEDROCILLO Data Nascimento: 07/07/1994 Passaporte: P2880658A País: FILIPINAS Imigrante: JOSE MIGUEL TUAZON GONZALEZ Data Nascimento: 12/06/1982 Passaporte: EC3943600 País: FILIPINAS; Processo: 47041000858201970 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OLEKSIY BUNKO Data Nascimento: 30/03/1982 Passaporte: FF904791 País: Ucrânia; Processo: 47041001249201938 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: GIL DEFANTE BERNARDINO JR. Data Nascimento: 08/03/1970 Passaporte: P3295322A País: FILIPINAS; Processo: 47041001332201915 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2020 Imigrante: SANCHIT KOHLI Data Nascimento: 24/08/1993 Passaporte: J8155327 País: ÍndIA; Processo: 47041001335201941 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LOVRE JAIAC Data Nascimento: 04/11/1993 Passaporte: 221397988 País: ÍndIA; Processo: 47041001365201957 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: CHANDRALALU PREMACHANDRAN NAIR Data Nascimento: 28/09/1990 Passaporte: Z4763520 País: ÍndIA; Processo: 47041001375201992 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: ARTHEL REYES NARCISO Data Nascimento: 23/03/1970 Passaporte: EC6800203 País: FILIPINAS Imigrante: CESAR GARCIA BABIERA Data Nascimento: 20/12/1961 Passaporte: EC7880129 País: FILIPINAS Imigrante: DANILO CRUZ ZAMORA Data Nascimento: 04/01/1969 Passaporte: P8148426A País: FILIPINAS Imigrante: DEMY JAPHETH OCCENO TEJARES Data Nascimento: 12/12/1983 Passaporte: P4851510A País: FILIPINAS Imigrante: ENRICO LINTAG DESTREZA Data Nascimento: 19/09/1962 Passaporte: EC6086720 País: FILIPINAS Imigrante: FERNANDO YANGO MACASO Data Nascimento: 20/01/1970 Passaporte: P0058801A País: FILIPINAS Imigrante: LAURO ENRIQUEZ RUANTO Data Nascimento: 18/08/1969 Passaporte: EC8243140 País: FILIPINAS; Processo: 47041001383201939 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: ALVIN RONNEL MAMAYSON MISLANG Data Nascimento: 09/12/1987 Passaporte: P4187449A País: FILIPINAS Imigrante: ARGYRIOS GEORGIOS KANARIS Data Nascimento: 19/11/1999 Passaporte: AP3341292 País: GRécIA Imigrante: JEPHY MARK JUANITE PANTALITA Data Nascimento: 01/05/1992 Passaporte: P4275908A País: FILIPINAS Imigrante: MARLO ESPREGANTE METILLE Data Nascimento: 21/09/1984 Passaporte: P3473385A País: FILIPINAS; Processo: 47041001398201905 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/08/2020 Imigrante: DENNIS TEVES SAB-A Data Nascimento: 30/07/1981 Passaporte: P2192302A País: FILIPINAS Imigrante: DONALD LAPAC ROMERO Data Nascimento: 22/09/1970 Passaporte: P4130190A País: FILIPINAS Imigrante: EDUARDO SECALUYA PRUDENTE Data Nascimento: 15/06/1960 Passaporte: P7563773A País: FILIPINAS Imigrante: LEO ENORME PARADERO Data Nascimento: 08/08/1970 Passaporte: P8361190A País: FILIPINAS; Processo: 47041001427201921 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A



PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DENNIS APULI BELLEN Data Nascimento: 15/05/1974 Passaporte: EC8038568 País: FILIPINAS; Processo: 47041001447201900 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/06/2020 Imigrante: JOHN IAN TRINIDAD ENOJO Data Nascimento: 14/09/1990 Passaporte: P6814311A País: FILIPINAS Imigrante: JOSE JERSON FULGAR GONZALES Data Nascimento: 05/07/1969 Passaporte: P6801563A País: FILIPINAS Imigrante: VLADIMIR EVGENYEVICH BORISOV Data Nascimento: 26/07/1968 Passaporte: 652115888 País: RÚSSIA; Processo: 47041001499201978 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/03/2020 Imigrante: ROBERTO LOSITO TANGALIN Data Nascimento: 19/10/1962 Passaporte: P1841097A País: FILIPINAS; Processo: 47041001502201953 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARNEL BULQUERIN APUANG Data Nascimento: 26/10/1968 Passaporte: EC5047549 País: FILIPINAS; Processo: 47041001509201975 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: HAROLD DANIEL BUSLON Data Nascimento: 10/03/1988 Passaporte: P0232205B País: FILIPINAS; Processo: 47041001511201944 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DMITRIY ERMOLIN Data Nascimento: 15/07/1974 Passaporte: 756489587 País: RÚSSIA; Processo: 47041001512201999 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: ALEKSANDR SERGEEVICH KUZMENKO Data Nascimento: 27/08/1983 Passaporte: 733471573 País: RÚSSIA; Processo: 47041001518201966 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/08/2020 Imigrante: SAMUEL BACABES HANGOLAN Data Nascimento: 30/11/1975 Passaporte: P9002748A País: FILIPINAS; Processo: 47041001519201919 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: DMYTRO POPOV Data Nascimento: 12/01/1977 Passaporte: FS123695 País: UCRÂNIA Imigrante: MARK SAVELEV Data Nascimento: 30/09/1986 Passaporte: 24389682 País: LITUÂNIA; Processo: 47041001524201913 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/08/2020 Imigrante: MITITELU SILVIU Data Nascimento: 27/06/1972 Passaporte: 53954054 País: ROMÊNIA Imigrante: VASILE SPIRIDON Data Nascimento: 06/10/1988 Passaporte: 054424992 País: ROMÊNIA; Processo: 47041001527201957 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2020 Imigrante: ROBERT WIESLAW RYPNICKI Data Nascimento: 20/03/1965 Passaporte: EJ 2775828 País: POLÔNIA; Processo: 47041001542201903 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: ERNESTO UNGRIA CARBONEL JR Data Nascimento: 20/11/1972 Passaporte: EC6740839 País: FILIPINAS; Processo: 47041001633201931 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: DIGVIJAY SINGH KAMBOJ Data Nascimento: 08/08/1991 Passaporte: Z 5213812 País: ÍndIA; Processo: 47041001689201995 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: NARESH SHARMA Data Nascimento: 15/07/1978 Passaporte: Z 3050641 País: ÍndIA;

Processo: 47041002071201942 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/01/2020 Imigrante: MARCO PATRICIO VIÑAS Data Nascimento: 26/02/1986 Passaporte: P1900164A País: FILIPINAS; Processo: 47041002138201949 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: ARNEL EBUENGA BITARE Data Nascimento: 02/09/1974 Passaporte: P5257141A País: FILIPINAS Imigrante: SALVADOR ESTOY SAMSON Data Nascimento: 23/07/1978 Passaporte: P2355922A País: FILIPINAS; Processo: 47041002141201962 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/06/2020 Imigrante: FREDERIK LYNGE STYRBRO Data Nascimento: 09/11/1994 Passaporte: 2080573 País: DINAMARCA Imigrante: NILS HENRIK ROSENLUND Data Nascimento: 28/05/1965 Passaporte: 92493916 País: SuécIA; Processo: 47039004056201988 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: EUGENE YUSON RONDINA Data Nascimento: 03/03/1977 Passaporte: P1629742A País: FILIPINAS; Processo: 47039004142201991 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: NAVED NOORMOHAMAD SULKAR Data Nascimento: 16/09/1995 Passaporte: M1048342 País: ÍndIA Imigrante: VASUDEV GULLI Data Nascimento: 13/12/1990 Passaporte: L4088039 País: ÍndIA; Processo: 47039004245201951 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GERWIN LIBADISOS GALLO Data Nascimento: 29/12/1978 Passaporte: P1940754A País: FILIPINAS; Processo: 47039004248201994 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/08/2020 Imigrante: EDUARDO JR DELOS SANTOS SY Data Nascimento: 08/03/1979 Passaporte: P1358448A País: FILIPINAS; Processo: 47039004538201938 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cornelio Jr. Castillo Geregale Data Nascimento: 09/01/1965 Passaporte: P5209600A País: FILIPINAS Imigrante: Cristian Dumalaog Caunca Data Nascimento: 30/10/1984 Passaporte: P3968187A País: FILIPINAS Imigrante: Edward Delen Almeron Data Nascimento: 27/07/1984 Passaporte: P2660082A País: FILIPINAS Imigrante: Frankim Nathaniel Brosas Bianzon Data Nascimento: 27/09/1990 Passaporte: P9629076A País: FILIPINAS Imigrante: Gennadiy Agapiyev Data Nascimento: 12/06/1969 Passaporte: FL269671 País: UCRÂNIA Imigrante: Joe Anthony Naringahon Geron Data Nascimento: 16/02/1979 Passaporte: P1998686A País: FILIPINAS Imigrante: Joel Roque Cadayong Data Nascimento: 13/03/1980 Passaporte: P3991912A País: FILIPINAS; Processo: 47039005212201928 Requerente: GOLAR POWER LATAM SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrija Perlain Data Nascimento: 21/08/1983 Passaporte: 230984779 País: CROÁCIA Imigrante: Andro Jakelic Data Nascimento: 14/12/1986 Passaporte: 184201051 País: CROÁCIA Imigrante: Anggi Yufahlevi Data Nascimento: 10/07/1987 Passaporte: B7113799 País: INDONÉSIA Imigrante: Enrique Santos Viola Data Nascimento: 15/09/1974 Passaporte: EC5778597 País: FILIPINAS Imigrante: Hermenegildo Margitic Data Nascimento: 07/04/1957 Passaporte: 041509704 País: CROÁCIA Imigrante: Ivo Stanic Data Nascimento: 26/05/1966 Passaporte: 113436210 País: CROÁCIA Imigrante: Jacinto Jr. Daguio Lacayanga Data Nascimento: 02/06/1978 Passaporte: P0172672A País: FILIPINAS Imigrante: James Rosanes Landrito Data Nascimento: 02/09/1978 Passaporte: EC4030771 País: FILIPINAS Imigrante: Jeffrey Nabuya Gabutin Data Nascimento: 09/06/1977 Passaporte: EC7688967 País: FILIPINAS Imigrante: Josip Nakic Data Nascimento: 30/05/1982 Passaporte: 043163112 País: CROÁCIA Imigrante: Josip Satalic Data Nascimento: 07/06/1979 Passaporte: 070554722 País: CROÁCIA Imigrante: Luka Piplovic Data Nascimento: 27/07/1991 Passaporte: 085556820 País: CROÁCIA Imigrante: Marijo Bralic Data Nascimento: 21/11/1979 Passaporte: 289991606 País: CROÁCIA Imigrante: Mario Ostric Data Nascimento: 13/07/1986 Passaporte: 198766419 País: CROÁCIA Imigrante: Niksa Elac Data Nascimento: 17/02/1970 Passaporte: 174413266 País: CROÁCIA Imigrante: Ricky Ruado Agascon Data Nascimento: 07/01/1976 Passaporte: EC4815700 País: FILIPINAS Imigrante: Robert Rakela Data Nascimento: 26/12/1976 Passaporte: 053151139 País: CROÁCIA Imigrante: Romelito Alfonso Amoranto Data Nascimento: 28/06/1964 Passaporte: EC3986938 País: FILIPINAS; Processo: 47039005205201926 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: DUNCAN JAMES MCRAE Data Nascimento: 23/08/1982 Passaporte: LM812220 País: NOVA ZELÂNDIA Imigrante: ELIJAH CHARLES HEIKES Data Nascimento: 12/03/1982 Passaporte: 546014603 País: EUA Imigrante: GUADALUPE ANDRADE Data Nascimento: 22/09/1987 Passaporte: 480768874 País: EUA Imigrante: JAMES GLENN TACKETT Data Nascimento: 12/11/1979 Passaporte: 572007202 País: EUA Imigrante: JAMES HOWARD SANDERS Data Nascimento: 17/05/1966 Passaporte: 506261021 País: EUA Imigrante: KENNETH JACKSON HAULSEE III Data Nascimento: 29/07/1987 Passaporte: 569782512 País: EUA Imigrante: ROBERT DAVID PATRICK JR Data Nascimento: 17/10/1976 Passaporte: 531268721 País: EUA; Processo: 47039005256201958 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID GORDON MONTGOMERIE Data Nascimento: 06/08/1987 Passaporte: 519954699 País: GRã BREtANHA; Processo: 47039005249201956 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: ROMAN CHUMAK Data Nascimento: 15/10/1984 Passaporte: 733163808 País: RÚSSIA; Processo: 47039005312201954 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antonio Alejandro Erosa Gonzalez Data Nascimento: 30/04/1977 Passaporte: G08874542 País: MÉXICO Imigrante: Liam Andrews Data Nascimento: 02/06/1978 Passaporte: 513460553 País: GRã BREtANHA Imigrante: Maxim Maximov Data Nascimento: 02/11/1980 Passaporte: 653040048 País: RÚSSIA Imigrante: Ronan Marec Data Nascimento: 06/10/1971 Passaporte: 17FV19529 País: FRANÇA; Processo: 47039005310201965 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michael Edward Foley Data Nascimento: 06/09/1962 Passaporte: PA8010891 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039005317201987 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2

Ano(s) Imigrante: Arthur Abiog Jonson Data Nascimento: 21/12/1958 Passaporte: EC5427677 País: FILIPINAS; Processo: 47039005334201914 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROBERTO HERNANDEZ GARCIA Data Nascimento: 01/07/1970 Passaporte: G22363140 País: MÉXICO; Processo: 47039005336201911 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JON MIKEL DURANA FERNANDEZ Data Nascimento: 11/05/1981 Passaporte: AAH110737 País: ESPANHA; Processo: 47039005406201923 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/02/2020 Imigrante: MICHAEL PETER SERRA Data Nascimento: 22/05/1988 Passaporte: PA7288284 País: AUSTRÁLIA Imigrante: MOHD SALMAN FARISI BIN MOHD SIDIK Data Nascimento: 01/04/1988 Passaporte: A40224701 País: MALÁSIA Imigrante: Muhammad Herman Bin Mahmood Data Nascimento: 29/02/1976 Passaporte: E6174200H País: SINGAPURA Imigrante: STEPHEN RONALD FEENEY Data Nascimento: 31/05/1986 Passaporte: PA5662977 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039005411201936 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IAN MURRAY ANCELL Data Nascimento: 26/08/1961 Passaporte: PA4848281 País: AUSTRÁLIA Imigrante: JAMADAGNI CHITTALA Data Nascimento: 14/07/1970 Passaporte: Z4189205 País: ÍndIA Imigrante: MORENO BONU Data Nascimento: 17/01/1964 Passaporte: YB4297625 País: ITÁLIA Imigrante: ROBERT STUART MAXWELL Data Nascimento: 20/01/1957 Passaporte: 523365971 País: INGLATERRA; Processo: 47039005420201927 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: ALEXANDER KRYUKOV Data Nascimento: 21/06/1985 Passaporte: 713080569 País: RÚSSIA; Processo: 47039005443201931 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 13/02/2021 Imigrante: GRAHAM EDWARD THORNTON Data Nascimento: 30/03/1952 Passaporte: PA9084253 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039005452201922 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 15/09/2019 Imigrante: CHRISTOPHER RAYMOND KAISER Data Nascimento: 22/05/1982 Passaporte: 642613791 País: EUA; Processo: 47039005458201908 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Vasim Sayyed Data Nascimento: 28/08/1999 Passaporte: R7632965 País: ÍndIA; Processo: 47039005479201915 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Ievgen Volkov Data Nascimento: 09/11/1978 Passaporte: FF570491 País: UCRÂNIA; Processo: 47039005483201983 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Joel Crasto Data Nascimento: 20/01/1989 Passaporte: J5724257 País: ÍndIA; Processo: 47039005487201961 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Vikas Jaibhagwan Agarwal Data Nascimento: 19/08/1989 Passaporte: Z3481172 País: ÍndIA; Processo: 47039005492201974 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Cibeesh Balakrishnan Data Nascimento: 19/07/1987 Passaporte: Z3274918 País: ÍndIA; Processo: 47039005495201916 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: ISAGANI CUBILLO ADLAON Data Nascimento: 04/08/1985 Passaporte: EC8289852 País: FILIPINAS; Processo: 47039005501201927 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Harshvardhan Kumar Data Nascimento: 16/01/1991 Passaporte: K3124645 País: ÍndIA Imigrante: Virendrakumar Manji Chauhan Data Nascimento: 06/08/1969 Passaporte: J8250237 País: ÍndIA; Processo: 47039005518201984 Requerente: TGS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2021 Imigrante: GERMAIN CHARLES DAMIEN BACHELET Data Nascimento: 21/04/1984 Passaporte: 15FV26723 País: FRANÇA. Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039002138201998 Requerente: TCP PARTICIPACOES S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: HAISHENG SHI Data Nascimento: 28/02/1963 Passaporte: PE0641358 País: CHINA; Processo: 47039002513201908 Requerente: BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Shuguang Wu Data Nascimento: 29/07/1975 Passaporte: E30947891 País: CHINA; Processo: 47039002717201931 Requerente: FIEPC CONSTRUCOES EM ENERGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ZUQI ZHENG Data Nascimento: 26/10/1973 Passaporte: E 78528791 País: CHINA; Processo: 47039004868201923 Requerente: ZUIKO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KOTA MOCHIZUKI Data Nascimento: 26/08/1990 Passaporte: TK 3.754.451 País: JAPÃO; Processo: 47039004943201956 Requerente: KURASHIKI CHEMICAL PRODUCTS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: HIROYUKI TSUJIMOTO Data Nascimento: 17/10/1969 Passaporte: TS1978717 País: JAPÃO; Processo: 47039005081201989 Requerente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: WOO YONG SHON Data Nascimento: 06/12/1977 Passaporte: M18459038 País: CORÉIA; Processo: 47039005089201945 Requerente: PARMABRAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GUIDO BRUNAZZI Data Nascimento: 10/07/1987 Passaporte: YB0061701 País: ITÁLIA; Processo: 47039005113201946 Requerente: MSB METHOD SYSTEM BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: DELPHINE CLOTHILDE SANOIAN Data Nascimento: 04/08/1981 Passaporte: 09PA50321 País: FRANÇA; Processo: 47039005165201912 Requerente: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CHUNKWEUN KIM Data Nascimento: 10/04/1966 Passaporte: M95822110 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039005184201949 Requerente: FOTON MOTOR DO BRASIL VENDAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SHAOYI LU Data Nascimento: 15/04/1988 Passaporte: G56053281 País: CHINA. Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039004475201910 Requerente: MALAPLATE & COMPANY IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: PAULINE ISABELLE VIRGINE MALAPLATE Data Nascimento: 14/03/1972 Passaporte: 13CL76189 País: FRANÇA; Processo: 47039004479201906 Requerente: TRIANON INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANK OLIVIER GUY WEISER Data Nascimento: 20/10/1964 Passaporte: 15DD83321 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039004732201913 Requerente: MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUNKI NISHINO Data Nascimento: 27/01/1994 Passaporte: TR3426748 País: JAPÃO; Processo: 47039004755201928 Requerente: LATAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE ALUMINIO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCUS ALEXANDER JOSWIG Data Nascimento: 12/07/1991 Passaporte: C5HMJHP49 País: ALEMANHA; Processo: 47039004783201945 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS EDUARDO KUPFERBERG RUIZ Data Nascimento: 04/06/1988 Passaporte: A625732 País: BOLÍVIA; Processo: 47039004811201924 Requerente: RADI SOFTWARE DO BRASIL LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: SHALAKHA GOPINATH MORE Data Nascimento: 04/07/1995 Passaporte: P2046326 País: ÍndIA; Processo: 47039004814201968 Requerente: RADI SOFTWARE DO BRASIL LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: SWAPNIL KISHOR THETE Data Nascimento: 30/09/1986 Passaporte: Z4254423 País: ÍndIA; Processo: 47039004828201981 Requerente: ALSTOM ENERGIA TERMICA E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GUILLERMO DAVID ESCOBAR TEJADA Data Nascimento: 06/06/1989 Passaporte: 4914391 País: BOLÍVIA; Processo: 47039004858201998 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SAMRAWI BERHANU GEBERMEDHIN Data Nascimento: 15/11/1991 Passaporte: EP3523466 País: ETIÓPIA; Processo: 47039004912201903 Requerente: LIBERTY SEGUROS S/A Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: KELSIE ANN MARR Data Nascimento: 29/06/1989 Passaporte: 581696539 País: EUA. Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039005416201969 Requerente: ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: PAUL HENRY HEUMO LOUNDJEU Data Nascimento: 30/03/2002 Passaporte: 0726971 País: CAMARÕES Mãe: WONDJIE MARIE CLAIRE Pai: LOUNDJEU LEONARD; Processo: 47039006279201980 Requerente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETEBOL FEMININO DE BLUMENAU BFB Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: ALLAZIA J'HANI BLOCKTON Data Nascimento: 11/01/1997 Passaporte: 517091361 País: EUA Mãe: KOMESHA BLOCKTON Pai: Não informado.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039017885201840 Requerente: ARMINDA DE JESUS GUERRA FERNANDES Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARMINDA DE JESUS GUERRA FERNANDES Data Nascimento: 04/02/1959 Passaporte: CA 733323 País: PORTUGAL Mãe: MARIA AMELIA GUERRA Pai: MANUEL AUGUSTO GUERRA; Processo: 47039002692201975 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADAM GREGORY STRELEC Data Nascimento: 16/05/1986 Passaporte: PB1180247 País: AUSTRÁLIA Mãe: AMANDA MARIA MICHAELA STRELEC Pai: DAVID STRELEC; Processo: 47041001600201991 Requerente: BANCO BOCOM BBM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante:



JIEYAO LIN Data Nascimento: 29/12/1992 Passaporte: PE1066588 País: CHINA Mãe: FULIAN DU Pai: SONG LIN; Processo: 47039003213201938 Requerente: INSTYLE PRODUTOS OPTICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIANHUI DONG Data Nascimento: 22/02/1988 Passaporte: G49314871 País: CHINA Mãe: HONGLAI JIN Pai: RUILIN DONG; Processo: 47039004035201962 Requerente: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lorenz Paul Scheiwiller Data Nascimento: 21/05/1986 Passaporte: X4606118 País: SUIÇA Mãe: Heinz Scheiwiller Pai: Kristine Scheiwiller; Processo: 47039004087201939 Requerente: ASSOCIACAO AMIGOS DA VIDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LAURA PERLETTI Data Nascimento: 22/04/1975 Passaporte: X3275942 País: SUIÇA Mãe: LORENZA PERLETTI Pai: GIUSEPPE PERLETTI; Processo: 47039005142201916 Requerente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NELSON FRANCISCO VICENTE SOARES Data Nascimento: 09/09/1987 Passaporte: N239583 País: PORTUGAL Mãe: HELENA MARIA FERREIRA VICENTE SOARES Pai: NELSON DE AZEVEDO SOARES; Processo: 47039004542201904 Requerente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIC HAAN Data Nascimento: 05/06/1980 Passaporte: 18AD15500 País: FRANÇA Mãe: Gaby Ascui Pai: Andre Haan; Processo: 47039004545201930 Requerente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID PASCAL CHAZE Data Nascimento: 18/04/1976 Passaporte: 13AL02754 País: FRANÇA Mãe: NICOLE ANNIE MARIE CLAUDE CHABALIER Pai: CHRISTIAN AGUSTE XAVIER CHAZE; Processo: 47039004637201910 Requerente: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCOS TEJEDOR FERNANDEZ Data Nascimento: 15/05/1988 Passaporte: PAA885884 País: ESPANHA Mãe: Constanca Fernandez Ortega Pai: Miguel Angel Tejedor Alonso; Processo: 47039004640201933 Requerente: QUINTO ANDAR SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ADÁN ECEMENDIA MONTERO Data Nascimento: 07/06/1988 Passaporte: I652942 País: CUBA Mãe: Ileana Montero Gaona Pai: Adan Echemendia Martinez; Processo: 47039004706201995 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HIDEYUKI TANAHASHI Data Nascimento: 01/02/1963 Passaporte: TZ1261805 País: JAPÃO Mãe: SACHIKO TANAHASHI Pai: KOHACHI TANAHASHI; Processo: 47039004859201932 Requerente: SEABORN MANAGEMENT BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JASON VICTOR PATRON Data Nascimento: 26/11/1970 Passaporte: 528951698 País: GRÃ BRETANHA Mãe: AIDA PATRON Pai: VICTOR JOHN PATRON; Processo: 47039004879201911 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YASUJI MIYAKE Data Nascimento: 12/04/1974 Passaporte: TS1489617 País: JAPÃO Mãe: SETSUKO MIYAKE Pai: HIDENORI MIYAKE; Processo: 47039004962201982 Requerente: ST.NICHOLAS ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS EDUARDO ARRIOLA URRUTIA Data Nascimento: 05/07/1978 Passaporte: 226356612 País: GUATEMALA Mãe: GLADIS AMANDA URRUTIA VILLEDA Pai: CARLOS ENRIQUE ARRIOLA ALVARADO; Processo: 47039004974201915 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOHAMED SHERIFUDHEEN SHAFFI AHAMED Data Nascimento: 20/07/1977 Passaporte: L9295312 País: ÍNDIA Mãe: HASSAN PATHU Pai: SHAFFI AHAMED; Processo: 47039005040201992 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAULINE MARIE LE GOUËZ GEOFFROY Data Nascimento: 14/01/1981 Passaporte: 15AV27104 País: FRANÇA Mãe: ANNIE MARIE JOSÉPHE KERLAN Pai: JEAN-PIERRE LE GOUËZ.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039005210201939 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NAY HTUN Data Nascimento: 08/03/1974 Passaporte: MB477091 País: BIRMÂNIA.
Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):
Processo: 47039004878201969 Requerente: MITSUBA AUTOPARTS DO BRASIL INDUSTRIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SHINICHI IIDA Data Nascimento: 13/06/1956 Passaporte: TZ 1.180.223 País: JAPÃO; Processo: 47039005034201935 Requerente: DAS FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MINJAE YOUN Data Nascimento: 31/10/1989 Passaporte: M84804798 País: COREIA DO SUL.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039015476201817 Requerente: MATTEO TESSAROLLO Prazo: Indeterminado Imigrante: MATTEO TESSAROLLO Data Nascimento: 27/04/1967 Passaporte: YA8446103 País: ITÁLIA; Processo: 47039018771201817 Requerente: J L INVESTIMENTOS PRIVADOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSÉ ANTONIO MACEDO E CUNHA DA FONSECA FERREIRA Data Nascimento: 10/08/1961 Passaporte: C797616 País: PORTUGAL; Processo: 47039019488201811 Requerente: PARAS INDIA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: JALAJ MENGHANI Data Nascimento: 17/11/1985 Passaporte: Z3559089 País: ÍNDIA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47041001723201921 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tiffany Valeska Ovando Flores Data Nascimento: 25/03/1999 Passaporte: 301349886 País: GUATEMALA; Processo: 47041001844201973 Instituição: DIOCESE DE GRAJAU Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIO MAGNAGHI Data Nascimento: 21/06/1941 Passaporte: YA4217223 País: ITÁLIA.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47041007856201821 Requerente: LAR DE CRIANCAS SARA E BURTON DAVIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TIMOTHY DAVID BAYNE Data Nascimento: 31/01/1986 Passaporte: 521054012 País: EUA; Processo: 47041007857201875 Requerente: LAR DE CRIANCAS SARA E BURTON DAVIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LINDSEY NICOLE BAYNE Data Nascimento: 17/05/1984 Passaporte: 510451572 País: EUA; Processo: 47039005139201994 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mohammed Nadir Data Nascimento: 09/02/1970 Passaporte: SV4256305 País: PORTUGAL.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039003432201917 Requerente: INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO-ALEMAO DO RIO GRANDE DO SUL - ICBA-RS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARINA LUDEMANN Data Nascimento: 19/01/1958 Passaporte: C4J66GVTP País: ALEMANHA; Processo: 47039005682201991 Requerente: EMILIANO SFARA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EMILIANO SFARA Data Nascimento: 19/01/1983 Passaporte: YA8935344 País: ITÁLIA.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039004815201911 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: até 29/03/2020 Imigrante: ERIC STEPHEN TURNQUIST Data Nascimento: 14/06/1980 Passaporte: 488838585 País: EUA Mãe: Susan Turnquist Pai: Henry Turnquist III; Processo: 47039004817201900 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: até 29/03/2020 Imigrante: JACK OLIVER TUXFORD Data Nascimento: 03/07/1990 Passaporte: 501557790 País: INGLATERRA Mãe: KAREN WENT Pai: DUNCAN TUXFORD; Processo: 47039004919201917 Requerente: ACURATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KEVIN RODRIGUEZ BALODANO Data Nascimento: 13/11/1991 Passaporte: E840196 País: COSTA RICA Mãe: ROSIBEL BALODANO ARAYA Pai: HERNAN RODRIGUEZ CASTRO.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47039006199201924 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Satheesh Mony Data Nascimento: 08/05/1984 Passaporte: M1299864 País: ÍNDIA Mãe: Kamalabai Pai: Mony; Processo: 47039006204201907 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Kirti Rameshchandra Tandel Data Nascimento: 17/04/1994 Passaporte: K4792260 País: ÍNDIA Mãe: Laxmiben Rameshchandra Tandel Pai: Rameshchandra Dhanjibhai Tandel; Processo: 47039006209201921 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Md Washim Akram Khan Data Nascimento: 10/11/1990 Passaporte: N1369011 País: ÍNDIA Mãe: Sabina Yesmin Pai: Md Mahafujur Rahaman Khan.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante HAISHENG SHI exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração na empresa TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUAA S.A. Processo: 47039.002138/2019-98, anteriormente autorizado através do Processo: 47039. 002138/2019-98.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039001729201948 Requerente: SPACO MIX RESTAURANTE EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALESSANDRA MARCHIORO Passaporte: YA1396768; Processo: 47039001847201956 Requerente: AQUALIFE DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIKA ERENPREISA Passaporte: LV4369647; Processo: 47039004278201909 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FLEMMING ERIK MOGESEN Passaporte: 210158073; Processo: 47039004776201943 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Daniel John Parrish Passaporte: 529125316; Processo: 47039004779201987 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Matthew Jackson Passaporte: 526239252; Processo: 47039004780201910 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Thomas William Sigsworth Passaporte: 554294275; Processo: 47039004782201909 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Timothy Graham Hunt Passaporte: 526320659; Processo: 47041001156201911 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2020 Imigrante: ANDERS LEHMANN HANSEN Passaporte: 207292296 Imigrante: STEN SURENDRA FERNANDO Passaporte: 207508241; Processo: 47039002881201948 Requerente: POSCO DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: TAE WOOK KIM Passaporte: M80283874; Processo: 47039002725201987 Requerente: FJEPSC CONSTRUCOES EM ENERGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KAIGUI ZHU Passaporte: EA 6942413; Processo: 47039002755201993 Requerente: MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: XIAOLEI ZHAO Passaporte: G42905084; Processo: 47039002774201910 Requerente: MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: XIAOYUAN LIANG Passaporte: E30475313; Processo: 47039005030201957 Requerente: GANHAR BRASIL FRANCHISING S/S LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FERNANDO MANUEL DA RESSURREIÇÃO DE MOURA Passaporte: P353552; Processo: 47039001778201981 Requerente: LANCHONETE PORTO ANTIGO LTDA M E Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Liu; Qingsong Passaporte: E61397175; Processo: 47039004632201997 Requerente: ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS JOAQUIM CARNEIRO DE MATOS Passaporte: N742621; Processo: 47039002844201930 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: AGUSTINA QUIROGA Passaporte: AAC485888; Processo: 47039002849201962 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MATTHEW SEAN CHACON DOWD Passaporte: AAC346812; Processo: 47039004028201961 Requerente: PETER DAVID ARNOULD WOOD Prazo: até 25/04/2019 Imigrante: Peter David Arnould Wood Passaporte: 549952690; Processo: 47039004621201915 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MURUGAN RAJAN Passaporte: N3011332; Processo: 47039020624201815 Requerente: KEVIN JOHN FOLKERTS Prazo: Indeterminado Imigrante: Kevin John Folkerts Passaporte: 530841131; Processo: 47039020738201857 Requerente: AGRICOLA VISTA ALEGRE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GEORGES FREDERIC REYMANN Passaporte: 18CA33489; Processo: 47039002287201957 Requerente: ZAYAROMA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Maria de Los Dolores Morera Schwartz Passaporte: XDB296150; Processo: 47041000363201941 Requerente: SILVIA SILVESTRI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SILVIA SILVESTRI Passaporte: YA8264732; Processo: 47041000934201947 Requerente: MARIA FRANCESCA SPANU Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: MARIA FRANCESCA SPANU Passaporte: YB0345395; Processo: 47041001020201901 Requerente: ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE ANTONIO ALVARADO PORTILLO Passaporte: B01185907; Processo: 47041002305201951 Requerente: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM JABOATAO DOS GUARARAPES - PE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARLA VAN ROOYEN Passaporte: A02535661.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 36 de 20/02/2019, Seção 1, p. 40, Processo: 47039.000855/2019-85, onde se lê: Pai: PATRICE ROGER BREYSSE, leia-se: Pai: PATRICE ROGER BLANCHON AUGUSTE ADELIN BREYSSE.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 51 de 15/03/2019, Seção 1, p. 35, Processo: 47041.001045/2019-05, onde se lê: Pai: AMNUAY SUKKASEM, leia-se: Pai: AMNOY SUKKASEM.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 73 de 16/04/2019, Seção 1, p. 75, Processo: 47039.004377/2019-82, onde se lê: País: VENEZUELA, leia-se: País: ESPANHA-VENEZUELA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 55 de 21/03/2019, Seção 1, p. 38, Processo: 47039.003424/2019-71, onde se lê: Imigrante: KUNTNER MICHAEL, leia-se: Imigrante: MICHAEL KUNTNER.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 55 de 21/03/2019, Seção 1, p. 38, Processo: 47039.003425/2019-15, onde se lê: Imigrante: KOLNBERGER ANDREAS, leia-se: Imigrante: ANDREAS KOLNBERGER.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO

Certifico que, MARIA DE FÁTIMA JESUS, incluída na Portaria nº 126-GB, de 01 de junho de 1971, publicada no Diário Oficial de 04 de junho de 1971, passou a assinar MARIA DE FÁTIMA JESUS FREITAS, por haver contraído matrimônio com Nilton Vilarinho de Freitas, em 30 de abril de 1977, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório Ricardo Pinto de Oliveira, 2º Subdistrito da Comarca de Santos - São Paulo/SP, registrada no Livro B nº 74, às folhas 74, sob o nº 1.724. Processo nº 08000.006965/2018-55

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 442, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Processo Administrativo nº 08700.002160/2018-45
Representante: Cade ex officio
Representado: Sindicato dos Transportadores Autônomos de Contêineres e Cargas em Geral de Itajaí e Região (Sintracon/SC)
Advogados: Dalírio Anselmo da Silva e André Bona da Silva

Tendo em vista a Nota Técnica nº 29/2019/CGAA6/SGA2/SG/CADE, decido, nos termos do art. 71 da Lei 12.529/11 c/c art. 193 do Regimento Interno do Cade, pela decretação dos efeitos da revelia ao Representado Sindicato dos Transportadores Autônomos de Contêineres e Cargas em Geral de Itajaí e Região (Sintracon/SC), ressalvado ao Representado revel a possibilidade de intervir a qualquer tempo no processo, inclusive para apresentação de prova documental. Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 12.529/2011, esta Superintendência-Geral, no interesse da instrução deste Processo Administrativo, produzirá provas documentais que serão designadas oportunamente.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto



DESPACHO Nº 535, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Ato de Concentração nº 08700.001916/2019-10. Requerentes: Voltswatts Holding S.A., ECEL - Elétron Comercializadora de Energia Ltda., Elétron Serviços Ltda. e Mercuria Comercializadora de Energia do Brasil Ltda. Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Renata Cruz Simon, Mateus Lopes da Silva Leite e Giovana Lucarini. Decido pela aprovação, sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral Adjunto

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.192, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Processos nº 48500.003117/2018-78, 48500.003118/2018-12, 48500.003119/2018-67, 48500.003120/2018-91, 48500.003121/2018-36 e 48500.003122/2018-81. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: alterar, a pedido do interessado, os Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) referentes às usinas listadas no Anexo 1, a fim de contemplar a alteração de características técnicas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.193, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 48500.006015/2018-12. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT. Decisão: anuir previamente ao pedido da Interessada para desvinculação de área remanescente dos bens imóveis denominados Porto Bonito e Araçatuba, vinculados à UHE Chaminé e localizados na região da Serra do Mar visando a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.201, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 126,24/MWh (cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação do Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de março de 2019.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.195, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Processo nº: 48500.001526/2019-11. Interessados: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul (CNPJ nº 00.073.957/0001-68) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: i) aprovar o ajuste do preço base de venda de energia dos CCEARs lastreados pela participação da Eletrosul nas usinas UHE Passo São João, UHE Mauá e UHE São Domingos, a vigorar a partir de 18 de novembro de 2016, conforme o disposto no Anexo; e ii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE disponibilize os Termos Aditivos aos CCEARs com o ajuste do preço base de venda de energia estabelecido no inciso "i" para que os agentes envolvidos celebrem os respectivos instrumentos contratuais, conforme modelo aprovado pelo Despacho nº 1.131, de 21 de maio de 2018, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 9/2019

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº , de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 890.519/1991 -IRMAOS NARDI LTDA ME - AREIA - Municipio(s) de COLATINA/ES
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 80/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 872.365/1996 -SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Municipio(s) de PETROLINA/PE, JUAZEIRO/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 81/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.101/1999 -SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Municipio(s) de PETROLINA/PE, JUAZEIRO/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 82/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.106/1999 -SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Municipio(s) de PETROLINA/PE, JUAZEIRO/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 83/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.108/1999 -SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Municipio(s) de PETROLINA/PE, JUAZEIRO/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 84/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.109/1999 -SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA - AREIA - Municipio(s) de PETROLINA/PE, JUAZEIRO/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 85/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 820.019/2002 -PT COMÉRCIO DE AREIA LTDA. ME - AREIA - Municipio(s) de AMPARO/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 86/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 820.855/2002 -JOÃO BATISTA IZIDORO E CIA LTDA - AREIA - Municipio(s) de CAJURU/SP, SANTA ROSA DE VITERBO/SP, TAMBÁU/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 87/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 820.075/2004 -EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRASNPOTES LTDA. - ARGILA, AREIA - Municipio(s) de TATUI/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 88/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 800.266/2005 -SANTA INES MISTURINI EIRELI ME - GNAISSE - Municipio(s) de CAUCAIA/CE
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 89/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.130/2005 -EMPREENDIMENTOS AREIA BRANCA LTDA - AREIA - Municipio(s) de MUCURI/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 90/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.131/2005 -EMPREENDIMENTOS AREIA BRANCA LTDA - AREIA - Municipio(s) de MUCURI/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 91/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 866.895/2006 -NOVA ALIANÇA COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA - GRANITO - Municipio(s) de TERRA NOVA DO NORTE/MT
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 92/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 840.474/2007 -LEÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. - GRANITO - Municipio(s) de JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 93/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 820.842/2010 -ITAGUAÇU MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME - AREIA - Municipio(s) de POTIM/SP, ROSEIRA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 94/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 861.141/2010 -J.R. PEREIRA - ARGILA - Municipio(s) de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 95/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.348/2010 -ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO - AREIA - Municipio(s) de BARRA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 96/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 870.349/2010 -ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO - AREIA - Municipio(s) de BARRA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 97/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 830.774/2011 -PORTO DE AREIA SÃO JOSÉ LTDA - AREIA - Municipio(s) de PRATA/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 98/2019, de 10 DE ABRIL DE 2019 - Processo nº 840.084/2014 -MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME - GRANITO - Municipio(s) de CARUARU/PE

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Diretor-Geral
Substituto

DESPACHO
Relação nº 29/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.914/2011-MINERAÇÃO RIO DO VALE LTDA. ME-URUSSANGA/SC - Guia nº 09/2019-30.000Toneladas/ano-ARGILA INDUSTRIAL- Validade:12/03/2020
846.036/2011-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-BARRA DE SANTA ROSA/PB - Guia nº 11/2019-120.000Toneladas/ano-BENTONITA- Validade:05/09/2019
815.691/2014-JAZIDA ECKERT LTDA-ARARANGUÁ/SC - Guia nº 14/2019-108.000Toneladas/ano-AREIA- Validade:11/03/2020

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Diretor- Geral
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE BAHIA

DESPACHO
Relação nº 13/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Água Limpa Comércio Serviços e Transporte LTDA. - 870396/18 - A.I. 307/19, 870397/18 - A.I. 308/19
Antonio José de Souza - 871761/17 - A.I. 145/19
Bom Jardim Administradora de Participações Ltda - 870240/18 - A.I. 168/19, 870241/18 - A.I. 169/19
Bruna da Conceição Gonçalves - 870126/18 - A.I. 161/19, 870074/18 - A.I. 155/19, 870075/18 - A.I. 156/19
Edinalvo Holz - 872056/17 - A.I. 149/19
Exótica Stone Granitos e Marmores Ltda me - 871777/17 - A.I. 146/19, 870327/18 - A.I. 280/19
Guimarães & Souza Mineração e Comércio Ltda me - 870492/18 - A.I. 348/19
Helmo Bagdá Gama - 870219/18 - A.I. 166/19, 870202/18 - A.I. 164/19
Henrique Valdemar Guedes - 870344/18 - A.I. 305/19
Ivan Santos da Silva me - 872120/17 - A.I. 154/19
Ivete Ruela da Fonseca Campagnoli - 870109/18 - A.I. 160/19
José Rosa Machado - 871827/17 - A.I. 147/19
Josemar Soares Vieira - 872108/17 - A.I. 152/19, 872116/17 - A.I. 153/19
Lastra Mineração Ltda - 870293/18 - A.I. 278/19
m Dos Santos Produção me - 872096/17 - A.I. 151/19, 872050/17 - A.I. 148/19
Marca Intermediações em Negocios Ltda me - 872067/17 - A.I. 150/19
Mineração Eco Brasil Granitos Ltda me - 870178/18 - A.I. 162/19
Mineração Gran Premium Ltda - 870195/18 - A.I. 163/19, 870485/18 - A.I. 347/19
Oswaldino Oliveira Sampaio - 870107/18 - A.I. 159/19
Pedreira Vitória Ltda Epp - 870418/18 - A.I. 344/19, 870419/18 - A.I. 345/19, 870420/18 - A.I. 346/19
Pedreiras Parafuso Ltda - 870330/18 - A.I. 281/19
Prs Mineração e Comércio Ltda Epp - 870308/18 - A.I. 279/19
Rmb Manganês LTDA. - 870335/18 - A.I. 282/19, 870336/18 - A.I. 283/19, 870337/18 - A.I. 284/19, 870338/18 - A.I. 285/19, 870339/18 - A.I. 286/19, 870340/18 - A.I. 287/19, 870341/18 - A.I. 299/19, 870342/18 - A.I. 300/19, 870343/18 - A.I. 301/19, 870498/18 - A.I. 349/19, 870499/18 - A.I. 350/19, 870500/18 - A.I. 351/19
Robson Antônio Guimarães - 870205/18 - A.I. 165/19
Romilton Melo de Souza - 871412/17 - A.I. 134/19
Sheila de Jesus da Rocha - 870381/18 - A.I. 306/19
Teogles Ireno Santana Eireli me - 870076/18 - A.I. 157/19
Weliton Carlos Santos Araujo Eireli me - 871410/17 - A.I. 133/19

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 14/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Capital Pedras Ornamentais Ltda me - 870815/18 - A.I. 502/19
Diogo Patrick Ornelas Chaves - 870612/18 - A.I. 360/19, 870613/18 - A.I. 361/19, 870692/18 - A.I. 189/19
Eulalio Cristovam de Oliveira Braga me - 870809/18 - A.I. 501/19
Exótica Stone Granitos e Marmores Ltda me - 870735/18 - A.I. 197/19
Leovegildo Oliveira de Sousa - 870851/18 - A.I. 538/19, 870852/18 - A.I. 539/19
Ig Construtora Ltda me - 870581/18 - A.I. 357/19
Mais Mineração Ltda - 870507/18 - A.I. 353/19
Manoel Pedro Silva Mascarenhas - 870596/18 - A.I. 358/19
Mineração Gran Premium Ltda - 870866/18 - A.I. 540/19, 870519/18 - A.I. 354/19, 870704/18 - A.I. 190/19
Mkw Mineração Ltda - 870728/18 - A.I. 192/19, 870729/18 - A.I. 193/19, 870730/18 - A.I. 194/19
Mrm Construtura Ltda - 870733/18 - A.I. 195/19, 870734/18 - A.I. 196/19
Mucio Nobre da Costa Ribeiro - 870570/18 - A.I. 356/19
Rogerio Claudio da Silva - 870521/18 - A.I. 355/19



Romilton Melo de Souza - 870503/18 - A.I. 352/19
Sudamerica Ltda - 870600/18 - A.I. 359/19, 870820/18 - A.I. 503/19, 870821/18 - A.I. 504/19, 870822/18 - A.I. 505/19, 870823/18 - A.I. 506/19, 870824/18 - A.I. 532/19, 870825/18 - A.I. 533/19, 870826/18 - A.I. 534/19, 870827/18 - A.I. 535/19, 870829/18 - A.I. 536/19, 870830/18 - A.I. 537/19, 870745/18 - A.I. 198/19, 870746/18 - A.I. 199/19, 870747/18 - A.I. 200/19, 870748/18 - A.I. 201/19, 870751/18 - A.I. 202/19, 870774/18 - A.I. 491/19, 870775/18 - A.I. 492/19, 870778/18 - A.I. 493/19, 870779/18 - A.I. 494/19, 870784/18 - A.I. 495/19, 870786/18 - A.I. 496/19, 870787/18 - A.I. 497/19, 870788/18 - A.I. 498/19, 870789/18 - A.I. 499/19, 870790/18 - A.I. 500/19

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 15/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Alex Souza Dos Anjos - 870881/18 - A.I. 543/19, 870882/18 - A.I. 544/19
Antônio c. da Silva Mármore e Granitos me - 870915/18 - A.I. 546/19
Diogo Patrick Ornelas Chaves - 870665/18 - A.I. 188/19
Eulalio Cristovam de Oliveira Braga me - 871012/18 - A.I. 613/19
Granminas Polimentos Ltda me - 870867/18 - A.I. 541/19
Julio Martins Cardoso Dos Santos - 870937/18 - A.I. 548/19
Mineinvest Mármore e Granitos Ltda me - 870917/18 - A.I. 547/19, 870961/18 - A.I. 597/19
Polliex Acabamentos Especiais Ltda - 870868/18 - A.I. 542/19
Sm5 Participações LTDA. - 870943/18 - A.I. 549/19, 870944/18 - A.I. 586/19, 870945/18 - A.I. 587/19, 870946/18 - A.I. 588/19, 870947/18 - A.I. 589/19, 870948/18 - A.I. 590/19, 870949/18 - A.I. 591/19, 870950/18 - A.I. 592/19, 870951/18 - A.I. 593/19, 870952/18 - A.I. 594/19, 870953/18 - A.I. 595/19, 870954/18 - A.I. 596/19, 870977/18 - A.I. 598/19, 870991/18 - A.I. 599/19, 870992/18 - A.I. 600/19, 870993/18 - A.I. 601/19, 870994/18 - A.I. 602/19, 870996/18 - A.I. 604/19, 870997/18 - A.I. 605/19, 870998/18 - A.I. 606/19, 870999/18 - A.I. 607/19, 871000/18 - A.I. 608/19, 871001/18 - A.I. 609/19, 871002/18 - A.I. 610/19, 871003/18 - A.I. 611/19, 871004/18 - A.I. 612/19
Sudamerica Ltda - 870752/18 - A.I. 490/19

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO
Relação nº 21/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Construtora Aplic Ltda - 800432/17 - Not.22/2019 - R\$ 4.035,69
Elias Pimentel de Oliveira - 800054/16 - Not.34/2019 - R\$ 8.070,06
Forosoja Investimentos Agrícolas Ltda me - 800042/15 - Not.18/2019 - R\$ 4.019,55
Francisca Danuzia Carneiro de Aquino - 800261/17 - Not.14/2019 - R\$ 4.035,69
Globest Participações Ltda - 800523/12 - Not.36/2019 - R\$ 4.035,03, 800516/12 - Not.38/2019 - R\$ 4.035,03
Mineração Itapecuru Ltda - 800007/05 - Not.10/2019 - R\$ 4.051,83
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 800155/17 - Not.16/2019 - R\$ 4.035,69, 800156/17 - Not.24/2019 - R\$ 4.035,69, 800161/17 - Not.26/2019 - R\$ 4.035,69, 800162/17 - Not.28/2019 - R\$ 4.035,69, 800163/17 - Not.30/2019 - R\$ 4.035,69, 800164/17 - Not.32/2019 - R\$ 4.035,69
Serrabella Mineração e Abastecimento de Água Ltda - 800585/93 - Not.8/2019 - R\$ 3.250,98, 800585/93 - Not.9/2019 - R\$ 3.250,98

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 22/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Construtora Aplic Ltda - 800432/17 - Not.21/2019 - R\$ 204,66
Elias Pimentel de Oliveira - 800054/16 - Not.33/2019 - R\$ 5.716,44
Forosoja Investimentos Agrícolas Ltda me - 800042/15 - Not.17/2019 - R\$ 2.191,45
Francisca Danuzia Carneiro de Aquino - 800261/17 - Not.13/2019 - R\$ 4.031,21
Globest Participações Ltda - 800523/12 - Not.35/2019 - R\$ 1.205,38, 800516/12 - Not.37/2019 - R\$ 6.281,85
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 800155/17 - Not.15/2019 - R\$ 2.835,98, 800156/17 - Not.23/2019 - R\$ 8.187,00, 800161/17 - Not.25/2019 - R\$ 3.983,06, 800162/17 - Not.27/2019 - R\$ 3.706,91, 800163/17 - Not.29/2019 - R\$ 4.043,18, 800164/17 - Not.31/2019 - R\$ 4.081,18

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 50/2019

Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
850.149/2014-CERIL CERÂMICA ITAPUAN LTDA EPP
850.322/2015-ELYOENAY SOUSA DA SILVA
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
850.338/2012-JADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
850.340/2012-JADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
850.345/2012-JADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)
850.347/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
850.976/2018-GILMAR SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-OF.
Nº1.124/2019-Gerência Regional da ANM/PA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
851.155/2013-CERÂMICA JAMANXIM LTDA - ME
851.911/2013-M DA SILVA GUSMÃO LUZ ME
850.191/2015-CERÂMICA JAMANXIM LTDA - ME
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
850.026/2016-OSMARINO DE SOUZA TELES
851.109/2017-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS FUTURA LTDA
851.147/2018-LILENE RAIMUNDA REPOLHO DA CRUZ VIANA
850.101/2019-ANTONIO CAMELO DE MORAIS

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
Relação nº 5/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
810.399/2018-GIAM MARCEL FERNANDES DOS SANTOS
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
810.951/2018-CARUS & GUIDO LTDA ME
810.972/2018-ARO MINERAÇÃO LTDA
810.984/2018-MILTON CARLOS SCHMIDT
810.986/2018-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
810.987/2018-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
810.988/2018-BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.
810.989/2018-BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.
810.990/2018-BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.
811.006/2018-JOSE CARLOS HAESBAERT BITTENCOURT
810.012/2019-SAMVA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
810.013/2019-SAMVA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
810.031/2019-VICTORIA 2 EXTRAÇÕES MINERAIS LTDA.

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
811.511/2013-ERONDINA DE SOUZA JESUS-OF. Nº941/2018
810.457/2015-MINERADORA SÃO ROQUE-OF. Nº21/2019
810.350/2018-TRANSTERRA INCORPORADORA EIRELI EPP-OF. Nº04/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
810.143/2017-JOSOE SAMIR SILVA LAMAISSON- Cessionário:JSL Comércio, Extração e Transportes Ltda- CPF ou CNPJ 26.341.377/0001-06- Alvará nº4970/2017
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
810.460/2013-CRISTAIS DE GRAMADO- Área de 48,45ha para 5,36ha-Água Mineral para Balneoterapia

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
811.168/2014-ASTRAGEO EXTRATORA MINERAL LTDA -Alvará Nº1041/2015
811.681/2014-MINERAÇÃO CERRO NEGRO LTDA -Alvará Nº8684/2017
810.007/2015-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1721/2018

810.546/2015-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1722/2018

811.710/2015-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1723/2018

811.711/2015-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1724/2018

811.712/2015-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1725/2018

810.137/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1728/2018

810.148/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1729/2018

810.149/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1730/2018

810.150/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1731/2018

810.151/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1732/2018

810.152/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1733/2018

810.167/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1734/2018

810.168/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1735/2018

810.652/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1738/2018

810.955/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1740/2018

810.956/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1741/2018

810.957/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1742/2018

810.958/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1743/2018

810.959/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1744/2018

810.960/2016-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº1745/2018

810.174/2017-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº5437/2017

810.175/2017-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº4973/2017

810.501/2017-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA -Alvará Nº8700/2017

Aprova o relatório de Pesquisa(317)
810.391/2014-ARO MINERAÇÃO LTDA-Areia
810.392/2014-ARO MINERAÇÃO LTDA-Areia
810.346/2015-NELCIMAR SIMONETTI DE BAIRRO FI-Areia
810.488/2015-GILMAR GALIOTTO-Água Mineral
811.135/2015-PIRES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA-Areia e Cascalho
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.344/2004-JOSÉ SANTOS MORETZSOHN
811.423/2015-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
810.359/2016-EZIQUEL BALTAZAR PEGORARO
Arquiva o relatório final de pesquisa - interferencia com área ambiental (Lei do SNUC)(2048)
810.758/2007-GRANJA SANTA LÚCIA LTDA.

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.773/2008-CERÂMICA VALE REAL LTDA-OF. Nº06/2019
810.126/2010-ANTÔNIO PRESCENDO-OF. Nº05/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
810.482/1981-ZILLI LAJES DE BASALTO- Cessionário:Guilherme Klanovicz Eireli- CNPJ 30.637.819/0001-25- Registro de Licença Nº 238/1982- Vencimento da Licença: 02/04/2019
811.239/2011-JOECI SOUZA DA SILVA- Cessionário:Juarez Pereira Me- CNPJ 97.173.140/0001-01- Registro de Licença Nº 56/2012- Vencimento da Licença: 22/06/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
810.438/2016-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- nº - Cessionário: Eaf Decision Empreendimentos S.A.- CNPJ 95.209.086/0001-73
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
810.300/1986-CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA.

Fase de Lavra Garimpeira
ANULA o despacho que autorizou averbação dos atos de cessão de direitos(1798)
810.816/2006-COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO SALTO DO JACUÍ LTDA
COOPERAGATA- PLG nº09/2011 - Cessionario:Derli dos Anjos Freitas, Ilmo Tespesel e Elizandro Henkes- CNPJ 408.354.130-04,229.337.860-87 e 012.199.980-79- Publicado no DOU de 08/04/2017

RONALDO MOSSMANN
Gerente



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 235, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014482/2012-75, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de produção de etanol a USINA RIO VERDE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 02.043.917/0001-07, localizada na Rodovia GO 174, km 32, Caixa Postal 317, Zona Rural, Rio Verde - GO.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 734/2018, art. 27, inciso I, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de revogação desta autorização.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

AUTORIZAÇÃO Nº 236, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014482/2012-75, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da USINA RIO VERDE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 02.043.917/0001-07, com capacidade de produção de 330 m³/d de etanol hidratado e 120 m³/d de etanol anidro, localizada na Rodovia GO 174, km 32, Caixa Postal 317, Zona Rural, Rio Verde - GO, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 89, de 24/01/2013, publicada no DOU de 25/01/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 237, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.011703/2017-68, autoriza a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 11.325.330/0006-88, a operar a instalação de distribuição de combustíveis líquidos localizada na Rua Doutor Eli Volpato 680, Chapada, Araucária/PR, 83.707-746 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:34:10,000; -49:22:17,400 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 3.797,59 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 421 de 19/09/2012.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 238, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo nº 48610.011703/2017-68, autoriza a filial da empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 11.325.330/0006-88, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 239, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.206455/2019-01, autoriza a empresa BWI TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 26.127.890/0001-90, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 240, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.206473/2019-85, autoriza a empresa COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0001-08, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 241, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.001243/2016-89, autoriza a empresa COREMAL S.A., CNPJ nº 10.793.008/0002-97, a operar a instalação de distribuidor de solventes localizada na Estrada do Capuava 1650, Jardim Eliane, Cotia/SP, CEP 06.716-580. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23:36:26,070; -46:53:14,040 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será de 465,85 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 242, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.206516/2019-22, autoriza a empresa TRICON ENERGY DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 07.274.637/0001-15, a exercer a atividade de agente de comércio exterior. Ficam canceladas as Autorizações ANP nº 26 de 19/01/2012, nº 27 de 19/01/2012, nº 89 de 06/03/2012, nº 266 de 28/03/2018, nº 333 de 08/05/2018, nº 334 de 08/05/2018 e 347 de 14/05/2018 e cancelado o cadastro como importador de etanol.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 243, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.206399/2019-05, autoriza a empresa NTA NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS S A, CNPJ nº 03.037.291/0001-80, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 244, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.206185/2019-21, autoriza a empresa PARTS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.322.453/0001-60, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 245, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.200470/2018-57, autoriza a empresa PARANÁ DIESEL LTDA., CNPJ nº 29.302.641/0001-82, a construir a instalação de Transportador Revendedor Retalhista (TRR) na Via Secundária 3, nº 44, Distrito Agroindustrial de Formosa, Formosa/GO, CEP 73.808-093 [Coordenadas geográficas aproximadas (Lat/Lon SIRGAS 2000): -15:54:62,49, -47:28:30,99]]. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 60,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 246, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e o que consta do processo nº 48610.200470/2018-57, declara habilitada a empresa PARANÁ DIESEL LTDA, CNPJ nº 29.302.641/0001-82, como Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 247, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.204857/2018-82, autoriza a empresa YPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ nº 11.775.945/0001-00, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos localizada na Rodovia Quarto Anel Viário km 12,5, Pajuçara, Maracanaú/CE, CEP: 61.915-300 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -03:50:14,200; -38:36:16,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 2.370,63 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 147 de 12/04/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 248, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.204364/2019-23, autoriza a filial da empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S A, CNPJ nº 03.237.583/0040-73 a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 249, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.206436/2019-77, autoriza a empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 07.415.554/0001-07, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 315, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e o que consta do processo nº 48610.200470/2018-57, declara habilitada a empresa PARANÁ DIESEL LTDA., CNPJ nº 29.302.641/0001-82, como Transportador Revendedor Retalhista (T.R.R).

CEZAR CARAM ISSA



RETIFICAÇÃO

Na Autorização ANP nº 232, de 16 de abril de 2019, publicado no DOU nº 74 de 17 abril de 2019, Seção 1, página 88.

Onde se lê : exercer a atividade de agente de comércio exterior.

Leia-se: exercer a atividade de agente de comércio exterior. Ficam canceladas as Autorizações ANP n.º 134 de 13/06/2002, n.º 331 de 13/07/2012 e cancelado o cadastro como importador de etanol.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 400, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71223, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ERVINO RODRIGUES MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 280.021.480-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 401, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70429, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUZALVA PRESTES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 145.707.421-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 402, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68102, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AGNALDO CAMARA DE MESQUITA, inscrito no CPF sob o nº 080.747.714-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70432, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 174.243.480-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 404, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67535, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSE MILTON CORREIA, filho de OLIMPIA CORREIA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 405, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66452, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NELSON MARTINHO, inscrito no CPF sob o nº 076.015.818-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 406, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68596, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de GEOVANE ALVES DA SILVA, filho de DAURA FERREIRA DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 407, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.71998, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ GILBERTO FERREIRA, filho de ADALGIZA RAMOS DE ARAUJO FERREIRA, formulado por EUNICE GOMES MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 223.383.734-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 408, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66922, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HELIO BOER, inscrito no CPF sob o nº 028.592.119-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 409, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72582, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SERGIO DE MOURA ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 010.365.134-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 410, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64636, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HAROLDO MARTINS BORRALHO, inscrito no CPF sob o nº 107.858.761-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 411, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72540, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 047.975.823-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 412, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72521, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE EMILIANO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 199.751.201-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 413, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72515, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JURACI GOMES DA SILVA, filho de ANTONIA MARIA DA SILVA, formulado por LENI BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 037.156.154-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 414, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74213, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ORLANDO MAGALHAES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 516.725.107-91.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 415, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74483, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO FRANCELINO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 122.478.804-44.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 416, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64155, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SONIA MARIA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 425.036.712-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74141, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO DIAS PARANHOS, inscrito no CPF sob o nº 068.730.737-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 418, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71237, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NEY QUERIDO, inscrito no CPF sob o nº 192.171.451-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 419, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71208, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NID QUERIDO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob o nº 577.001.251-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 420, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70408, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAUL ROCHA FIUZA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 146.545.148-05.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 421, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66455, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALDEYR FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 072.842.927-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69351, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE SOLEDADE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 772.469.267-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 423, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70727, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HELIO PERES, inscrito no CPF sob o nº 348.620.997-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 424, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67137, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JUAREZ PEREIRA DA TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 007.906.788-37.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 425, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66924, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JERONIMO BRANCO DE CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 163.901.059-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 426, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67000, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO JOSE VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 173.627.251-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 427, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67722, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EPAMINONDAS LINS, filho de SEBASTIANA DE MORAES LINS.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 428, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66697, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO RODRIGUES GERALDO, inscrito no CPF sob o nº 354.147.904-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 429, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71025, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FLORESTANO HERBERT DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 092.157.946-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 430, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70564, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LIGIA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 044.910.948-88.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 431, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71172, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADELINA AUGUSTA DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 504.561.726-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71166, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FREDERICO ANTONIO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 714.531.726-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68329, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VITOR GABRIEL EBBING, inscrito no CPF sob o nº 125.759.419-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70728, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AUGUSTO GONÇALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 448.125.667-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65160, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de PAULO BAPTISTA DE SOUZA, filho de MARIA CLARA DA SILVA, formulado por LUCIMAR CAROLINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 409.454.307-44.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66572, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por THEREZINHA BARREIROS XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 000.044.297-61.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 437, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70561, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NANJI GOMES ROLIM, inscrita no CPF sob o nº 002.866.748-40.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71234, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JAN QUERIDO, inscrito no CPF sob o nº 130.685.981-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 439, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71236, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DIN QUERIDO, inscrito no CPF sob o nº 192.170.721-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71235, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de SHIRLEY IVONE BALTHAZAR QUERIDO, filha de LUZIA DE MELO BALTHAZAR.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71238, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NINFA QUERIDO, inscrita no CPF sob o nº 262.670.391-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64148, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OSORIO LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 102.235.925-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 443, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62119, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DANILO MORAIS CADAVAL, inscrito no CPF sob o nº 801.433.428-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.71911, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por URIAS JOSE BORGES, inscrito no CPF sob o nº 098.695.146-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 445, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72008, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE AUGUSTO SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 081.078.075-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74125, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ GOMES DA SILVA OLIVEIRA, filho de MARGARIDA RAIMUNDA DE OLIVEIRA.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 447, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64932, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de WILES SENA, filho de MARIA SENA, formulado por MARLENE SENA, inscrita no CPF sob o nº 035.276.701-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 448, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66458, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO GERALDO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 067.419.324-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 449, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74174, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAQUIM GUEDES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 106.049.524-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 450, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64222, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AMARO MARQUES NETO, inscrito no CPF sob o nº 778.145.257-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 451, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64630, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NELSON LOURENÇO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 031.237.314-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 452, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74484, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSE LUIZ ALMEIDA GONZAGA, filho de CLEMILDES ALMEIDA GONZAGA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72059, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WILSON NUNES SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 004.106.162-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 454, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66578, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CELIO JACKES, inscrito no CPF sob o nº 301.681.554-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 455, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66443, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RONALDO DE MELLO VECCHIONI, inscrito no CPF sob o nº 362.823.327-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 456, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66489, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RICARDO WEISS PREFEITO, inscrito no CPF sob o nº 309.189.609-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 457, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66934, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SINFRONIO PEREIRA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob o nº 685.821.968-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 458, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66539, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO BATISTA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 148.086.170-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 459, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66561, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IREMAR MARINHO DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 067.985.514-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 460, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66607, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA HELENA VILLAS BOAS CONCONE, inscrita no CPF sob o nº 382.889.078-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 461, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66562, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO APARECIDO BUENO DE CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 822.603.708-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 462, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67053, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IGIDIO ESPINOSA, inscrito no CPF sob o nº 080.132.921-34.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 463, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66463, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RUI ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 718.074.897-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 464, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66471, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ NERY LAQUIMAM, inscrito no CPF sob o nº 091.410.900-63.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 465, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68079, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALBERTO VIEIRA BORGES, inscrito no CPF sob o nº 024.250.921-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 466, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66580, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 106.668.263-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 467, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66479, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE GOMES DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 112.524.301-59.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 468, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66604, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO LEAL DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 289.323.747-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 469, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66559, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIO DE ARAUJO FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 199.424.518-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 470, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66590, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LAURO MOHR, inscrito no CPF sob o nº 006.936.699-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 471, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67006, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EZIO SEVERINO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 138.084.431-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 472, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66670, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS ABEL TOSCANO CALDAS, inscrito no CPF sob o nº 018.366.844-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 473, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66755, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EGON MITTANCK, inscrito no CPF sob o nº 152.721.419-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 474, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66761, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO LUIS MARQUES MENEGASSO, inscrito no CPF sob o nº 523.633.509-44.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 475, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66835, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PEDRO KERNITSKEI, inscrito no CPF sob o nº 028.582.079-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 476, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66625, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO FERNANDO MARQUES DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 066.892.560-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 477, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70249, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JERSON MACENA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 010.134.083-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 478, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67538, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADRIANO AMARAL DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 014.856.327-90.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 479, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67549, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANASTACIO REPELEWICZ, inscrito no CPF sob o nº 191.737.769-04.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 480, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66996, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE VIEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 313.921.991-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 481, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67080, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARLON TORRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 249.229.861-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 482, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67250, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE SEVERINO DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 344.897.037-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 483, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68021, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALTAMIRO VIEIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 309.745.937-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 484, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67129, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LAURINDO MARTINS SILVA, filho de MARIA GONÇALVES DA SILVA, formulado por DULCINEA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 380.163.387-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 485, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68219, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CRISNADAIA TEIXEIRA KONIG, inscrita no CPF sob o nº 933.577.960-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 486, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68082, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FIRMINO JOSE TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 111.437.200-59.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 487, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67252, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO ANGELO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 707.431.856-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 488, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68083, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RUI TADEU TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 111.418.400-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 489, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66867, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GILBERTO GATTI, inscrito no CPF sob o nº 282.520.129-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 490, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67094, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SERGIO LIMA FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 747.870.807-25.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 491, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67528, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS MENDES TABORDA, inscrito no CPF sob o nº 139.570.079-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 492, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67079, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADENIR ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 104.886.851-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 493, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70573, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE MARIA ALVES NACIF, inscrito no CPF sob o nº 088.727.242-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67002, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EUGENIO ESPINOSA BRITES, inscrito no CPF sob o nº 104.775.781-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 495, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67059, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ILTON DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 411.983.107-82.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 496, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68111, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LAYSE DUARTE DE SALLES, inscrita no CPF sob o nº 528.687.962-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 497, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70632, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LUIZ CARLOS BONESO, filho de ANGELINA BONESO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 498, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67058, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HORACIO DA MOTA CORREA, inscrito no CPF sob o nº 103.926.881-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 499, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67228, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 630.771.087-04.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 501, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de Goiás, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio do Ofício nº 005/2019-CIB, de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de Goiás, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite nº 58 de 26 de março de 2019 e nº 59 de 26 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Goiás fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	87.371.591,53
Fundos Municipais de Saúde	1.218.434.206,88
TOTAL	1.305.805.798,41

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta Portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 5ª (quinta) Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CORAÇÃO: 24.11

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 03 19 MS 01
II - denominação: Hospital CASSEMS Unidade de Campo Grande - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul
III - CNPJ: 04.311.093/0014-40
IV - CNES: 9081496
V - endereço: Avenida Mato Grosso, nº 5.151, Bairro: Caranda Bosque, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-230.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 19 DF 02
II - denominação: Oftalmed / Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília LTDA
III - CNPJ: 37.992.740/0001-61
IV - CNES: 2779366
V - endereço: SEPS 714 914 conj D sala 101 e 109 420 a 423, nº 41, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-145.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 2 11 19 PB 01
II - denominação: Clinos Clínica Oftalmológica Sousa Ltda
III - CNPJ: 05.754.350/0001-67
IV - CNES: 3202739
V - endereço: Rua José Facundo de Lira, nº 189, Bairro: Jardins, Sousa/PB, CEP: 58.802-305.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 19 SP 06
II - denominação: Hospital Samaritano de São Paulo Ltda
III - CNPJ: 24.344.124/0001-52
IV - CNES: 2080818
V - endereço: Rua Conselheiro Brotero, nº 1.486, Bairro: Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.232-010.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 19 RS 03
II - denominação: Clínica Oftalmos Ltda
III - CNPJ: 02.248.486/0001-07
IV - CNES: 3042855
V - endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 491, Bairro: Centro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-460.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 1 03 19 MS 02
II - responsável técnico: Carlos Idelmar de Campos Barbosa, cirurgião cardiovascular, CRM 2574;
III - membro: Carolina Figueiroa de Brito, cardiologista, CRM 5544;
IV - membro: Mauro Rogério de Barros Wanderley Junior, cardiologista, CRM 9534;
V - membro: Diogo Gomes Augusto, cirurgião torácico, CRM 6421;
VI - membro: Lilian Queiroz de Paula Lorentz, anestesiolgista, CRM 6795;
VII - membro: Rafael Nascimento, anestesiolgista, CRM 7003.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 11 19 DF 05
II - responsável técnico: Sérgio Elias Saraiva, oftalmologista, CRM 6410.

PARAIBA

I - Nº do SNT: 1 11 19 PB 01
II - responsável técnico: Patrício Eduardo Abrantes Sarmiento, oftalmologista, CRM 5658.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 19 SP 09
II - responsável técnico: Cláudio Luis Lottenberg, oftalmologista, CRM 49892;
III - membro: Rodrigo Arantes de Souza Lima, oftalmologista, CRM 141481.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 19 RS 05
II - responsável técnico: Eduardo Della Giustina, oftalmologista, CRM 27038;
III - membro: Sérgio Manoel Ramos Filho, oftalmologista, CRM 16010.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 14 PR 01
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá
III - CNPJ: 79.115.762/0001-93
IV - CNES: 2594714
V - endereço: Rua Santos Dumont, nº 555, Bairro: Zona 3, Maringá/PR, CEP: 87.050-100.



SÃO PAULO
I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 25
II - denominação: Hospital de Olhos Paulista
III - CNPJ: 52.945.193/0008-23
IV - CNES: 3160548
V - endereço: Rua Abilio Soares, nº 218, Bairro: Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04005-000.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 12 05 RS 03
II - denominação: Hospital São Vicente de Paulo
III - CNPJ: 92.021.062/0001-06
IV - CNES: 2246988
V - endereço: Rua Teixeira Soares, nº 808, Bairro: Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-080.

ESPÍRITO SANTO
I - Nº do SNT: 2 12 11 ES 01
II - denominação: Hospital Evangélico de Vila Velha
III - CNPJ: 28.127.926/0001-61
IV - CNES: 2494442
V - endereço: Rua Vênus, Bairro: Alecrim, Vila Velha/ES, CEP: 29118-060.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
ESPIRITO SANTO

I - Nº do SNT: 1 01 01 ES 02
II - responsável técnico: Luciana de Assis Borba, nefrologista, CRM 8495;
III - membro: José Nilton do Amaral Torres, nefrologista, CRM 1681;
IV - membro: Fabricio Davel Torres, nefrologista, CRM 8767;
V - membro: Hélio Reis Cyrino, nefrologista, CRM 8929;
VI - membro: Larissa de Assis Kruger, nefrologista, CRM 10294;
VII - membro: Alexandre Hatsumura Casini, urologista, CRM 7583.

SÃO PAULO
I - Nº do SNT: 1 01 09 SP 20
II - responsável técnico: Auro Buffani Claudino, nefrologista , CRM 69882;
III - membro: Luiz Jorge Budib, urologista, CRM 44077;
IV - membro: Heleno Diegues Paes, urologista, CRM 108954;
V - membro: Auro Antônio Simões, urologista, CRM 47226;
VI - membro: Fernando José Akira Saito, cirurgião geral/ urologista, CRM 97398;
VII - membro: Antônio José Duboc de Almeida Soares Filho, nefrologista, CRM 104794;
VIII - membro: Juliana Aparecida Zanocco, nefrologista, CRM 94531;
IX - membro: Gisleine Cristina Fontes, CRM 113238.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 02 11 SP 21
II - responsável técnico: Luiz Augusto Carneiro D Albuquerque, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 22761;
III - membro: José Luiz Magalhães Copstein, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 64663;
IV - membro: Wellington Andraus, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 86656;
V - membro: Liliana Ducatti Lopes, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 122162;
VI - membro: Lucas Souto Nacif, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 131210;
VII - membro: Rafael Soares Nunes Pinheiro, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 1120760;
VIII - membro: Rubens Macedo Arantes Júnior, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 109779;
IX - membro: Flair José Carrilho, hepatologista, CRM 40916;
X - membro: Alberto Queiroz Fraias, hepatologista, CRM 68791;
XI - membro: Cassio Campello de Menezes, anesthesiologista, CRM 94469;
XII - membro: Andre Luís Ottoboni, anesthesiologista, CRM 79870.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 11 14 PR 01
II - responsável técnico: Ricardo Elzi Tokunaga, oftalmologista, CRM 22355;
III - membro: Laurinda Meneguette, oftalmologista, CRM 26676

PERNAMBUCO
I - Nº do SNT: 1 11 12 PE 05
II - responsável técnico: Lorenza Morgane Français, oftalmologista, CRM 15394.

SÃO PAULO
I - Nº do SNT: 1 11 02 SP 22
II - responsável técnico: Marcos Tonelli Gomes, oftalmologista, CRM 44038;
III - membro: Alexandre Xavier da Costa, oftalmologista, CRM 148674;
IV - membro: Adalia Dias Dourado Oliveira Pereira, oftalmologista, CRM 92343;
V - membro: Fábio Kenji Matsumoto, oftalmologista, CRM 156469;
VI - membro: Helena Maria Costa Oliveira, oftalmologista, CRM 128180;
VII - membro: Jaqueline Fernandes Ruiz, oftalmologista, CRM 154728;
VIII - membro: Liz Monteiro Pimentel, oftalmologista, CRM 179789;
IX - membro: Luiz Antônio de Brito Martins, oftalmologista, CRM 104889;
X - membro: Mauro Silveira de Queiroz Campos, oftalmologista, CRM 50875;
XI - membro: Myrna Serapião dos Santos, oftalmologista, CRM 85055;
XII - membro: Pedro Rodrigo Xavier, oftalmologista, CRM 108479;
XIII - membro: Talita Gambagi Araújo, oftalmologista, CRM 147082;
XIV - membro: Fernanda Machado Bezerra, oftalmologista, CRM 159015.

I - Nº do SNT: 1 11 17 SP 12
II - responsável técnico: Luiz Antônio de Brito Martins, oftalmologista, CRM 104889;
III - membro: Victor Dias Bergamasco, oftalmologista, CRM 134319;
IV - membro: Daniela Villas Boas Fairbanks Barbosa, oftalmologista, CRM 81774;
V - membro: Itala de Moraes Vieira Gatti, oftalmologista, CRM 130354.

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22 ESPÍRITO SANTO
I - Nº do SNT: 1 12 11 ES 04
II - responsável técnico: Diogo de Carvalho Leal, ortopedista e traumatologista, CRM 12739;
III - membro: Bruno Barreira Capagnoli, ortopedista e traumatologista, CRM 7402.

RIO DE JANEIRO
I - Nº do SNT: 1 12 09 RJ 06
II - responsável técnico: Ana Cristina de Sá Lopes, ortopedista e traumatologista, CRM 52550199.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 06 SP 01
II - responsável técnico: Adriana Seber, hematologista e hemoterapeuta, CRM 63195;
III - membro: Valéria Cortez Ginani, hematologista e hemoterapeuta, CRM 77835;
IV - membro: Roseane Vasconcelos Gouveia, hematologista e hemoterapeuta, CRM 91689;
V - membro: Gustavo Zamperlini, pediatra, CRM 134924;
VI - membro: Julia Lopes Garcia, pediatra, CRM 134956;
VII - membro: Márcia Puato Vieira Pupim, pediatra intensivista, CRM 60815;
VIII - membro: Carla Maria da Costa Zanchetta, pediatra, CRM 156656.

Art. 11 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 510, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22 PARANÁ
I - Nº do SNT: 2 12 07 PR 04
II - denominação: Hospital INC/ Instituto de Neurologia de Curitiba Ltda
III - CNPJ: 00.942.063/0001-67
IV - CNES: 3160408
V - endereço: Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 300, Bairro: Campo Comprido, Curitiba /PR, CEP: 81.210-310.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 07 PR 09
II - responsável técnico: Lucas de Almeida Vieira, ortopedista e traumatologista, CRM 26027.

Art. 3º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 512, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2009, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:



Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.962/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 947 e 948, os membros a seguir:
CÓRNEA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 01 SP 24
II - membro: Henrique Silva Delloiagono, oftalmologista CRM 151831;
II - membro: Luciana Lopes Rocha, oftalmologista CRM 187313.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 254/SAS/MS, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 27 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 41, o membro a seguir:
RIM: 24.08
BAHIA

I - Nº do SNT 1 01 10 BA 03
II - membro: Daniela Teixeira Leal Braga, nefrologista pediátrica, CRM 15218.

Art. 3º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.190/SAS/MS, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2017, Seção 1, página 50, os membros a seguir:
RIM: 24.08
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 01 99 PE 08
II - membro: Luisa Queiroga de Oliveira Ferreira, nefrologista, CRM 18763;
III - membro: Luis Henrique de Sá Nunes, urologista, CRM 25358;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o nusinersena para atrofia muscular espinhal (AME) 5q tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o nusinersena para atrofia muscular espinhal 5q tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para pacientes com diagnóstico genético confirmatório que não estejam em ventilação mecânica invasiva permanente.

§1º O atendimento dos pacientes deverá ser realizado em centros de referência, com a disponibilização de cuidados multidisciplinares, avaliação da efetividade clínica, conforme disciplinado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas.

§2º A CONITEC fará a reavaliação da incorporação em 3 anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria nº 244, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o Prêmio InovaSUS.

- A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Anexo I ao Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 244, de 29 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Regularizar o Prêmio InovaSUS, cujo objetivo é identificar, valorizar, premiar e incentivar projetos e experiências inovadoras na Gestão do Trabalho e na Educação na Saúde implementadas, isoladamente ou em colaboração, pelas Secretarias de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, Consórcios Públicos, Fundações Públicas e demais instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atuem em colaboração com Sistema Único de Saúde (SUS). "(NR)

"Art. 2º
§ 5º Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, deverá ser publicado, no Diário Oficial da União, ato normativo da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que designe a Comissão Avaliadora, com especialistas reconhecidos por notório saber relativo a cada temática, cuja composição será estabelecida no edital." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2019

- SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO RMS
ACRALYS GUERRA COBAS	G0057004	4300948	25000.068557/2014-82
ADALIO ALDAMI FELIPE BARROSO	970582MH	1100226	25000.070118/2014-30
ADALISY FABAT LUIS	V993683A	1500507	25000.040251/2014-61
ADEL KADIR RICARDO BARRERA	G008361-M	3500830	25000.067050/2014-10
ADELAINE ROSALES GINARTE	G013860-N	2300668	25000.060942/2014-81
ADIS MELANIA MARTINEZ MONTOYA	G007044-2	4100482	25000.070148/2014-46

ADONAY RICARDO ZALDIVAR	G0090311	3502100	25000.060971/2014-43
ADRIANA CASTILLO FERNANDEZ	G012484-U	2901034	25000.075588/2014-90
ADRIANA GARCIA OTERO	G0060447	4300801	25000.068628/2014-47
AGLAIS HERNANDEZ ANGULO	194252MI	2901025	25000.220316/2013-70
AGNE SARDINAS PAZ	G010837-X	1600116	25000.060982/2014-23
AGUSTIN ENRIQUE BIART CABRERA	G010049-L	3500852	25000.067198/2014-46
AGUSTINA CARDENAS HERNANDEZ	G008577-O	2300620	25000.060987/2014-56
AILEN RODRIGUEZ CINTADO	G008456-B	2901031	25000.075746/2014-10
ALAIN HERRERA SARRIA	G007958-T	4100623	25000.070399/2014-21
ALBERTO DECORO LEDESMA	G006735-H	4100721	25000.070472/2014-64
ALEGNA MIRANDA ANGEUIRA	194156MI	4100633	25000.070477/2014-97
ALEXEIS FARINAS COSTA	G004558N	2700174	25000.073582/2014-88
ALEXEY RODRIGUEZ VAZQUEZ	G0131930	3101051	25000.076546/2014-76
ALEXIS CAMUE SANCHEZ	G005804T	4300847	25000.068811/2014-42
ALEXIS MEDEL AVILES	G011570-S	1600117	25000.061028/2014-58
ALEXZAY ACOSTA CAMPILLO	G008966-P	3101060	25000.076831/2014-97
ALFREDO ERNESTO SILVA AMARGO	V992205E	5100070	25000.040376/2014-91
ALFREDO FONDEN RIVERO	G011626-4	3501459	25000.061206/2014-41
ALIANA CATALA MERINO	G005900X	5200266	25000.061226/2014-11
ALIEN MONTERO MARTINEZ	G006386-G	1300430	25000.061240/2014-15
ALJUSKA DIAZ DOMINGUEZ	G012571-Z	3100756	25000.076896/2014-32
AMARILYS VEGA DOMINGUEZ	G007935-4	1400094	25000.070577/2014-13
ANA EYLIN MADRUGA CASANOVA	G011397-U	4100595	25000.070338/2014-63
ANA GLORIA FRIAS MARTINEZ	G00850-I	3501576	25000.061395/2014-51
ANA LUISA SERRANO ROBAINA	G006745-E	4100639	25000.070354/2014-56
ANA MARTHA CASARREAL GUERRA	V9946819	2600413	25000.040582/2014-00
ANALISIS GONZALEZ REYES	G011987-9	3501210	25000.067519/2014-11
ANDY MARRERO RAMAYO	G0055400	5200273	25000.060979/2014-18
ANGEL DESPAIGNE APONTE	G008946-V	3501036	25000.067568/2014-45
ANGELICA CABRERA RUIZ	G012464-O	3500857	25000.067614/2014-14
ANIA VEITIA DIAZ	G003974-E	2901083	25000.073759/2014-46
ANISULY CABRERA SANCHEZ	G013127C	3101073	25000.077200/2014-95
ANNIES COURT HERNANDEZ	G006376J	4300733	25000.069054/2014-24
ANTONIA MARIANELA VAZQUEZ AVILA	G009664-O	3501170	25000.067127/2014-06
ANTONIO PEREZ ACUNA	G010885-M	1300428	25000.067745/2014-80
ANTONIO RIERA SANCHEZ	G013210-P	3100965	25000.075513/2014-17
ANUBYS GEORGINA CARDENAS GASTON	G009850-2	3100796	25000.075540/2014-81
ARAHY PEREZ LOPEZ	G0039859	1600129	25000.074378/2014-84
ARAMIS HERRERA BERIS	G011342-I	3501781	25000.061782/2014-98
ARELYS BELTRAN CONSUEGRA	G003951-Q	2901042	25000.074410/2014-21
ARIAGNA PONCE CONCEPCION	G007173S	4300848	25000.069195/2014-47
ARIANA DE LA CARIDAD LEON SANTIAGO	G0071163	4300932	25000.069207/2014-33
ARIANIS DEL ROSARIO MATA ORTEGA	276828MI	2901152	25000.075597/2014-81
ARMANDO BAEZ VILLA	G009147-J	3100950	25000.075715/2014-51
ARMANDO MARTINEZ MATOS	G005730W	4300901	25000.069284/2014-93
ARMANDO REYES VEGA	G011221-U	4100560	25000.070895/2014-84
AYLIN HERNANDEZ PARADA	G0112854	3501945	25000.061738/2014-88
AYLIN ROSALES PENA	G0074778	4300900	25000.069312/2014-72
BARBARA DE LA CARIDAD SANTOS CESPEDES	G005693C	4300970	25000.069331/2014-07
BARBARA GUERRA RODRIGUEZ	G009505-J	5200275	25000.061794/2014-12
BARBARO MORA GOMEZ	G011477-W	4100662	25000.070935/2014-98
BELKIS PORTALES ACUNA	275845MI	3300459	25000.075955/2014-55
BERNARDO PELEGRIN ABAD	G0131298	3300469	25000.075959/2014-33
BLANCA ROSA DEL RIO DE LA PAZ	G009001A	3501711	25000.062199/2014-02
BORIS LUIS BARNADA GARCIA	G0126260	3300259	25000.075975/2014-26
CARIDAD DIAGO RODRIGUEZ	G010280-J	4100668	25000.070966/2014-49
CARILDA BLANCO VILLARRUBIA	G007622-P	4100561	25000.070975/2014-30
CARLOS ALBERTO CASTILLO HERNANDEZ	G008668-X	3300340	25000.075972/2014-92
CARLOS FACUNDO ALLING DUPUY	G008028-W	4100706	25000.070890/2014-51
CARLOS FERNANDEZ GONZALEZ	G012608-1	3300381	25000.075979/2014-12
CARLOS MANUEL BERROA OSORIO	269269MI	3501301	25000.067672/2014-30
CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ DELGADO	G008977-K	2901027	25000.076010/2014-51
CARLOS RENAN MEDINA CORDERO	G005920-R	1100185	25000.062486/2014-12
CELIA DEOSLINDA LAMI ALONSO	G0009837V	5000136	25000.061299/2014-11
CESAR EMILIO REINA RODRIGUEZ	G007328-P	2300652	25000.070928/2014-96
CLARA VERONICA MADARIAGA PHILIPPE	G006476F	4300735	25000.070042/2014-42
CLEYDIS SOSA LOPEZ	G006624-Q	2400169	25000.061337/2014-28
CLOTILDE CARIDAD URIBE HERNANDEZ	G007945-1	4100537	25000.070965/2014-02
DAENNYS FERNANDEZ HERNANDEZ	G011539-9	2700146	25000.061362/2014-10
DAGOBERTO TORRES NORIEGA	G012534-4	3200273	25000.076119/2014-98
DAHIYAN MENESES LORENZO	G009026-V	2300676	25000.061404/2014-12
DAINERIS RIVERY STIVEN	G006507U	4300850	25000.070228/2014-00
DAIYENIS JIMENEZ ALARCON	G011183-C	3501729	25000.061435/2014-65
DALILA TAMAYO PEREZ	G0055222	5200270	25000.061441/2014-12
DAMARI LUGONES ALCURIA	G0045090	2901078	25000.074703/2014-17
DAMISELA CORDOVI RODRIGUEZ	G010550G	3501162	25000.067249.2014-30
DANAISY ARRONDE PEREZ	G007930-E	4100622	25000.071781/2014-51
DANAY MACHIN HERNANDEZ	G007009-4	5000165	25000.071782/2014-04
DANIA HERNANDEZ REYES	967466MH	3200087	25000.035476/2014-04
DANIEL ORTIZ ALARCON	G006245-Y	4100758	25000.074922/2014-98
DANNIS CARMENATE AGUILAR	G009463-9	3100920	25000.076249/2014-21
DAVID ROBERTO HERNANDEZ MAZORRA	G012586M	3200257	25000.076368/2014-83
DAVID VELAZQUEZ CORDOVI	G012402-L	4100543	25000.072480/2014-45
DAYAMI RONDON CABRERA	G006475H	4300969	25000.070374/2014-27
DAYANA DAYMEL LLORENTE PALMA	G006428-Q	2300624	25000.061672/2014-26
DAYANIS DELIS GARBEY	G014418-X	3300396	25000.067427/2014-22
DAYLER HERNANDEZ MARTINEZ	G007455I	4300992	25000.070384/2014-62
DEILYS CARDENAS LUGONES	G009581-3	3501165	25000.061825/2014-35
DENYS FLEITAS REYES	G007209X	4300893	25000.070438/2014-90
DIEGO OLIVA PEREZ	G007324-X	1400124	25000.072944/2014-13
DILBERTO GODINEZ SUAREZ	G008995-I	2600478	25000.061580/2014-46
DIOGENES RODRIGUEZ SANCHEZ	G012578L	3200225	25000.076082/2014-06
DIOSDANI MARGENDIE PREVAL	G008954W	3300273	25000.076087/2014-21
DISNEY FERNANDEZ SARDINA	194388MI	4300840	25000.187931/2013-67
DORELIA AZCUY LINARES	194390MI	4200300	25000.071014/2014-42
DUNIA BELKIS CHIROLDE BARRIOS	194438MI	4100613	25000.071035/2014-68
EDDY GARCIA CASTILLO	G008785-T	3300263	25000.076123/2014-56
EDDY ROMERO FUENTES	G0056105	3501079	25000.061874/2014-78
EDELMIRA GOMEZ GOMEZ	G006748-8	4100558	25000.071047/2014-92
EDENNY MAXIMILIANA LEYVA GAMBOA	G007995-N	4200330	25000.071052/2014-03
EDUARDO ANTONIO MILIAN LARA	G003950S	2901106	25000.075179/2014-93

EDUARDO CARIDAD CONTRERAS LARA	G013102-S	3300445	25000.076156/2014-04
EDUARDO OJEDA TIMONEDA	V991405B	3500634	25000.035326/2014-92
EDUARDO RAFAEL VAZQUEZ HERNANDEZ	G0093861	3501431	25000.061954/2014-23
ELISA RABELO DRULLET	G008932-5	3501768	25000.067569.2014-90
ELIZABETH MARIA PEREZ FERNANDEZ	G004552-Z	2901100	25000.073977/2014-81
ELMER YUNIOR GUINTERO BETANCOURT	277162MI	4200392	25000.067668/2014-71
ELSA MARGARITA GARCIA BORGES	G012234-G	3100788	25000.076294/2014-85
EMIGDIO ISAAC PERALTA	G008269-A	4100571	25000.071092/2014-47
ENESMERKYS LUCIA DIAZ BULNES	G004575-N	2901115	25000.074047/2014-44
ENNIS GONZALEZ CARRAZANA	G007914-C	4200311	25000.071094/2014-36



ERAMIS DESTRADE BATISTA	G0065957	3501096	25000.062072/2014-85
ERASMO RODRIGUEZ CONSUEGRA	G0045316	2901055	25000.074053/2014-00
ERILEYDIS RODRIGUEZ ACOSTA	G005770K	4300869	25000.069554/2014-66
ERIODYS GUILARTE PAUMIER	G005545R	4301006	25000.069592/2014-19
ERNESTO AMERICO FUENTES DESPAIGNE	G010744-3	3200226	25000.076371/2014-05
ERNESTO ORDONEZ VALERA	G004046-D	2901121	25000.074084/2014-52
ERNESTO PASTOR GONZALEZ	196095MI	4200366	25000.071501/2014-13
EROS BARROSO QUIALA	G012535-2	3100979	25000.076597/2014-06
ERYS ROMERO SALAZAR	G005664J	4300989	25000.069686/2014-98
ESPERANZA LACOSTE LAUGART	G010575-0	3502095	25000.067749.2014-71
ESPERANZA RODRIGUEZ ATENCIO	G007078M	2901085	25000.074173/2014-07
ESPERANZA YILENA PACIOS ARMAS	G008025-1	4100626	25000.071527/2014-53
ESTRELLA GONZALEZ NODARSE	G010651-A	3500825	25000.067762.2014-21
ESTRELLA LAMELA CASTELLANOS	G006396D	4300746	25000.069700/2014-53
EVEL REYNALDO KINDELAN WILSON	G005737I	4300905	25000.069749/2014-14
EVELYNS DEL PILAR RODRIGUEZ PAZ	G12244-D	3501499	25000.067857/2014-44
EYDER RODRIGUEZ SOLER	G011746-V	3501160	25000.067864/2014-46
FELICIA NANCY TURINO LEMA	G009056-M	3101081	25000.076771/2014-11
FELIX EBERTO ARIAS MARTINEZ	G008149-K	4200382	25000.071579/2014-20
FERMIN PORFIRIO PINEIRO RUBALCABA	V994493A	4300449	25000.035643/2014-17
FIDEL ALEJANDRO RIVERO TRUIT	G008791-Y	3500953	25000.067925/2014-75
FLOR ANGEL MILIAN RUIZ	G008560G	3200245	25000.076791/2014-83
GENDRY MIRANDA GARCIA	G004042-L	2100611	25000.074234/2014-28
GIRALDO EMIGDIO ALVAREZ CASTELLON	G004652V	2600573	25000.074253/2014-54
GISEL ALMENARES GUERRA	G006513Z	4300846	25000.071189/2014-50
GLEIDIS REYNALDO TAMAYO MONTANO	G006509Q	4301010	25000.071195/2014-15
OLESKIS MARTINEZ ZABALA	G013022-Q	3101111	25000.077001/2014-87
GREISY PEREZ ALVAREZ	G004520B	2100593	25000.074860/2014-14
GRETCHEN DE ARMAS BLANCO	G013594-I	3100803	25000.077017/2014-90
GRETEL MACHADO ACOSTA	G004572T	2100600	25000.074877/2014-71
GRISEL RAMONA SANCHEZ BODE	G012343-B	2100527	25000.077027/2014-25
GUADALUPE RULL MIRANDA	G012949-C	3501392	25000.067401/2014-84
GUILBER RICARDO GONZALEZ	G008130-4	4200315	25000.072871/2014-60
HECTOR CAMILO GONGORA SANCHEZ	G012355-4	5100186	25000.072880/2014-51
HECTOR PABLO MORALES PARDO	G004508I	2100590	25000.075067/2014-32
HECTOR REYES MARTINEZ	G008509G	2300600	25000.065230/2014-59
HEIDY GONZALEZ RODRIGUEZ	G012982-E	3101061	25000.077059/2014-21
HERMES ROJAS ZAYAS	G009938	5100207	25000.065258/2014-96
IDALBERTO FERRER BARZAGA	G004044-H	2100587	25000.075099/2014-38
IDALMI CARMENATE OLIVA	G005875-6	3501439	25000.062469/2014-77
IDALMIS CUZA GARCIA	G008081-S	5100162	25000.073056/2014-18
IDELISA MARIA CATALA RIVERO	G0074120	5100177	25000.073120/2014-61
ILEANA BERMUDEZ CARMONA	G007429-J	5100173	25000.073185/2014-14
ILEANA ESPINOSA RODRIGUEZ	G010465-7	3500924	25000.067459/2014-28
ILEANA RAMONA AMAN GRANDA	G013151F	3300349	25000.077247/2014-59
IRAN PERERA ARANO	G006130-E	2100597	25000.075121/2014-40
ISABEL HILDA BRINONES IBARRA	G0080219	4100707	25000.071605/2014-10
ISABEL MARTINEZ AGUILERA	G011443-C	3501418	25000.062884/2014-21
ISAIMY DIAZ CRUZ	G008807-8	2300669	25000.062890/2014-88
ISLEEN VICTORES AGUIAR	G008440-Q	3501395	25000.067563/2014-12
ISMARA GONZALEZ RODRIGUEZ	G013118-D	3100833	25000.076720/2014-81
ISRAEL REVOLTA ROMAN	G0085842	2300582	25000.063123/2014-96
ISURIYAN PINEDA HERNANDEZ	G009359-4	5200317	25000.063129/2014-63
JANET RODRIGUEZ HERNANDEZ	G011604E	2300585	25000.063314/2014-58
JAQUELINE AMARGOS RAMIREZ	G011188-2	4100599	25000.071647/2014-51
JAROL PEREZ VARGAS	G0131379	3100985	25000.077478/2014-62
JAVIER PAVON CORDOVA	G005670-O	3501565	25000.063361/2014-00
JEANETTE FERNANDEZ DE CASTRO SARMIENTO	G010624D	3501783	25000.067011/2014-12
JEANNY VARGAS DURAND	G007024-8	3501993	25000.073314/2014-66
JESUS MARTINEZ ALAMO	G006755B	5100151	25000.071675/2014-78
JESUS ORLANDO AGUIRRE ACEVEDO	G009959-H	3500820	25000.067049/2014-87
JOAQUINA MAURI PELAYO	G007420-0	4300879	25000.071689/2014-91
JOEL LUIS NEGRIN ALEJO	G004008-L	2901092	25000.073342/2014-83
JOERYS PEREZ LOPEZ	G004655-P	3501956	25000.073506/2014-72
JORGE LUIS FERNANDEZ PENA	g009998-7	3500807	25000.067156/2014-13
JORGE LUIS TORRES HERNANDEZ	G003927-N	2600550	25000.073579/2014-64
JORGE MARTINEZ VAZQUEZ	G006561O	3501101	25000.062828/2014-96
JOSE ALBERTO MARTINEZ DAMAS	969102MH	3101039	25000.077547/2014-38
JOSE ENRIQUE BEATON SILVEIRA	G012437-2	3500851	25000.067210/2014-12
JOSE LUIS CRESPO ALVAREZ	G011620G	2300643	25000.063085/2014-71
JOSE LUIS HERNANDEZ CUTINO	G005795-4	3501542	25000.063098/2014-41
JOSE LUIS RAMIREZ RAMIREZ	G009978D	3501387	25000.067215/2014-45
JOSE MIGUEL VAZQUEZ RODRIGUEZ	G010756-X	3500822	25000.067222/2014-47
JOSE MIGUEL VEGA ALFONSO	G0129890	3100895	25000.077583/2014-00
JOSE RUIZ MAQUEIRA	G007721-N	4300889	25000.071878/2014-64
JOSUE MURGUIA BAEZ	G007275K	4300961	25000.068872/2014-18
JUAN ALBERTO DELGADO FRIOL	G009306P	3100882	25000.077622/2014-61
JUAN ALBERTO ESTRADA MAURE	G008147-O	4100466	25000.071880/2014-33
JUAN CARLOS ROMERO GOMEZ	V991980E	3200097	25000.036153/2014-20
JUAN CARLOS VILLARES VAZQUEZ	G012518-2	3300294	25000.077671/2014-01
JUAN LUIS FARRAN LEYVA	269881MI	3101063	25000.077691/2014-74
JUAN MIGUEL ARIAS REYES	G010366-9	3500916	25000.067280/2014-71
JUAN MIGUEL SERRANO FUENTES	G010903-9	3501445	25000.062781/2014-61
JUANA MARIA MARTINEZ ALFONSO	G0074689	5100153	25000.071955/2014-86
JULIO ANTONIO GOMEZ RAMOS	G005764F	5200233	25000.062874/2014-95
JULIO CESAR CARDOSO VIDAL	V991348Y	4300537	25000.036183/2014-36
JULIO CESAR DEL RIO PEREZ	G0058497	3501552	25000.062911/2014-65
JULIO CESAR GONZALEZ PALOMINO	G013099S	3300444	25000.077544/2014-02
JULIO ENRIQUE INFANTES LORENZO	G006204-B	5000182	25000.073741/2014-44
KAREL RICARDO COLLAZO	G005851-K	2300598	25000.063031/2014-14
KENIA LISSETTE CANO PEREZ	G008206-Y	3100901	25000.079061/2014-34
KENIA PEREZ NEYRA	970326MH	4100703	25000.072109/2014-83
KIRENIA FONSECA SOSA	G006244-0	4100757	25000.073874/2014-11
KIRENIA FORNARIS TORRES	G011384-2	4100501	25000.072114/2014-96
KIRENIA HERNANDEZ ESTRADA	G012430-G	3100949	25000.079094/2014-84
LARIDES BLANCO GOMEZ	V993706O	2900876	25000.045029/2014-55
LAURA COBAS DOMINGUEZ	201573MI	2300587	25000.064293/2014-98
LAZARA MILEIDY CARMENATY FALCON	G009550-E	5200372	25000.065216/2014-55
LAZARO ALEIDO GARCIA BETANCOURT	G008965R	3100780	25000.079169/2014-27
LEANDRO GONZALEZ ZARAGOZA	V994544J	3100458	25000.044253/2014-20
LEIDYS PEREZ ABREU	V993543Q	3100460	25000.044581/2014-26
LENIA GONZALEZ PINTOR	G012599-D	3300292	25000.079231/2014-81
LEOBEL POMPA MORENO	G012606-5	3100838	25000.079234/2014-14
LEONARDO JAVIER PUENTE CUESTA	G0089244	3200253	25000.065401/2014-40
LEONARDO PLA MARTINEZ	G010657-Z	3500828	25000.069350/2014-25
LEONEL HEBERTO GUERRA SAUCEDO	973697MH	3100831	25000.079251/2014-51

LEONID PELLICO SANTIESTEBAN	G008510-V	1500519	25000.069360/2014-61
LESLIE FLEITES FONTICIELLA	G011894-G	3502148	25000.069366/2014-38
LESTER BERMUDEZ LOPEZ	G004659H	1100211	25000.073257/2014-15
LIANIUSKA RAMIREZ FROMETA	G011886-F	4200314	25000.072346/2014-44
LIDEA FABREGAS SALAZAR	G005346-X	2100610	25000.073351/2014-74
LIDICE CEJAS VALENCIA	V994070I	3100469	25000.045086/2014-34
LIGNELI URRUTIA FERNANDEZ	G005567H	2300634	25000.063045/2014-20
LILIANA PEREZ AMARO	G0063989	4301001	25000.068928/2014-26
LILIBEK CASTILLO REYES	G006728-E	4100689	25000.072404/2014-30
LISANDRA MURGADO PEREZ	G004054E	1100214	25000.073450/2014-56
LISBET MERINO CRUZ	G011295-I	2300635	25000.064412/2014-11
LISDELMYS GARCIA GONZALEZ	G007969-0	5300062	25000.072492/2014-70
LISLEY WONG HERNANDEZ	G009036-S	3100943	25000.076602/2014-72
LIUBA DIAZ CABRERA	G008925-2	3100935	25000.076625/2014-87
LIURYS SALAS REYES	G006591F	1100198	25000.064477/2014-58
LIYAN GEORGE VERANES	G006047-1	5000181	25000.073481/2014-15
LIYANIA MAYER MARRERO	6757469146	4300982	25000.069006/2014-36
LOURDES EDELMIRA PEREZ VARGAS	G007138U	4300892	25000.069020/2014-30
LOURDES MARIA NUNEZ MARIN	G008904-A	3501355	25000.069457/2014-73
LOURDES QUIALA BARROSO	G007496-4	1200148	25000.071908/2014-32
LOURDES YERO ABREU	G010889-E	2500146	25000.064591/2014-88
LUCIA EISMENIA BLANCO GUERRA	G0099126	1700116	25000.064672/2014-88
LUCIA RIESGO CUBENAS	G011078B	5200247	25000.064728/2014-02
LUDMILA LEYVA OCHOA	G005897-X	3501596	25000.064747/2014/21
LUIS ALBERTO BARBAN BARBAN	G0073050	4300783	25000.069033/2014-17
LUIS ARNALDO PUPO ORTIZ	G011060-S	4200320	25000.071913/2014-45
LUIS CRUBLET GUERRA	G009502-P	2300604	25000.063484/2014-32
LUIS ENRIQUE FERNANDEZ PALMERO	G007608J	5100150	25000.071916/2014-89
LUIS ENRIQUE HEVIA GONZALEZ	G007699-R	2300660	25000.071925/2014-70
LUIS ISIDRO HERNANDEZ MARTINEZ	G012596-J	3100972	25000.077072/2014-80
LUIS RODRIGUEZ ALONSO	G011569-R	2300657	25000.064178/2014-13
LUIS SANCHEZ PICOS	G009263-H	3501272	25000.064194/2014-14
LUIS TURCAZ ZAMORA	G010630-I	3501764	25000.067553/2014-87
LUISA ELENA AVILA SALMON	G005429T	4200409	25000.073555/2014-13
LUISA MARIA VALLE AGUILERA	G009718-2	3100903	25000.077178/2014-83
LUISA MARLEN VINET ESPINOSA	G010681I	3502094	25000.067564/2014-67
LUTDENIA CANTALLOPS ORDONEZ	G005568-F	5200226	25000.064204/2014-11
MABEL CONTRERAS LLANES	G006726I	4100690	25000.072066/2014-36
MABEL LLANES RODRIGUEZ	G006727-G	4100567	25000.072069/2014-70
MAGALYS RODRIGUEZ LOPEZ	277129MI	3300442	25000.077273/2014-87
MAGDA MARIA BENAVIDES MANSO	G010918X	5200351	25000.064300/2014-51
MAIKE REYES LARRONDO	G009406L	2500141	25000.064315/2014-10
MAIKEL ALBERTERIS ALVAREZ	G005986Y	2500135	25000.064317/2014-17
MAIKEL GUTIERREZ AVILA	G012389-O	3300377	25000.076215/2014-36
MAILEN MORALES MILANES	G006230-A	2500158	25000.073240/2014-68
MAILY HERNANDEZ AVILA	G011932-Y	3501133	25000.068045/2014-16
MAITE CARIDAD LORA VAZQUEZ	G006100-N	4100768	25000.073272/2014-63
MAITE SING SANCHEZ	G010505-L	3501183	25000.068329/2014-11
MAIYURIK GOMEZ LEON	G008958O	3300372	25000.076235/2014-15
MANUEL ALMIRA MORAGAS	G0131840	3300461	25000.076241/2014-64
MANUEL ARTURO BORGES LLOP	V9940620	1100112	25000.045505/2014-38
MANUEL DOMINGUEZ PEREZ	G005661-P	5200347	25000.064366/2014-41
MANUEL GUILLERMO RUIZ SANTIESTEBAN	G0130585	3100971	25000.076262/2014-80
MANUEL IVAN REINOSO COBLEY	G007532-Q	1200146	25000.072141/2014-69
MANUEL OSORIO GOLIA	G008930-9	3100886	25000.076269/2014-00
MARCOS JESUS SANCHEZ SUAREZ	G010440N	3501321	25000.068413/2014-26
MARCOS LEONARDO HERNANDEZ CASTANEDA	G009981-O	3500805	25000.068425/2014-51
MARDEY MENDEZ MARZO	G006647E	4300838	25000.069117/2014-42
MARELIS PILETA LABANINO	G0054695	4300979	25000.069125/2014-99
MARELIS VALERA SANTANA	G006908	2600475	25000.064179/2014-68
MARIA CARIDAD TAMAMES LEYVA	G012213-0	3501357	25000.068451/2014-89
MARIA DE LOS ANGELES RODRIGUEZ VAQUER	V9947807	3100566	25000.046607/2014-71
MARIA DEL CARMEN PUGA PIMENTEL	G007189D	4301011	25000.069137/2014-13
MARIA TERESA REINA SALCEDO	193960MI	4100511	25000.072178/2014-97
MARIA TERESA VEITIA LEON	G008753-5	3300416	25000.064179/2014-31
MARIANELA PENA GONZALEZ	G011457-1	4100455	25000.072565/2014-23
MARICELA CHAVEZ ALMIRA	G005615-W	3501540	25000.064714/2014-81
MARIELA BARZAGA TAMAYO	G006644K	2500143	25000.064717/2014-14
MARIELA MARQUEZ MONTOYA	G0118355W	4100839	25000.072590/2014-15
MARIELIS CRUZ HERNANDEZ	G008967-N	3300378	25000.076399/2014-34
MARIO ALBERTO SANTOS COTO	G0099070	1100147	25000.064775/2014-48
MARIO RODRIGUEZ FERNANDEZ	G006201-H	3502024	25000.073547/2014-69
MARITZA BELKIS TORRES SANCHEZ	G006485E	2300672	25000.064791/2014-31
MARITZA VIDAL SANCHEZ	G012132-O	3501335	25000.067

MIRTA ILIANA GARCIA TORRES	G004662-S	2600491	25000.073641/2014-18
MIRTHA EYSA BOSCH SANCHEZ	G010354-G	3500841	25000.067304/2014-91
MISLAIDIS GOMEZ SABORIT	G0066066-5	2901072	25000.064187/2014-12
NANCY VERONICA MONTES TORRES	G005546-P	3501538	25000.064336/2014-35
NEORLY ORTIZ LLACER	G011388V	4100652	25000.075501/2014-84
NEREIDA AGUIAR DIAZ	G008985-L	1100139	25000.064465/2014-23
NILSON DIAZ FALCON	G012441-B	3501872	25000.076914/2014-86
NILVIA DORVIGNY IZQUIERDO	193900MI	4100629	25000.075519/2014-86
NIORKIDIS GONZALEZ CARVAJAL	G012255-8	3501312	25000.067409/2014-41
NIOVIS HECHAVARRIA QUIRO	G009011-7	2100566	25000.076920/2014-33
NIRMA TAMAYO PINEDA	G008557-5	3300337	25000.067417/2014-97

NIURKA DELGADO DAMAS	G011829-R	3501003	25000.067667/2014-27
NIURKA LOPEZ RODRIGUEZ	G004637-R	2600523	25000.073858/2014-28
NIURKA RUIZ OFARRILL	G008957-Q	3501279	25000.067696/2014-99
NIURKY YANET CONTRERAS HERRERA	G011768L	4100553	25000.075537/2014-68
NIURYS VALDES MARTIN	G0100488-W	3501305	25000.067713/2014-98
NIUVIS AVILA ALDANA	G0144423-3	2400177	25000.067733/2014-69
NOEL FREIJE CORO	G014538-N	2400185	25000.067750/2014-04
NOELVIS MARTINEZ OLIVA	G011005-0	4100598	25000.075555/2014-40
NORGE LUIS BRAVO MADRIGAL	G009503N	5200274	25000.064568/2014-93
NORKA FERNANDEZ SIFONTES	G008911D	2300720	25000.064580/2014-06
NORQUIS BORRERO RAMOS	G0060650	2200267	25000.074024/2014-30
ODALIS GONZALEZ CRESPO	G012118-I	3501662	25000.076982/2014-45
ODALIS VILMA PACHECO MILANES	G006355R	3501265	25000.064612/2014-65
OLEIVY VALDES VARELA	G0094477	3501493	25000.064751/2014-99
OLGA LIDIA DESPAIGNE DESPAIGNE	V991518Z	3200137	25000.037344/2014-17
OMAR JAVIER HERNANDEZ LEON	G006110-K	3501994	25000.074125/2014-44
ONILDER AGUILERA VELAZQUEZ	V991477N	3100723	25000.034028/2014-85
ORESTE MICHEL RODRIGUEZ PINEIRO	G007215-1	4301005	25000.069770/2014-10
ORESTES RAFAEL FLORES DELGADO	G012602-D	3100841	25000.077040/2014-84
OSCAR GARCIA SARMIENTO	G011585-T	1100188	25000.064903/2014-53
OSLAIDA ZAYA ZUNIGA	G0121829	3501399	25000.077064/2014-33
OSMANY REINOSO MIRANDA	276013MI	3501978	25000.067184/2014-22
OSMAR ALEJANDRO YOUNG RAMOS	G007458C	4300805	25000.069808/2014-46
OSVALDO ALEJANDRO ABREU ECHEVARRIA	G009805-7	2300625	25000.064925/2014-13
PABLO CALDERON MORA	G006449-I	1300372	25000.065162/2014-28
PASCUAL ALVAREZ VEGA	G005544-T	1500562	25000.065184/2014-98
PASTORA CALA SOTELO	G012337-6	4300802	25000.073122/2014-50
PEDRO ALDERETE POEY	G010119-Q	3501049	25000.067213/2014-56
PEDRO ALEXIS HERNANDEZ MARRERO	G004584M	2200257	25000.075253/2014-71
PEDRO FERNANDEZ FERNANDEZ	G009619-4	2200252	25000.065492/2014-13
PEDRO LUIS ESTRADA CHACON	G00853J	1100240	25000.065918/2014-39
PEDRO LUIS MORALES VIAMONTE	G010417-I	3501107	25000.067231/2014-38
PEDRO REINIER HERNANDEZ LUQUE	G011752-0	4200373	25000.073169/2014-13
POLICARPO BRAVO ROBLES	G011008-U	4100649	25000.073191/2014-63
RAFAEL AGUSTIN RODRIGUEZ MORENO	G007890-0	4200299	25000.073199/2014-20
RAFAEL MACHADO RAMOS	G0072232	4300875	25000.069856/2014-34
RAMONA DE LA LUZ VARGAS VARGAS	G010632-E	3501070	25000.067933/2014-11
RAQUEL PARDO GRANDA	G012559P	3300312	25000.077176/2014-94
RAQUEL SARRION SANCHEZ	G005409-Z	2200261	25000.075297/2014-00
RAUL VELAZQUEZ OGANDO	G012416-A	4100683	25000.073251/2014-48
RAUL VIQUILLON GOMEZ	G010587-U	3501078	25000.068024/2014-09
REGLA MARIA GUTIERREZ GONZALEZ	G010775-T	3501073	25000.068082/2014-24
REINALDO MARTIN CHARNICHARO VIDAL	G009872T	3300267	25000.077591/2014-48
REINIER OLIVERA PEREZ	G009014I	3501737	25000.066526/2014-97
RENE JAVIER HERNANDEZ APONTE	G004598-B	3300411	25000.075343/2014-62
REYNA MILAGRO CALANA AGUILAR	G006338R	2500150	25000.065170/2014-74
REYNALDO LOPEZ MONTALVAN	G009414M	3300298	25000.078404/2014-43
REYNALDO REYNA RUIZ	G0125328	3100848	25000.078418/2014-67
RICARDO GUISADO FIGUEREDO	G011303S	2500142	25000.065214/2014-66
RICARDO VAZQUEZ SANCHEZ	G011936-9	3501050	25000.068169/2014-00
RIDUAN OLENNIS YERO GARCIA	G005186T	3300412	25000.075409/2014-14
RODOLFO REYES CRUZ	G007229R	4300807	25000.069903/2014-40
ROLANDO PUERTO MONCADA	G0106820	3200217	25000.078992/2014-15
ROLANDO REY CRUZ	G011410-R	1300362	25000.065358/2014-12
ROLANDO YUSEL SERRANO ROSABAL	G011154	5000146	25000.065370/2014-27
ROMAN SUAREZ ALVAREZ	G006146-0	3300388	25000.075988/2014-03
RONMEL DOMINGUEZ RAMOS	G011588N	1100176	25000.065399/2014-17
ROSA IRIS LUNA GARZON	G006931-H	3501966	25000.076005/2014-48
ROSA MARIA ACUNA FONSECA	G009181J	3501263	25000.065412/2014-20
ROSAIMA ESTRADA DUQUESNE	G009030-3	3100759	25000.079009/2014-88
ROSARIO RODRIGUEZ VIDERA	G0108431	1100164	25000.065431/2014-56
ROWARD RAMOS PEREZ	G008694-W	3501116	25000.067268/2014-66
ROXANA CABRERA TOLEDO	G007563F	4300662	25000.073557/2014-02
RUBIDALIS ORAMA MACIAS	G010719-20	3501086	25000.067277/2014-57
RUDISDELVIS FONSECA PEREZ	G010609-9	3501075	25000.067285/2014-01
SADYS RUIZ SORIA	G008500Y	2300602	25000.065446/2014-14
SAHILY DE LA CARIDAD ORTEGA MEDINA	G011606-S	1100178	25000.065450/2014-82
SALVADOR LORENZO HECHAVARRIA BERMUDEZ	V991482U	3100677	25000.037820/2014-91
SAMUEL EMILIO MENESES PENA	G008146-Q	4100475	25000.073660/2014-44
SANDRA BETANCOURT VAZQUEZ	G008157-L	4300719	25000.073665/2014-77
SANDRA DEL PORTAL HERNANDEZ	G008071-V	4300717	25000.073672/2014-79
SANDRA ROMERO MACHADO	G006945-6	3300399	25000.076114/2014-65
SANTA MARTA INTERIAN RODRIGUEZ	G012442-9	3501683	25000.067316/2014-16
SARA FATIMA CORRALES CEDENO	193896MI	3501115	25000.067322/2014-73
SERGIO MIGUEL SAMON MATOS	G012283-3	3501091	25000.067329/2014-95
SERGIO RAMON GUEVARA REVILLA	G007570I	4300789	25000.073758/2014-00
SERVILIO RUIZ ARNAUD	G009431M	2901026	25000.079146/2014-12
SILVIA LORA NIETO	G006128-I	2600555	25000.076171/2014-44
SOFIA MARITZA RODRIGUEZ ROSABAL	G007849-Y	2700155	25000.073823/2014-99
SOLNIER BATISTA RODRIGUEZ	G005989S	1300371	25000.065481/2014-33
SONIA MARIA GONZALEZ AVILA	276856MI	3100896	25000.077531/2014-25
SULEIDY OLIVERA CRUZ	G011369Z	3100945	25000.073889/2014-89
SUSANA COELLO GARCIA	G012121-T	3501208	25000.067352/2014-80
SUSELL OQUENDO FERNANDEZ	G005821-T	3501771	25000.066185/2014-50
SUSVEL MARIA TELLEZ VILTRES	G009713-C	3300361	25000.077582/2014-57
TAIMY GONZALEZ RODRIGUEZ	G012238-8	3100786	25000.077590/2014-01
TANIA REYES PEREZ	G014521-3	2400176	25000.068027/2014-34
TANIA TORIZA MENA	G007851-A	4200426	25000.073929/2014-92
TATIANA GONZALEZ FROMETA	V341296-P	3501973	25000.076607/2014-03
TERESA DIEGUEZ FONG	G010678R	3502030	25000.068139/2014-95
TERESA LEYVA RODRIGUEZ	V994605P	3200156	25000.038246/2014-99
THAYMI MONTERO SIMON	G006203-D	3502025	25000.076638/2014-56
TOMAS GONZALEZ MENDOZA	G009412Q	5200346	25000.066238/2014-32

TRINA LUCIA CORDERO RODRIGUEZ	G004585-K	4100767	25000.076649/2014-36
VANESSA ENDRICKA RODRIGUEZ RODRIGUEZ	G008975O	3501713	25000.077768/2014-14
VICTOR FIDEL GOMEZ CLAVERO	G009861Y	3100859	25000.077805/2014-86
VICTOR MANUEL CAMILO COLAS	G006127-3	4100774	25000.077743/2014-11
VICTOR MANUEL PANEQUE VALENCIANO	198679MI	3501039	25000.068210/2014-30
VICTOR MANUEL PEREZ LABRADA	G006268-M	2400198	25000.077834/2014-48
VICTOR VERDECIA LOPEZ	G006262-Y	2200258	25000.077850/2014-31
VICTORIA PEREZ RIVERO	G008839-W	3501018	25000.068229/2014-86
VIDALIA VAZQUEZ SEHARA	V9923416	3100698	25000.038438/2014-03
VISMARA CARBONELL HODELIN	G0120012	4301025	25000.073953/2014-21
WILDER CORDERO PRATTS	G005901V	2800114	25000.066312/2014-11
WILHELM FERNANDEZ BORRERO	G0053246	2400204	25000.077904/2014-68
WILMER OLIVERA LASTRE	G0063411	4300714	25000.069925/2014-18
YABSEL TORRES VERDECIA	G006781-A	1200154	25000.073974/2014-47
YACQUELIN CARBO CISNERO	G012385-W	3100994	25000.078256/2014-67
YADIRA ALVAREZ MORGADO	G009899-9	3300299	25000.078263/2014-69
YADIRA LOPEZ CHACON	G005466-N	3300418	25000.077985/2014-04
YAILIN AGUILERA DIAZ	G0109989	4100648	25000.074007/2014-01
YAILIN CUTINO JEREZ	G0125433	3200262	25000.078276/2014-38
YAIMA MANRESA PENALVER	G003922-X	2600521	25000.074822/2014-61
YAIMA SERRANO ARTEYES	G008712-J	3100767	25000.078293/2014-75
YAIMARA LOPEZ DIEGUEZ	G008963V	3300264	25000.078298/2014-06
YAIMELY OJEDA DIAZ	G011567V	1600120	25000.066527/2014-31

YAINIER BARCELO CARMENATI	G011425-E	3300284	25000.073320/2014-13
YAILIAN RIVERO LOPEZ	G006125-7	3502032	25000.074981/2014-66
YAMARA ENRIQUEZ PADRON	G009726-3	3100853	25000.077492/2014-66
YAMIL CASTILLO FUENTES	G006045	3300421	25000.075000/2014-06
YAMILA ALFONSO CASALES	V324824-N	2300662	25000.065524/2014-81
YAMILA RODRIGUEZ TAMAYO	G012939-F	3501977	25000.068574/2014-10
YAMILET SILVEIRA FUENTES	G012116-M	4300707	25000.069029/2014-41
YAMILKA POWELL VAGUE	G006257-R	4100780	25000.075341/2014-73
YAMIRKA HERNANDEZ REYES	G007102E	4300925	25000.069799/2014-93
YANARIS OSORIO REYES	G005352-1	4100773	25000.075485/2014-14
YANEISY ECHEMENDIA CALA	G009360-J	1600110	25000.065546/2014-41
YANELSY RODRIGUEZ PELEGRIN	G011734-1	3501765	25000.069151/2014-17
YANET DE LA CARIDAD DUVERGER VELAZQUEZ	G008736-5	3501570	25000.069163/2014-41
YANET MEEK COBAS	G005473-Q	3300417	25000.076053/2014-36
YANET RAMIREZ RAMIREZ	G010700N	3501682	25000.069178/2014-18
YANET ROSALES ROJAS	G012584-Q	3100970	25000.077899/2014-93
YANET TAMAYO PATTERSON	G013178-W	3101005	25000.077919/2014-26
YANEXIS JUDITH VERDECIA AGUILAR	G006771-D	1200134	25000.073960/2014-23
YANILA SUAREZ LLOPIZ	G011248-A	5200243	25000.065556/2014-86
YANIN MARIA COGUL CERNADA	G009898B	3501268	25000.065557/2014-21
YANNEIS RODRIGUEZ PARRA	G005272-0	2400211	25000.074484/2014-68
YANUARIA RAMOS CASTRO	G0094084	3501496	25000.065709/2014-95
YAQUELIN ALMEIDA AGUILAR	G007187-H	4100762	25000.074502/2014-10
YAQUELIN DIAZ MATOS	G006252-0	3501997	25000.074535/2014-51
YARELYS MEDINA SANCHEZ	G00110436	5200242	25000.065728/2014-11
YARISA FERNANDEZ DIAZ	G0115168	1100187	25000.065733/2014-24
YARISBEL SOTO BELL	G005209-6	2600509	25000.074564/2014-13
YARITZA HERNANDEZ ALMAGUER	G004646-Q	4301019	25000.074772/2014-12
YASER CABALLERO FERNANDEZ	G005906L	5200255	25000.065795/2014-36
YASMELY CARIDAD BETANCOURT GARZON	G0105556	3501558	25000.068274/2014-31
YAUMARA FERNANDEZ BALLAGA	G008890-W	3501559	25000.068278/2014-19
YEISEL RUIZ CARNERO	G011855-Q	4300894	25000.074261/2014-09
YENEY JIMENEZ GONZALEZ	G0098090	2300713	25000.065923/2014-41
YENCY LORES GONZALEZ	G007296C	4300972	25000.070076/2014-37
YENEY ZAPATA CALZADO	G011079-7	1200127	25000.074844/2014-21
YENISEL DE LOS ANGELES GUERRA GUERRA	196040MI	3100973	25000.077237/2014-13
YENISLEIDI MIRANDA ORTIZ	276257MI	3501587	25000.068465/2014-01
YENNIS DIGNORA NUNEZ SANZ	G013139-5	3502076	25000.077260/2014-16
YERLEPIS RAMOS AVILA	G013611-7	3101009	25000.077266/2014-85
YESNEY GARCIA MARIN	G009032-0	2600480	25000.066046/2014-26
YEYDIS ANJARA HERNANDEZ TORRES	G004654R	3501958	25000.075277/2014-21
YEYSIS FUENTES RIVERO	G006129-0	3502033	25000.075288/2014-19
YIDEHIRA HECHAVARRIA DEL RIO	G007012-F	2400186	25000.075305/2014-18
YOANNY DELGADO MARQUEZ	933915MH	3300358	25000.077876/2014-89
YOARIS VIERA PARAPAR	G009043	5200311	25000.066118/2014-35
YODANKY OCHOA RODRIGUEZ	274566MI	4100600	25000.075423/2014-18
YODEILYS MARY ESPINOSA ESTRADA	G007179-G	1100206	25000.074983/2014-55
YOEL FERRER MADERA	V994284J	3100642	25000.047833/2014-79
YOEL MARIN JUSTO	G011161-M	4200381	25000.075755/2014-01
YOHANI TAMARIT AGUILA	G009877J	3300380	25000.077921/2014-03
YOHENDRIS LOPEZ ARCAVA	G007207	2400197	25000.075004/2014-86
YOLANDA MARIA HERNANDEZ CUADRADO	G009847-S	3501714	25000.077949/2014-32
YOLAYSI COMENDADOR ZAMORA	968224MH	3500720	25000.038671/2014-

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.269, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 06, realizada em 17 de abril de 2019, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: Volpharma Distribuidora de Produtos Hospitalares e Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 14.665.928/0001-08
Processo nº: 25351.414584/2018-85
Expediente nº: 0973144/18-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 047/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 028/2019 - CRES1/GGREC.
Recorrente: Grifols Brasil Ltda.
CNPJ: 02.513.899/0001-71
Processo nº: 25351.787623/2011-48
Expediente nº: 0170730/14-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 048/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Empresa: As Ervas Curam Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 58.430.828/0001-60
Processo nº: N/A
Expediente nº: 057065/19-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 046/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: Medley Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 50.929.710/0001-79
Processo nº: 25351.430952/2010-31
Expediente nº: 1194920/16-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTENPESIVIDADE, reformando a decisão inicial de ofício para reduzir o valor da multa inicialmente imposta, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 065/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 04.967.408/0001-98
Processo: 25351.675017/2018-01
Expediente nº: 0009764/19-0
Processo: 25351.698434/2018-08
Expediente nº: 0009772/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER os recursos por INTENPESIVIDADE, acompanhando a posição da relatora descrita, respectivamente, nos Votos nº 104 e 108/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: Basy Química Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 00.141.468/0001-04
Processo: 25351.644855/2018-25
Expediente nº: 0055812/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 103/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: Homacc Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 07.797.579/0001-04
Processo: 25351.119711/2018-35
Expediente nº: 0058743/19-5
Processo: 25351.119759/2018-43
Expediente nº: 0058767/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos, acompanhando a posição da relatora descrita, respectivamente, nos Votos nº 109 e 110/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: World Blend Master Alimentos Indústria Comércio Exportação e Importação Ltda - Me
CNPJ: 06.017.101/0001-51
Processo: 25351.424635/2018-87
Expediente nº: 0039787/19-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 111/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: Navi Natural Vision Produtos Ópticos Ltda. - EPP
CNPJ: 15.607.494/0001-44
Processo: 25351.685430/2018-76
Expediente nº: 0103855/19-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 064/2019 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: Tecnical Engenharia Ltda.
CNPJ: 72.581.283/0001-13
Processo: 25351.900210/2018-88
Expediente nº: 428410
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 003/2019 - GGREC/GADIP/ANVISA.

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.052, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: LUVIK DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.432.105/0001-33
Produto - (Lote): SHAMPOO SUAVE EXTRATO QUIABO, BAMBU E ÓLEO DE CAMÉLIA SANCTUS NATURALIS; CONDICIONADOR SUAVE EXTRATO QUIABO, BAMBU E ÓLEO DE CAMÉLIA SANCTUS NATURALIS (TODOS OS LOTES FABRICADOS ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2018).
Tipo do Produto: Cosméticos
Expediente nº: 0938168/18-6
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação:Considerando a comercialização, exposição à venda e fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.053, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - (Lote): LOÇÃO V7 - CRESCIMENTO DE BARBA(LOTES A PARTIR DE 01/01/2001)
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0357546/19-2
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a exposição à venda do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para fabricação/importação, infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 e Art. 58 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 565, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 43, de 1º de março de 2019, Seção 1, pág. 70.

Onde se lê: "considerando o Laudo de Análise Fiscal nº. 725.1P.0/2019, tornado condenatório em razão da empresa não ter interposto recurso ou perícia de contraprova, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde-INCCS-Fundação Oswaldo Cruz, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de ESPECIFICIDADE, para o Autoteste HIV Action, registro 80535240050, lote 183AHI1023UK"

Leia-se: "considerando o Laudo de Análise Fiscal de Amostra Única 725.1P.1/2019, reemitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCCS - Fundação Oswaldo Cruz, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Teste Rápido para anti-HIV-1/2, por apresentar ausência de marcação da linha controle, para o produto Autoteste Para HIV Action, registro 80535240050, lote 183AHI1023UK"

1ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 37, de 13 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2019, seção 1, pág. 41.

Onde se lê: AUTUADO: BRANDÃO FILHOS FORTSHIP AGÊNCIA MARITIMA LTDA CNPJ/CPF: 11.826.476/0001-00 25763.478860/2012-81 - AIS:0687951/12-9 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Leia-se: AUTUADO: BRANDÃO FILHOS FORTSHIP AGÊNCIA MARITIMA LTDA CNPJ/CPF: 11.826.476/0001-00 25763.478860/2012-81 - AIS:0687951/12-9 - GGPAF1/ANVISA ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA



3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.050, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo, em cumprimento a Decisão Judicial expedida pela Seção Judiciária do Estado da Bahia - 7ª Vara Federal Cível e Agrária da SJBA, presente nos autos do Processo nº 10011855-59.2019.4.01.3300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

ANEXO

FABRICA DE CHARUTOS LEITE E ALVES LTDA-ME

CNPJ: 07.362.838/0001-74

Marca: LE CIGAR PREMIUM PERFECTO (charuto - 110 X 57) mm - caixa com 25 unidades.

Processo: 25351.295836/2017-27

Expediente: 1039044/17-8

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.051, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE nº 374, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, Seção 1, pág. 69, e em Suplemento, pág. 26, exclusivamente para as decisões de indeferimento dos registros dos produtos listados no anexo, em virtude da decisão de retratação frente aos recursos administrativos apresentados.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

ANEXO

DICINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA

CNPJ: 10.742.854/0001-05

Marca: EITY BLUE (cigarro com filtro)

Processo: 25351.860497/2018-04

Expediente: 0231800/19-8

Assunto: 6040 - Derivados do Tabaco - Recurso Administrativo

Marca: EITY RED (cigarro com filtro)

Processo: 25351.857135/2018-28

Expediente: 0231833/19-4

Assunto: 6040 - Derivados do Tabaco - Recurso Administrativo

Marca: VILA RICA BLUE (cigarro com filtro)

Processo: 25351.827020/2018-17

Expediente: 0231868/19-7

Assunto: 6040 - Derivados do Tabaco - Recurso Administrativo

Marca: XES BLUE (cigarro com filtro)

Processo: 25351.836373/2018-08

Expediente: 0231885/19-7

Assunto: 6040 - Derivados do Tabaco - Recurso Administrativo

Marca: X-LINT SILVER (cigarro com filtro)

Processo: 25351.827021/2018-53

Expediente: 0232481/19-4

Assunto: 6040 - Derivados do Tabaco - Recurso Administrativo

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 62, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito suplementar no valor global de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento do CNJ, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019; e na Portaria nº 1.144/SOF/ME, de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor global de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento do CNJ, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO I

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça									
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1389	Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário							3.750.000
		Projetos							
02 126	1389 152A	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe							3.750.000
02 126	1389 152A 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe - Nacional							3.750.000
			F	3	2	90	0	100	3.750.000
TOTAL - FISCAL									3.750.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.750.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça

UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1389		Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário							3.750.000
02 126	1389 152A	Projetos							3.750.000
		Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe							
02 126	1389 152A 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe - Nacional							3.750.000
			F	4	2	90	0	100	3.750.000
TOTAL - FISCAL									3.750.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.750.000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a publicação do cronograma anual de desembolso mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as descentralizações automáticas da SOF/MP para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, a realização de crédito adicional suplementar, bem como o que determinam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 58 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 e a Portaria Conjunta nº 1, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal a que se refere a Portaria STJ/GP nº 27, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 29 de janeiro de 2019, passa a ser o constante do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00					
ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C, D e R		
	Pessoal e Encargos sociais	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras Despesas Correntes, de Capital e Reserva de Contingência	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) - Precatório e RPV	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais
JANEIRO	144.978.257,88	99.735.520,00	32.352.142,25	16.837.062,00	3.960,00
FEVEREIRO	241.630.429,81	99.735.520,00	64.704.284,50	16.837.062,00	7.920,00
MARÇO	338.282.601,73	99.735.520,00	97.056.426,75	16.837.062,00	11.880,00
ABRIL	434.934.773,65	99.735.520,00	129.408.569,00	16.837.062,00	15.840,00
MAIO	530.586.945,58	99.735.520,00	162.121.076,25	16.837.062,00	19.800,00
JUNHO	626.239.117,50	99.735.520,00	194.833.583,50	16.837.062,00	23.760,00
JULHO	721.891.289,42	99.735.520,00	227.546.090,75	16.837.062,00	27.720,00
AGOSTO	817.543.461,35	99.735.520,00	260.258.598,00	16.837.062,00	31.680,00
SETEMBRO	913.195.633,27	99.735.520,00	292.971.105,25	16.837.062,00	35.640,00
OUTUBRO	1.008.847.805,19	99.735.520,00	325.683.612,50	16.837.062,00	39.600,00
NOVEMBRO	1.152.826.063,08	99.735.520,00	358.396.119,75	16.837.062,00	43.560,00
DEZEMBRO	1.248.478.235,00	99.735.520,00	391.108.627,00	16.837.062,00	47.520,00

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.566, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Art. 17 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, declara que a todo profissional registrado em Conselho Regional de Contabilidade será entregue uma carteira profissional;

Considerando que o Art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, combinado com o Art. 1º da Lei n.º 6.206, de 7/5/1975 e Art. 22 da Resolução CFC n.º 1.370/11, estabelecem que a carteira profissional, expedida por Conselho Regional de Contabilidade, com observância dos requisitos e modelos definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, é válida em todo o território nacional como prova de identidade, tem fé pública e substitui o diploma para todos os efeitos legais;

Considerando que ao Conselho Federal de Contabilidade, na qualidade de coordenador do Sistema CFC/CRCs, cabe instituir e padronizar os documentos de identificação dos(as) contadores(as) e técnicos(as) em contabilidade, neles inserindo que permitam sua identificação como profissional da contabilidade e adaptando seus modelos aos recursos da tecnologia atual; resolve:

Art.1º Ao profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade serão disponibilizadas Carteiras de Identidade Profissional nas versões física e/ou digital nas categorias Contador(a) ou Técnico(a) em Contabilidade.

§1º A carteira física será confeccionada com observância ao disposto no Art. 2º, em plástico rígido, contendo itens de segurança definidos pelo CFC.

§2º A confecção da carteira física será realizada mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa respectiva para a sua confecção.

§3º A carteira digital será disponibilizada de forma gratuita e conterá, no mínimo, as especificações contidas nas alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "r", "s" e "t" do Art. 2º, por meio de aplicativo desenvolvido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art.2º A Carteira de Identidade Profissional, na modalidade física, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, guardadas as especificações do MODELO, em anexo, conterá:

- a)nome por extenso;
- b)nome social, quando for o caso;
- c)filiação;
- d)nacionalidade e naturalidade;
- e)data de nascimento;
- f)categoria profissional;
- g)data do registro;
- h)número de registro em CRC respectivo;
- i)número de CPF;
- j)documento de identificação;
- k)fotografia de frente, impressão dactiloscópica do polegar e assinatura;
- l)título da diplomação, data da diplomação e nome da instituição de ensino expedidora;
- m)Brasão da República e a expressão: "República Federativa do Brasil";
- n)nome do CRC expedidor;
- o)marca ou símbolo do CFC, inserido ao fundo;
- p)espaço para assinatura do presidente do CRC;
- q)data de expedição da carteira;
- r)a expressão "Carteira de Identidade Profissional;
- s)declaração de que a carteira é válida em todo o território nacional; e
- t)a expressão "Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do Art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c o Art. 1º da Lei n.º 6.206/1975";

Art. 3º Ao profissional da contabilidade registrado no CRC será facultada a substituição de sua atual carteira física pelo modelo constante no Anexo desta Resolução, mediante requerimento do interessado e recolhimento da taxa respectiva.

Art. 4º A carteira digital será disponibilizada aos profissionais que obtiveram carteiras emitidas a partir do ano de 2007.

Parágrafo único. Para disponibilização da carteira digital, os profissionais que não se enquadrarem no caput desse artigo deverão comparecer ao CRC da respectiva jurisdição para a coleta dos dados biométricos e de imagem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para efeito da carteira digital, e, para efeito da carteira física, em 1º de agosto de 2019, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Resolução CFC n.º 1.472/2015.

ZULMIR IVÂNIO BREDAPresidente do Conselho



MODELO-CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - 16.05.19 - 08

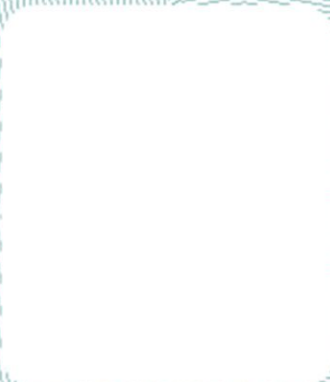
Frente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO		
NOME			
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL			

Verso

FILIAÇÃO			
DIPLOMAÇÃO	CPF	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
TÍTULO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
	DATA DE REGISTRO	DATA DE EXPEDIÇÃO	



Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.008, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Prorroga, em caráter excepcional, a vigência do prazo da moratória para pagamento de débitos perante o Conselho Regional de Economia da 23ª Região - AC.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 18.633/2018 e 18.792/2018, "ad referendum" do Plenário;

CONSIDERANDO a decretação de intervenção no Conselho Regional de Economia da 23ª Região - AC, por meio da Resolução nº 1998, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a instituição da moratória, em caráter excepcional, perante o Conselho Regional de Economia da 23ª Região - AC, por meio da Resolução nº 1999, de 4 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a manutenção do elevado índice de inadimplência dos economistas da região, sobretudo dos próprios membros do Plenário do Corecon-AC, bem como a necessidade de adoção de medidas voltadas à reversão do quadro de inadimplência e a evitar a extinção dos créditos;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência da moratória instituída no Conselho Regional de Economia da 23ª Região - AC, por meio da Resolução nº 1999, de 4 de fevereiro de 2019, cujo prazo para adesão dos economistas expirou em 29 de março de 2019; resolve:

Art. 1º Prorrogar, "ad referendum" do Plenário do Cofecon, até o dia 30/04/2019, o prazo para pedidos de requerimentos de inclusão dos débitos na moratória prevista no art. 3º da Resolução nº 1999, de 4 de fevereiro de 2019, sendo que a partir do dia útil subsequente voltarão a prevalecer as regras de parcelamento estipuladas nos artigos 18 a 22 do Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853, de 28 de maio de 2011, publicada no D.O.U. 118, de 21 de junho de 2011, Seção 1, página: 171.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 54, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Estabelece critérios para análise de requerimentos de concessão de patrocínio visando à realização de eventos, congressos, seminários, simpósios, projetos, ações, iniciativas e outras situações de caráter técnico, científico e cultural, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, IV, da Lei nº 5.905/73, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12, 13 e 14, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o artigo 22, inciso V e com o artigo 23, incisos XV e XVIII, ambos do Regimento Interno do Cofen;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 25, "caput", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a grande quantidade de requerimentos de concessão de patrocínio a eventos técnicos, científicos e culturais organizados por entidades de saúde, em especial da área de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão do Plenário do Cofen na 511ª Reunião Ordinária e tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 1317/2018, decide:

Art.1º Estabelecer critérios para análise de requerimentos de concessão de patrocínio visando à realização de eventos, congressos, seminários, simpósios, projetos, ações, iniciativas e outras situações de caráter técnico, científico e cultural.

Art. 2º O patrocínio poderá ser concedido, sendo formalizado por contrato, desde que atenda aos interesses do Cofen, com o objetivo de ter sua marca e imagem institucional associadas ao evento, projeto ou ação, observadas as normas gerais desta Decisão.

Art. 3º A concessão de patrocínio pelo Cofen obedecerá aos seguintes critérios:
I - os eventos, projetos ou ações a serem patrocinados deverão demonstrar relevância para o público-alvo da enfermagem e disseminar informações que promovam o conhecimento sobre temas de interesse do Conselho Federal de Enfermagem;

II - a finalidade do evento, projeto ou ação a ser patrocinada deverá estar alinhada às diretrizes das políticas públicas de saúde;

III - o evento, projeto ou ação deverá propiciar visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do Cofen e/ou da profissão de enfermagem; e,

IV - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As solicitações de patrocínio serão encaminhadas em documento formal dirigido ao Presidente do Cofen, em até 90 (noventa) dias antes do início da realização do evento, projeto ou ação, contendo a proposta/solicitação com as seguintes informações:

I - os objetivos do evento, projeto ou ação a ser patrocinada, contendo:
a) estimativa de público que se pretende alcançar; programação com datas, locais e os responsáveis por sua realização;

b) seguimento de público-alvo a ser atingido, sempre que possível;

c) o valor para consecução do evento, projeto ou ação em planilha detalhada com quantitativos e custos unitários do total do evento, bem como das despesas às quais serão destinados os recursos do Cofen e o montante solicitado a título de patrocínio, sendo que esse em hipótese alguma poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do custo/orçamento integral;

d) a(s) contrapartida (s) oferecida(s);
e) outros parceiros e/ou co-patrocinadores confirmados e/ou potenciais;

f) plano de divulgação, protótipos de peças gráficas e eletrônicas de divulgação, se já possível;

g) identificação dos representantes legais do proponente, e;

h) dados bancários do proponente, dispensada, para tanto, a exigência de conta bancária específica para recebimento dos recursos do Cofen.

II - Juntamente com a proposta, o proponente deverá encaminhar ao Cofen os documentos de comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, a seguir:

a) Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, documento de eleição e mandato dos representantes legais, devidamente registrados, cédula de identidade e CPF dos representantes legais, CNPJ;

b) Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), Certidão Negativa do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

Art. 5º Havendo determinação do Gabinete da Presidência para início de instrução, a proposta/solicitação de patrocínio será:

I- Encaminhado ao Departamento Técnico/Setor de Compras e Contratos para instrução, com verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, análise de preços propostos, verificação de documentação pertinente, anexação da minuta de contrato de patrocínio e outros;

II- Submetida à DLCC/PROGER para Parecer, com análise de minuta de contrato e sugestões/recomendações de cunho jurídico formal;

Art. 6º Instruídos os autos/solicitação o Presidente do Cofen designará Conselheiro Relator a fim de que seja analisada a relevância do evento para a Enfermagem, interesse social, benefícios à profissão, conveniência, oportunidade e, ainda, se estão previstos critérios de contrapartida nos termos do inciso I do art. 8º desta decisão.

§1º Caso a decisão seja por conceder valor a menor do que o solicitado, o Proponente deverá concordar expressamente com o novo valor.

§2º Considera-se relevante todo evento cuja temática produza conhecimento científico, cultural ou tecnológico na área de saúde ou que trate de questões relativas às políticas públicas de saúde.

Art. 7º Após devidamente instruído, o processo será submetido ao Plenário do Cofen para decisão.

Art. 8º No contrato de patrocínio, as contrapartidas constituem-se de benefícios ofertados ao Cofen pelo proponente, tais como:

I - Em eventos, projetos ou ações:

a) Cessão de espaço para exposição;

b) Participação de Conselheiros Federais na realização de palestras ou de especialistas do Cofen ou por ele indicados, incluindo a mobilização do público participante;

c) Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

d) Cessão de espaço para veiculação de vídeos do Cofen na abertura do evento/projeto/ação, no intervalo e/ou na abertura de sessão;

e) Participação do Cofen na mesa de abertura solene, com direito à fala, ou palestrante, painelistas, mediador, dentre outros;

f) Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

g) Aplicação da logomarca do Cofen:

1. Nas peças de divulgação do evento/ação;

2. Nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;

3. Nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

4. No sítio eletrônico de divulgação do evento e/ou no sítio eletrônico do proponente;

5. Outras formas de contrapartidas ajustadas de comum acordo.

Parágrafo único. O anúncio institucional a ser veiculado, bem como a logomarca do Cofen deverá ser acompanhado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 9º A prestação de contas da execução do contrato de patrocínio consiste na comprovação da contrapartida a que se obriga o patrocinado, bem como da utilização dos recursos transferidos pelo Cofen, por meio de Relatório de Cumprimento do Contrato, acompanhado de documentos a serem anexados ao processo administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao encerramento da ação, tais como:

a) Fotos;

b) Exemplares de cartazes, folders, entre outros;

c) "Clipping" de matérias publicadas;

d) Cópia de "spots", com comprovantes de veiculação da rádio;

e) Cópia de comercial em TV, com comprovantes de veiculação da emissora;

f) Exemplares de anuários, revistas, jornais, livros, DVDs e correlatos;

g) Materiais promocionais;

h) Nota fiscal contendo valores e descrição que permita identificar os serviços e objetos adquiridos.

§1º A análise e consequente verificação de comprovação da contrapartida e da destinação do valor dos recursos financeiros do Cofen é de competência do fiscal nomeado pelo Cofen como responsável pelo contrato, podendo ser assessorado pela Assessoria de Comunicação e/ou Assessoria de Cerimonial e Eventos.

§2º Para comprovação da destinação dada ao montante dos recursos do Cofen no patrocínio, deverá ser apresentada a correspondente nota fiscal dos serviços/produtos executados, com identificação do número do contrato na via original do documento;

§3º O Cofen poderá enviar Fiscal/Conselheiro para acompanhamento "in loco" do evento/projeto/ação.

§4º Após concluída a análise do cumprimento das contrapartidas e da prestação dada aos recursos financeiros disponibilizados pelo Cofen, o patrocinado será informado da plena quitação de suas obrigações.

Art. 10 O patrocínio poderá ser solicitado na forma de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, e poderá ser concedido numa ou noutra forma, a critério do Plenário do Cofen.

Art. 11 Após aprovação do Plenário do Cofen, conforme inteligência dos órgãos de controle, para respaldar o acordo, deverá ser recomendada e ratificada inexigibilidade de licitação em favor do solicitante, com a devida emissão de nota de empenho previamente à celebração do contrato.

Art. 12 Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Decisão Cofen nº 120/2009.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

LAURO CESAR DE MORAIS
1º Secretário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.266, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Prorroga a entrada em vigor da Resolução CFMV nº 1259, de 28/2/2019.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pela alínea "f", art. 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando a deliberação do Plenário do CFMV na CCCXXIII Sessão Plenária Ordinária;, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 28 de julho de 2019 a entrada em vigor da Resolução CFMV nº 1259, de 2019, publicada no DOU nº 50, de 14/3/2019 (Seção 1, pág. 112).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera o art. 5º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, alterada pelo art. 1º, da Resolução 49, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de janeiro de 2019, Seção 1, página 144, a fim de criar um emprego em comissão e definir sua remuneração, bem como alterar a remuneração do cargo de Assessor de Imprensa.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições descritas no at. 4º, letra "r" da Res. CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e

Considerando a autonomia administrativa e financeira do Conselho Regional de Medicina Veterinária, prevista no Artigo 10 da Lei nº 5.517/68;



Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1204/18;
Considerando o início da Gestão 2018/2021 e a necessidade de readequações administrativas; e
Considerando a competência disposta no art. 11, alínea "t", do Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, Resolução CFMV nº 591/92, resolve:

Art. 1º - Altera o art. 5º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, alterada pelo art. 2º, da Resolução 47, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de novembro de 2017, Seção 1, página 148, alterada pelo art. 1º, da Resolução 49, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de janeiro de 2019, Seção 1, página 144, a fim de criar 1 (um) emprego em comissão de Assessor Especial de Comissões, definir sua remuneração e alterar a remuneração do cargo de Assessor de Imprensa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.287,00 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - O art. 5º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 5º - Ficam instituídos, no âmbito do CRMV/RS, os seguintes empregos em comissão:

- I - 1 (um) Assessor Especial - Gestor de Processos e Negócios;
 - II - 1 (um) Assessor Especial - Gestor de TI Aplicada a Processos;
 - III - 1 (um) Assessor da Presidência;
 - IV - 1 (um) Assessor de Gabinete para a Presidência;
 - V - 1 (um) Assessor de Imprensa;
 - VI - 1 (um) Assessor Especial de Comissões;
- Parágrafo único. A remuneração para o cargo de Assessor Especial - Gestor de Processos e Negócios será de R\$ 12.000,00; para o cargo de Assessor Especial - Gestor de TI Aplicada a Processos, R\$ 10.000,00; para o cargo de Assessor da Presidência, R\$ 7.000,00; para o cargo de Assessor de Gabinete para a Presidência, R\$ 5.000,00; para o cargo de Assessor de Imprensa, R\$ 3.287,00 e para o cargo de Assessor Especial de Comissões, R\$ 2.500,00."
- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, disponibilizando-se no site do CRMV/RS e publicando-se no Diário Oficial da União.

LISANDRA DORNELLES
Presidente do Conselho

MARIANNE LAMBERTS
Secretária-Geral

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO

DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2018, do Conselho Regional de Química - 2ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 2ª REGIÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS - CRQ-2, Autarquia Pública Federal criada pela Lei n.º 2800 de 18 de junho de 1956, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Parecer da Comissão de Tomada de Contas do Controle Interno deste Conselho Regional e a decisão unânime adotada pelos Senhores Conselheiros presentes na 769ª Sessão Plenária realizada dia 23 abril de 2019; resolve:

Art. 1º - Aprovar pela sua regularidade absoluta sem ressalva, a prestação de contas do Conselho Regional de Química - 2ª Região/CRQ-MG, referente ao exercício de 2018, conforme demonstrativo abaixo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER JOSÉ PEDERZOLI
Presidente do Conselho

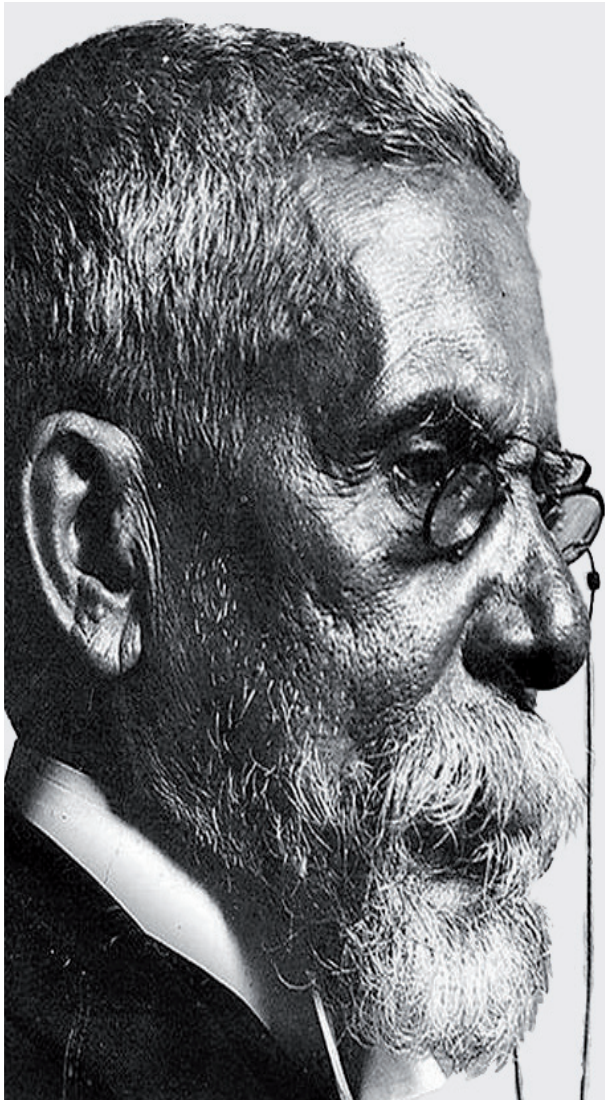
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 2ª REGIÃO / MINAS GERAIS CNPJ: 17.343.260/0001-62					
BALANÇO FINANCEIRO PERÍODO: JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018					
INGRESSOS			DISPENDIOS		
Receita Orçamentária	10.714.248,52		Despesa Orçamentária	10.067.112,72	
RECEITA REALIZADA	10.714.248,52		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO	60.068,30	
RECEITA CORRENTE	10.714.248,52		CRÉ. EMP. LIQUIDADO PAGO	10.007.044,42	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.583.634,83		CRÉ. EMP. LIQUIDADO - DESPESAS CORRENTES - PAGO	9.999.750,81	
CONTRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	8.583.634,83		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.347.320,76	
Anuidades de Pessoas Físicas	3.228.200,38		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES	3.347.320,76	
Anuidades de Pessoas Jurídicas	5.355.434,45		DIRETAS		
RECEITAS PATRIMONIAIS	394.711,00		Vencimentos e Vantagens Fixas	2.365.420,17	
Receitas Imobiliárias	52.975,98		Obrigações Patronais	790.754,31	
Aplicação Financeira de Liquidação Imediata	341.705,97		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	191.146,28	
Aplicação Financeira Poupança e Renda Fixa	29,05		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.652.430,05	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.311.955,01		Transferências Intragovernamentais	2.579.884,39	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.311.955,01		Outras Despesas Correntes	4.072.545,66	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.947,68		CRÉDITO EMP. LIQUIDADO PAGO - DESPESAS DE CAPITAL	7.293,61	
MULTAS E JUROS DE MORA	423.947,68		INVESTIMENTOS	7.293,61	
Multas e juros de Mora das contribuições	410.204,21		INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS	7.293,61	
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	13.743,47		Obras e Instalações		
Multas pelo Exercício Ilegal da Profissão	13.743,47		Equipamento e Material Permanente	7.293,61	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		Pagamentos Extra Orçamentários	4.419.833,07	
Recuperação de despesas de Exercícios Anteriores			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	16.280,17	
Recebimentos Extra Orçamentários	4.522.621,05		Outros Pagamentos Extra Orçamentários	4.403.552,90	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	60.068,30		Saldo para o Exercício Seguinte	3.832.515,92	
Outros Recebimentos Extra Orçamentários	4.462.552,75		TOTAL	18.319.461,71	
Saldo em espécie do Exercício Anterior	3.082.592,14				
TOTAL	18.319.461,71				

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018

Wagner José Pederzoli
Presidente
CRQ2 - 02300281
CPF: 129.488.026-87

Gilberto Gontijo do Amaral
Contador
CRC-MG 077502-0
CPF: 001.468.716-00

Nelson Alves Góes
Tesoreroiro
CRQ2 - 02100073
CPF: 162.853.106-10



MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título compelido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou a sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.

